

ALAVOURA

FUNDADA EM 1897

ÓRGÃO OFICIAL DA SOCIEDADE NACIONAL DE AGRICULTURA E DAS
CLASSES RURAIS DO ESTADO DA GUANABARA

ANO LXXI

MARÇO-ABRIL 1968



Café — Ainda e por muito tempo o nosso
maior produtor de divisas.

SOCIEDADE NACIONAL DE AGRICULTURA

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI N.º 3.549, DE 18 DE OUTUBRO DE 1918

Presidente Perpétuo — MIGUEL CALMON DU PIN E ALMEIDA

DIRETORIA GERAL

Presidente

1.º Vice-Presidente
2.º Vice-Presidente
3.º Vice-Presidente
1.º Secretário
2.º Secretário
3.º Secretário
4.º Secretário
1.º Tesoureiro
2.º Tesoureiro
Secretário-Geral

— LUIZ SIMÕES LOPES
— EDGARD TEIXEIRA LEITE
— KURT REPSOLD
— HEITOR VINICIUS DA SILVEIRA GRILLO
— FREDERICO MURTINHO BRAGA
— LUIZ GUIMARÃES JUNIOR
— GERALDO GOULART DA SILVEIRA
— SUBAEL MAGALHÃES DA SILVA
— RAFAEL XAVIER
— OTTO FRENSEL
— LUIZ MARQUES POLIANO

DIRETORIA TÉCNICA

ALBERTO RAVACHE
BEN-HUR FERREIRA RAPOSO
ENNIO LUIZ LEITÃO
CARLOS ARTHUR REPSOLD
FLÁVIO DA COSTA BRITTO

LUIZ HERMANY FILHO
OSMAR LOPES REZENDE
JOAQUIM BERTINO DE MORAES CARVALHO
JÚLIO CÉSAR COVELLO
MARIO DE OLIVEIRA

CONSELHO SUPERIOR (SÓCIOS TITULARES)

CADEIRA

1 — ENNES DE SOUZA
2 — MOURA BRASIL
3 — CAMPOS DA PAZ
4 — BARÃO DE CAPANEMA
5 — ANTONINO FIALHO
6 — WENCESLÃO BELLO
7 — SYLVIO RANGEL
8 — PACHECO LEÃO
9 — LAURO MULLER
10 — MIGUEL CALMON
11 — LYRA CASTRO
12 — AUGUSTO RAMOS
13 — SIMÕES LOPES
14 — EDUARDO COTRIM
15 — PEDRO OZÓRIO
16 — TRAJANO DE MEDEIROS
17 — PAULINO CAVALCANTI
18 — FERNANDO COSTA
19 — SÉRGIO DE CARVALHO
20 — GUSTAVO DUTRA
21 — JOSÉ AUGUSTO TRINDADE
22 — IGNÁCIO TOSTA
23 — JOSÉ SATURNINO DE BRITTO
24 — JOSÉ BONIFÁCIO
25 — LUIZ DE QUEIROZ
26 — CARLOS MOREIRA
27 — ALBERTO SAMPAIO
28 — NAVARRO DE ANDRADE
29 — ALBERTO TORRES
30 — SÁ FORTES
31 — THEODORO PECKOLT
32 — RICARDO DE CARVALHO
33 — BARBOSA RODRIGUES
34 — GONZAGA DE CAMPOS
35 — AMÉRICO BRAGA
36 — EPAMINONDAS DE SOUZA
37 — MELLO LEITÃO
38 — ARISTIDES CAIRE
39 — VITAL BRASIL
40 — GETÚLIO VARGAS

OCUPANTES

— Rafael da Silva Xavier
— Alberto Ravache
— Geraldo Goulart da Silveira
— Kurt Repsold
— Luiz Marques Poliano
— Armenio da Rocha Miranda
— Ennio Luiz Leitão
— Frederico Murtinho Braga
— Heitor Grillo
— Joaquim Bertino de Moraes Carvalho
— Edgard Teixeira Leite
— Luiz Simões Lopes
— Jayme Bernardes Cotrim
— Paulo Simões Lopes
— Luiz Hermann Filho
— Luiz Guimarães Júnior
— Iris Meinberg
— Júlio César Covello
— Oswaldo Balarin
— José Augusto Bezerra de Medeiros
— Fábio Luz Filho
— Mário Pentecado de Faria e Silva
— Francisco de Assis Iglésias
— Honório Monteiro Filho
— José Carlos de Macedo Soares
— Rômulo Cavina
— Otto Frensel
— Oswaldo Lazzarini Peckolt
— Rômulo Joviano
— José Sampaio Fernandes
— Sylvio Fróes Abreu
— João Carlos Bello Lisboa
— Milton Freitas de Souza
— Flávio da Costa Britto

A SOCIEDADE NACIONAL DE AGRICULTURA participa em caráter permanente dos seguintes Órgãos: Comissão Permanente de Exposições e Feiras (Ministério do Trabalho) — Alberto Ravache; Suplente Luiz Marques Poliano; Instituto Brasileiro de Educação e Cultura (Ministério das Relações Exteriores) — Luiz Simões Lopes; Conselho Internacional de Comércio e Produção — Edgard T. Leite; Comissão Consultiva de Acórdos Comerciais (Ministério das Relações Exteriores) — Alberto Ravache; Conselho do Mérito Agrícola — Kurt Repsold; Suplente, Ben Hur Raposo; Conselho Superior de Recursos Fiscais do Estado da Guanabara — Juvenal da Silva Azevedo; Conselho Federal Consultivo da Agricultura (Ministério da Agricultura) — Flávio da Costa Britto.

ÍNDICE

| | |
|--|----|
| Livro anual da agricultura | 2 |
| Bens cvcs, do criador ao consumidor — Ted Hoffman .. | 5 |
| Novos horizontes para a economia agrícola no Rio Grande do Sul | 6 |
| Reminiscências — Sabinada — Luiz Marques Poliano | 9 |
| Mineralização do Gado Bovino — Alfredo Ellis Netto — (continuação) | 10 |
| Carnaubeira — Cunha Bayma | 12 |
| "A Lavoura", há 70 anos | 14 |
| Guarapari | 15 |
| Uma Economia Sólida — J. Sampaio Fernandes | 16 |
| INDA incentiva desenvolvimento rural | 18 |
| Agricultura Norte-Americana do futuro | 23 |
| Método simples de extrair água do deserto | 25 |
| Instantâneos de gente da roça — Barganha — D. Carminha | 26 |
| Lá como cá | 27 |
| Inseminação Artificial de Bovinos na Holanda | 29 |
| Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro | 32 |
| Climas do Maranhão — Adalberto Serra | 34 |
| Lacticinista: Eis a única solução — Otto Frensel | 37 |
| A Foto Internacional | 38 |
| Recebemos e Agradecemos | 39 |
| Assistência Financeira à Agropecuária | 41 |
| Notícias e Informações | 45 |
| Legislação Agrícola | 49 |

No sa capa: Café — Ainda e por muito tempo o nosso maior produtor de divisas. O II Congresso Nacional do Café reuniu-se em abril em Curitiba para cuidar dos enormes problemas da grande cultura. Confiemos nos resultados da reunião.

A LAVOURA

A mais antiga revista agrícola em circulação no Brasil e órgão oficial da Sociedade Nacional de Agricultura

ANO LXXI

Março — Abril 1968

Presidente da Sociedade
Eng. Agrônomo

LUIZ SIMÕES LOPES

Diretor Responsável
e Redator-Chefe

LUIZ MARQUES POLIANO

Diretor Técnico
Eng. Agrônomo KURT REPSOLD

Redator Técnico
Eng. Agrônomo
GERALDO G. DA SILVEIRA

Chefe da Publicidade
CARLOS ALBERTO SOARES

Redação e Administração:
AV. GENERAL JUSTO, 171
ZC-39 — GB

Telefones: 42-2981 e 42-7950

Caixa Postal: 1245

RIO DE JANEIRO

Estado da Guanabara

Nem a redação da Revista nem a Sociedade Nacional de Agricultura são responsáveis pelos conceitos emitidos em artigos assinados.

LIVRO ANUAL DA

“A Lavoura” registra, com satisfação e otimismo, o aparecimento da publicação sob o título acima.

Livro primorosamente impresso, com gravuras em preto e a cores, estende-se o seu texto por 280 páginas e se dispõe, conforme se vê da “Introdução”, “a registrar o nascimento da Carta de Brasília, acompanhar sua execução, assinalar as modificações que se fizerem necessárias em função da conjuntura sócio-econômica, e definir seus estágios evolutivos através dos tempos”.

Por aí se vê que temos à nossa frente não uma publicação isolada, mas uma obra destinada a permanecer e a continuar futuramente, enriquecendo nossa bibliografia agrícola, como um registro periódico e autorizado, por onde poderemos acompanhar a ação do Ministério da Agricultura no vasto programa que se impôs, através aquêle documento básico da nossa vida rural — “o retrato fiel das mais sagradas e acalentadas esperanças do povo brasileiro, as quais, pelo trabalho perseverante de todos nós, haverão de transformar-se em esplêndida realidade nacional” — no dizer do ilustre titular da Agricultura, Sr. Ivo Arzua.

Ê, pois, o “Livro Anual” um ponto de partida, um espelho do estágio, no momento, da situação de nossa agricultura, um marco da posição em que se encontra a nossa atividade rural, além de uma alentadora expectativa para tudo de bom que se anuncia e se pretende em suas páginas.

Ê que, naquele documento, muitos dos aspetos merecedores da atenção do govêrno, no campo da atividade rural, estão capitulados, com a aprovação do Congresso de Agricultura, que o estruturou e referendou.

Ê sem dúvida. trabalho que merece estudo e meditação da parte de quantos, na atividade pública ou privada, se ligam, direta ou indiretamente, aos problemas da terra.

Acorremos, destas colunas, à conclamação que se contém na saudação do Presidente Costa e Silva ao Poder Público e à iniciativa privada, em favor de uma necessária integração de esforços, visando ao desenvolvimento geral do País, pelo fortalecimento da nossa agricultura.

Em nossa modesta posição de antigos e jamais descrentes batalhadores pela união da classe agrícola nacional, juntamo-nos a

A G R I C U L T U R A

êste movimento de confiança e de trabalho em prol de uma agricultura realmente digna dêsse nome.

Que se atinjam, e plenamente, os objetivos augurados pela "Carta", tão bem resumidos na fala do Governador do Estado de São Paulo, unidade da Federação que, pelo seu papel no nosso cenário agrícola, com muita propriedade pode sentir as necessidades e anseios da nossa vida rural:

- qualificar e quantificar a lavoura e a pecuária brasileiras, dentro do mais audacioso índice de produtividade;*
- legalizar o uso e a posse da terra, pela sua distribuição justa;*
- implantar técnicas e utilizar equipamentos mecânicos, dentro de condições ideais, que permitam a sua larga difusão;*
- distribuir amplamente sementes e mudas, fertilizantes, corretivos de solo, defensivos agrícolas e veterinários;*
- estimular a criação de forragens e pastagens;*
- elevar os níveis de renda das unidades agrícolas;*
- intensificar a Assistência Técnica, Sanitária e Educativa, em alta escala, às condições rurais;*
- formar técnicos e manter treinamento permanente dos agentes da atividade rural;*
- conceder financiamento com garantias específicas e adequadas ao meio rural e com rapidez de atendimento, para a acessibilidade do crédito;*
- manter uma infra-estrutura de transportes, comunicações, armazenamento e energia elétrica, para dinamizar a vida agrícola;*
- fixar preços mínimos em época hábil, para defesa e garantias do produtor;*
- incentivar a industrialização dos produtos agropecuários;*
- facilitar a aquisição dos produtos defensivos veterinários, zootécnicos e agrícolas;*
- estimular, agressivamente, a colocação dos nossos produtos agropecuários no mercado internacional".*

É um grande programa e uma tarefa não menor. Que a determinação dos governantes, a compreensão dos governados e o patriotismo de todos os brasileiros, enfim, se solidarizem num esforço continuado e numa ação profícua, para que o trabalho iniciado sob tão bons auspícios se complete, e alcance os altos desígnios que o inspiraram.

Bons Ovos, do Criador ao

Desde 1964 Ted Joule, um especialista em vendas da Universidade de Missouri, juntamente com mais três outros começou a se preocupar com BONS OVOS, sabendo que isso constituía a base da primeira refeição nos Estados Unidos, e a sua



No depósito "só para ovos" o gerente e seu ajudante mostram a facilidade de reestocagem pelas portas traseiras para o mostruário a que o público tem acesso.

preocupação era que os ovos, ao chegar às mesas dos consumidores, tivessem as mesmas altas qualidades que tinham ao sair das granjas modernas de criação, pois era naquele ponto final que era determinado o seu valor.

Foi com isso em mira que imaginaram um programa que protegesse a alta qualidade do ovo até o momento de seu consumo. Joule tinha idéias muito precisas sobre

tudo que se relacionava com a venda de ovos de primeira qualidade, e essas idéias eram partilhadas por Marvin Estes, que era o proprietário de um estabelecimento dedicado à produção e processamento do artigo; Clarence Wheeler, presidente de uma cadeia de Supermercados em todo o Estado de Missouri e Homer Coatney, que representava uma firma comercial dedicada exclusivamente ao negócio de ovos.

Joule diz que os princípios fundamentais de um programa de venda de ovos de alta qualidade envolve:

Um programa completo de granja-consumidor; muita atenção aos problemas de varejo; controle de temperatura e umidade; vasilhame adequado para os ovos em suas caixinhas; observância das exigências do Ministério da Agricultura dos Estados Unidos e uma produção controlada com vistas à qualidade; apresentação de produto da melhor forma possível, em mostruários atrativos e bonitos, eficiência de manuseio e completa observação das exigências de um produto de primeira qualidade.

Ele segue explicando o seu programa dizendo:

"Todos os que conhecem bem os problemas ligados ao produto sabem que o sucesso depende de uma qualidade máxima desde a granja até o consumidor. Houve tempo em que a preocupação se limitava ao período entre a granja do produtor e os depósitos do distribuidor. As pesquisas indicam que os ovos são conservados ao máximo de suas boas condições quando as temperaturas de armazenamento são mantidas entre 10.º e 15.º C., com uma umidade relativa de 75%. Acontecia na maior

parte das vezes que, depois de chegarem aos armazéns, os ovos eram colocados junto com verduras e outros produtos, em lugares onde não existiam nem a temperatura nem a umidade apropriada, o que muito prejudicava a sua qualidade. É muito importante notar-se também que os ovos absorvem muito os sabores de outros produtos, o que ainda mais contribui para a perda da qualidade. Assim, êsse produto básico para a alimentação recebia um péssimo tratamento".

Programaram então o seguinte: Estes, que já herdara de seu pai o negócio de produção de ovos, desejava remodelar toda a operação para conseguir um produto ótimo, mas para isso, e para se garantir dos investimentos que teria que fazer, era preciso que se segurasse de uma organização de vendas de confiança.

Entrou então em contato com Wheeler, que havia aprendido com Joule tudo o que era necessário para um programa de alta qualidade para ovos do produtor ao consumidor. Todos êles sabiam bem tudo que era preciso para o bom sucesso do programa, mas sabiam também que estava faltando uma peça na engrenagem.

Essa peça teria que ser um mostrador somente para os ovos, com temperatura e umidade automaticamente controladas, e que se comunicasse com um depósito de armazenagem com as mesmas características, e que deveria fazer parte da seção de laticínios.

Não conseguiram encontrar um fabricante que fornecesse o que desejavam em todos os seus detalhes, mas havia um que fabricava equipamentos de refrigeração que, mediante algumas modificações poderiam servir ao

Consumidor

UM PROGRAMA DE CONTRÔLE DE QUALIDADE

Ted Hoffman,

da Universidade de Missouri

fim em vista, conseguindo êles assim um mostruário vertical refrigerado em um conjunto único.

O sucesso do negócio e da boa qualidade se resume nisto: disse Toule.

“Primeiro, um mostruário vertical com temperatura e umidade controladas que permita ao freguês apertar os ovos sem se abaixar, pois isso prejudicaria as vendas.

“Segundo, um depósito com temperatura e umidade controladas somente para os ovos. Em um supermercado, o mostruário e o depósito devem formar um conjunto único. O mostruário deverá ter portas deslizantes que se comuniquem com o depósito, para permitir um reabastecimento do primeiro de forma direta e eficiente”.

O programa, que resultou num sucesso completo para os seus idealizadores, é descrito da seguinte maneira: “Uma característica do conjunto Mostruário-Depósito é o seu aspecto rotativo. As caixas de papelão chegam das fontes de processamento em grandes cestos de arame que são diretamente empilhados no depósito, logo por traz do mostruário, com um rapaz que vai alimentando o mesmo na medida em que os ovos vão saindo pela frente, e assim se mantém o suprimento”.

O gerente de um dos supermercados onde o programa está sendo executado diz: “Com o depósito logo atrás do mostruário, a reposição se faz com uma rapidez muito maior e reduz as quebras ao mínimo, conforme mostra a nossa experiência.

Acha Wheeler que uma das maiores vantagens do programa está em seu valor publicitário. “Podemos agora anunciar que compramos diretamente do produtor e que temos sempre ovos frescos”. Sua experiência mostrou que as vendas triplicaram quan-



A qualidade do ovo quando chega ao carrinho do supermercado é a meta final do programa Missouri. Aqui o gerente fala sobre novos métodos de venda com alguns fregueses satisfeitos.

do os ovos foram retirados do chão em mostruários horizontais e foram colocados em mostruários verticais.

O produtor, Estes, explica que a sua parte no programa começa com a colheita de ovos na granja quatro vezes por dia. Logo depois de colhidos, em cestas de arame, êles vão para o depósito da granja, que também tem controle de temperatura e umidade, sendo escolhidos e embalados sempre nas mesmas condições climáticas. “Fizemos tudo para que os ovos cheguem ao freguês com um máximo de qualidade e tamanho”.

A mesma coisa pode ser feita por qualquer varejista, desde que êle siga os mesmos preceitos, especialmente se estiver remodelando ou construindo novos armazéns.

Os vendedores do equipamento asseguram que, com um bom planejamento, o custo do mostruário com o depó-

sito, ambos refrigerados e controlados, será praticamente o mesmo que o mostruário sozinho. “O dono da loja pode considerar o depósito como praticamente de graça, do ponto de vista de custo. Não há dúvida que se pode conservar a boa qualidade dos ovos com um depósito separado do mostruário, mas o custo de tempo e trabalho para o reabastecimento tem que ser levado em linha de conta”.

Diz Hartsell, que representa o fabricante do equipamento de refrigeração, que a Universidade de Missouri e Ted Joule, em particular, mostraram bem como manter uma qualidade ótima.

O Programa de Missouri foi um dos primeiros da nação a conquistar o controle do máximo de qualidade para os ovos, mas estamos certos que não terá sido o último. (de Extension Service Review, setembro 1967.

NOVOS HORIZONTES PARA A ECONOMIA AGRÍCOLA NO RIO GRANDE DO SUL

Tendo sido considerado em 1966 uma das cinco áreas prioritárias para a implantação da Reforma Agrária, juntamente com o Nordeste, Brasília, Rio de Janeiro e Ceará, o Rio Grande do Sul tem recebido, por isso, atenção especial do IBRA na gestão do Sr. César Cantanhede, através de programas que o Presidente da República concretizou, em Porto Alegre, durante sua permanência no Estado, de 1.º a 6 de abril último, acionando uma série de providências programadas e projetadas pelo Ministério da Agricultura, através do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária e demais órgãos vinculados.

Essas providências resultaram de estudos e trabalhos que vão desde o cadastramento das propriedades rurais de todo o Estado — trabalho já feito pelo IBRA em todo o Brasil — até o detalhamento de projetos específicos para as áreas visadas, e as medidas tomadas destinam-se a solucionar problemas de várias naturezas.

Fazenda Perseverança

A Fazenda Perseverança, localizada no município de Espumoso, com área aproximada de 3 mil hectares, atingida por fortes tensões sociais, foi desapropriada pelo Presidente Costa e Silva.

Desde 1956 essa área foi cenário de sucessivos litígios judiciais que chegaram até à decretação do despejo de 60 famílias de lavradores ali radicadas há longo tempo, visto que a localização dominal do imóvel não estava devidamente esclarecida.

O próprio Governo Estadual, inclusive, fez diversas tentativas para solucionar o problema, havendo mesmo tentado, sem êxito, uma ação discriminatória. Decretado afinal o despejo, obteve o IBRA a suspensão, por 60 dias, dessa medi-

O Presidente da República, ladeado pelo Sr. César Cantanhede, Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, assina o Decreto de desapropriação da Fazenda Perseverança.

da e, ante a impossibilidade de uma ação conciliatória, propôs a desapropriação do imóvel ao Governo Federal, o que foi aceito.

O Instituto Brasileiro de Reforma Agrária foi autorizado, pelo Decreto assinado, a dar execução ao ato, promovendo medidas amigáveis ou judiciais cabíveis e indicadas, e incorporando o imóvel ao seu patrimônio, para dar-lhe destinação social, nos termos da Lei número 4.504 — Estatuto da Terra.

Regulamentação

Em outro ato, regulamentou o Presidente Costa e Silva o desmembramento de imóveis rurais para fins não rurais.

Estabelece essa regulamentação, apoiada na necessidade de evitar a multiplicação de novos minifúndios, que só poderão ser desmembrados, comprovadamente, os imóveis que se destinem às seguintes atividades não rurais:

Estabelecimentos comerciais — postos de gasolina, lojas,



Entrega de títulos de propriedade a lavradores pelo Presidente da República.



armazéns, hotéis, silos e oficinas mecânicas;

Estabelecimentos industriais — barragens, represas, oieodutos, aquedutos, estações de tratamento d'água, instalações produtoras e transmissoras de energia elétrica, estações de rádio e TV e extração de minerais;

Destinados à instalação e lacustres, aeroportos, estações ferroviárias, colégios, asilos, parcs, centros culturais, postos de saúde, igrejas, conventos e áreas de recreação pública.

Faixa de Fronteiras

Abrangendo a faixa de fronteiras do Rio Grande do Sul, nas localidades de Erechim, Três Passos, Palmeiras das Missões, Frederico Westphalen e Nonai, foi feita pelo Presidente da República a entrega de títulos de propriedade a seis lavradores, os quais simbolizavam mais 4.945 regularizados através do convênio IBRA/IGRA.

Dentro do programa de regularização da ocupação de

agricultores nas terras públicas localizadas na faixa da fronteira, o IBRA está, ao mesmo tempo, elaborando mais 20.000 títulos semelhantes, sendo que a colonização dessas áreas da União será realizada pelo Estado.

O Homem Promovido Social e Economicamente

Com a presença de cerca de 1.000 agricultores, no distrito de Terra de Areia, município de Osório, o Presidente da República lançou a pedra fundamental do Centro de Desenvolvimento Comunitário do Vale do Rio Três Forquilhas.

Constituiu, êsse, um projeto de promoção social e econômica do Homem — Áreas de Demonstração e Centro de Desenvolvimento Comunitário — pela atuação conjunta do IBRA, ABCAR, LBA e Secretaria de Agricultura, Educação e Saúde, com a participação efetiva da Comunidade, atingindo uma bacia hidrográfica que tem área de 289 quilômetros quadrados, na qual vivem 17.000 famílias.

Foi na ocasião empossado o Conselho da Área de Demonstração, constituído por técnicos e agricultores, o que representa o início de uma forma nova de relações entre assistentes e assistidos, substituindo-se a concessão paternalista pelo entendimento, pela mobilização da comunidade, por meio do estímulo às suas iniciativas.

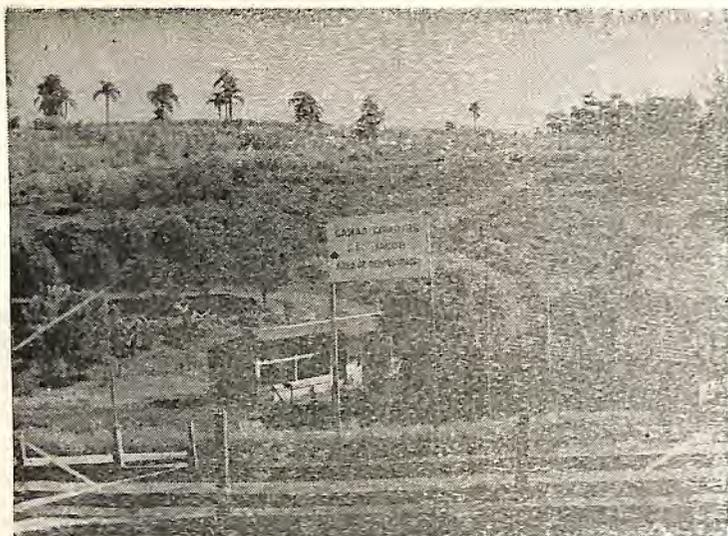
Em Taquari, situado a duas horas de Porto Alegre, foi assinado o convênio IBRA-PATRONATO AGRÍCOLA DE TAQUARI, criando o Centro Cooperativo de Treinamento Agrícola, de grau médio, de demanda quase inesgotável.

Para Defender o Trabalhador Rural

Com a presença de líderes sindicais, foi também assinado convênio entre o IBRA e a Fe-



O Presidente Costa e Silva lança a pedra fundamental do Centro de Desenvolvimento Comunitário, do Vale do Rio Três Forquilhas.



Vista parcial da Área de Demonstração de São Jacob — Município de Estréia

deração dos Trabalhadores na Agricultura — FETAG destinado a proporcionar aos trabalhadores do Rio Grande do Sul orientação jurídica em assuntos relacionados com a posse e uso da terra, e ao mesmo tempo, proceder ao controle dos contratos agrários — arrendamentos e parcerias — de acordo com a lei n.º 4.504, o Estatuto da Terra.

Esse convênio se inclui no Plano de Assistência Jurídica ao Trabalhador Rural, fazendo como que um Serviço Jurídico fique à disposição das entidades de trabalhadores rurais.

Central Hidrelétrica

A Central Hidrelétrica de Passo Real é, também, um dos empreendimentos do Governo Estadual, tendo por fim a modificação do quadro de carência energética do território gaúcho, que limita, seriamente, o seu desenvolvimento. Entretanto, a bacia de acumulação das águas dessa usina inundará uma região que engloba áreas dos municípios de Ibirubá, Espumoso e Cruz Alta, levando à retirada de suas populações, que se desenraizarão. Cuidando do reassentamento dessas



Aviário da Granja do Rei, na Área de Demonstração de São Jacob — Município de Estréia

famílias, que ascendem a cerca de 1.000, em outras terras, o IBRA e a Cia. Estadual de Energia Elétrica firmaram um protocolo, no qual a ação integrada dos governos federal e estadual, através de fundo financeiro especial, será conjugada para impedir que esse desenvolvimento possa ser marcado por aspectos desumanos.

Fazenda Mangueirão

Já há bastantes anos, a Fazenda de Mangueirão, situada no município de Espumoso, tem sido motivo de sérias tensões sociais, o que justificou o decreto de desapropriação assinado pelo Presidente da República, por interesse social, dessa área de 500 hectares.

Por esse meio, solucionou o IBRA um problema que durava há vinte anos e que se tornara mais grave ultimamente, face à ameaça de despejo a pairar sobre as 30 famílias de agricultores radicadas nessas terras. Ficará, assim, regularizada a ocupação dessas famílias e será definitivamente eliminado um foco de perturbação social.

Fazenda Flórida

O IBRA está promovendo também, no município de São Francisco de Assis, a integração de uma entidade privada sem finalidades lucrativas no processo de Reforma Agrária. Com a assinatura do acordo entre o Instituto e a Sociedade Uni-Popular — entidade religiosa — será possível levar a termo a colonização de uma área de 6.000 hectares, pela fixação de 250 famílias de agricultores.

CAPSE

Em Viamão, assistiram as autoridades ao início dos trabalhos da Companhia Auxiliar de Prestação de Serviços para a Agricultura — CAPSE — empresa mista onde o IBRA é majoritário, destinada à prestação de serviços técnicos. Duas automotrizas, recentemente adquiridas, deram início à colheita de arroz em propriedades privadas.

Incapacitados para adquirir e manter máquinas desse porte e custo, os agricultores poderão, por esse meio, delas dispor, graças a tal sistema da prestação de serviços, que constitui um dos instrumentos mais positivos com que conta o IBRA para a sua tarefa de transformar a estrutura dos campos brasileiros.

S A B I N A D A

Durante muitos anos frequentou a Sociedade Nacional de Agricultura, e com ela colaborou estreitamente um ilustre brasileiro, oficial reformado do Exército — o Major Henrique Silva, goiano de Bonfim.

Goiás era, em todos os seus escritos, em tôdas as suas palestras, ponto obrigatório. Na "Informação Goiana", mensário que por muitos anos se publicou no Rio de Janeiro, graças ao seu grande patriotismo e tenacidade, dava curso às possibilidades do grande Estado mediterrâneo, propagava as suas riquezas, defendendo os seus interesses, enfim, constituindo-se aqui nesta então Capital o órgão oficial do consulado goiano que Henrique Silva eficientemente exercia.

Numerosos escritos e livros produziu. Participou de comissões científicas que bateram os nossos sertões. Modesto, simples, desdenhoso mesmo, até certo ponto de si próprio, Henrique Silva como que procurava esconder nas vestes descuidadas o seu grande espírito, o seu caráter cristalino, o enorme coração que servia — diga-se — a uma privilegiada inteligência.

Nos últimos anos de sua vida enviou, e a "direção" e "redação" do folhetim passou a funcionar não mais à Rua Hermengarda, no Meier, mas no quarto de um hotel barato à Rua Visconde do Rio Branco, onde também morava, solitário.

O velho goiano, jornalista, autor de numerosos livros e escritos sobre o Brasil Central, havia participado como seu secretário, da Missão Cruls, e era um grande sabedor das coisas brasileiras, sobretudo daquela região, pela qual viajava durante longos anos, estudando, observando, muitas vezes em missão oficial.

De baixa estatura, rechunchudo, os cabelos de côr da barba de milho, escorridos e ralos, sempre despenteados, apresentava no rosto, enxundioso e flácido, a bondade, a tranqüilidade e a compreensão, servidas por um par de penetrantes e salientes olhos verdes.

Nas vestes amarfanhadas ostentava, sobre a lapela, as cinzas, que não removia,

do seu cigarro de palha de fumo goiano, a lhe pender sempre dos lábios grossos, como parte integrante do seu retrato físico.

Comparecia invariavelmente às sessões da Sociedade Nacional de Agricultura, com sede então à Rua 1.º de Março n.º 15, tôdas as têças-feiras, após uma rápida passagem pelo "Brazil Store", ao lado.

Certa vez, na presidência Miguel Calmon, a sessão regorgitava, curiosa por ouvir uma conferência em cujo tema o autor incluía coisas de Goiás.

Discorria o conferencista, sob a atenção de todos, quando o Major, sentado às costas do orador, sussurrou o seu primeiro aparte, numa reflexão em voz alta:

— Sabe nada...

— E o murmúrio daí por diante se repetiria com insistência, tôdas as vêzes em que o orador tocava no assunto, a seu ver sem conhecimento de causa, divergente do seu modo de ver.

— Sabe nada...

O assunto era somente "seu"...

Voltavam-se, provocados pelo monólogo do Major, para êste e para o orador, os olhos e os atenções do auditório, e, muito principalmente, do presidente da sessão, num constrangimento geral.

— Está o Senhor a repetir que não sei nada, voltou-se, por fim, impaciente e irritado o conferencista, interpelando o goiano ilustre, e disposto talvez a uma atitude mais direta.

— Sabe nada, continuava o Major, alheio ao ambiente.

Foi quando um sócio, que se achava junto ao conferencista, interveio, dirigindo-se discretamente ao orador, de pé, à cabeceira da grande e velha mesa das sessões:

— O nosso prezado companheiro não está contradizendo, mas apenas se referindo à revolução separatista da Bahia, à "Sabinada", de 1837...

Conseqüentemente a conferência foi muito abreviada, para desfofo de todos, e após o Roberto, Chefe da Secretaria, a um sinal de Miguel Calmon, conduzir ao corredor que dava na sua Secção, o autor de "A Çaga no Brasil Central"...

MINERALIZAÇÃO DO GADO BOVINO

(Continuação)

Transmineralização: É um fenômeno que ocorre constantemente no organismo dos animais; é constituído pelo deslocamento de certos minerais, ou seus compostos, de um órgão para outro, ou dêsses para o sangue, ou vice-versa. A única maneira de têrmos uma idéia dêsses deslocamentos é através do exame de sangue. Assim, temos certeza de que, durante a digestão, encontramos variações fisiológicas diárias e conhecidas, pois o equilíbrio interno se perturba devido ao trabalho das glândulas digestivas, especialmente as gástricas. Durante o sono, também se produz um desequilíbrio ácido básico, que resulta numa retenção de CO₂, que determina uma ligeira acidose compensada.

A frequência de algumas enfermidades durante certas épocas do ano pode ser atribuída, provavelmente, a alterações no conteúdo mineral do sangue devido às carências do mesmo, produzidas por falta ou excesso de água no solo, o que ocasiona processos patológicos, às vezes, de certa gravidade.

Na ocorrência de doenças, o fenômeno de transmineralização está sempre presente, pois as células são afetadas e assim as suas membranas deixam de ser impermeáveis para os íons, sendo atravessadas por estes, penetrando, portanto, o sódio e o cloro e saindo da célula o magnésio e o potássio endocelulares. A existência de potássio nos humores é um indicio de transmineralização patológica e indica a existência de um estado patológico, ou anormal.

Nas inflamações, por exemplo, além dos processos histogênicos de tipo morfológico, produzem-se outros fisicoquímicos, dos quais o principal

é a transmineralização, pois, desde os estudos de Schade, se sabe que o tecido granulado das feridas contém mais água que o tecido normal circundante e sua provisão de íons de sódio, cloro e potássio torna-se acentuadamente aumentada.

São muitas as doenças que se diagnosticam com a transmineração patológica. Durante a febre, aparece uma acidose compensada, mais ou menos intensa. Na pneumonia, desaparece grande parte do cloreto de sódio do sangue e, conseqüentemente, da urina, na qual apenas se podem dosar cloretos nos períodos algicos da moléstia.

Nas intoxicações por metais pesados — sobretudo a mercurial — há graves transmineralizações devido à destruição de tecidos, que pode até causar a morte.

Lógicamente, as alterações mais graves do metabolismo mineral ocorrem precisamente na doença dos órgãos reguladores do mesmo, sobretudo nos rins e nas glândulas endócrinas.

Resumindo, podemos considerar que existem dois fenômenos de transmineralização: 1.º — o deslocamento de sais ou íons de um ponto para outro do organismo, acumulando-se num foco determinado (calcificações, cloretos na pneumonia); 2.º — mais interessante que o anterior é o fenômeno da permeabilidade das membranas celulares aos íons que, normalmente, não as atravessam (liberação de K, P e Mg) e penetração nas células dos elementos Na e Cl; este segundo tipo é o que se conhece pelo nome de "Transmineralização por autonomia".

Expostos, em linhas gerais, os diferentes fenômenos que ocorrem e como funcionam

nos organismos animais os elementos minerais e seus compostos, vamos agora analisar os principais, de per si, verificando naturalmente sua ação no organismo, os efeitos de sua carência, as doses aconselhadas e, em alguns casos, os fenômenos tóxicos que podem ocasionar, quando há excesso dos mesmos.

O Sal Comum (Cl.Na.)
cloreto de sódio:

É um dos elementos mais difundidos da Natureza, principalmente nas águas, que, mesmo as consideradas potáveis, contém, em média, de 10 a 25 centigramas por litro, podendo esta taxa ser bem elevada.

O sal, simples, parece exercer um certo papel específico sobre a secreção gástrica, além de fornecer a matéria prima para a formação de clorídricos. Terá, provavelmente, importância para a secreção do ácido clorídrico, havendo pois uma ação interna deste sobre as outras funções digestivas, tais como na pilórica, na ação de secreção reflexa do pâncreas e possivelmente sobre as funções hepáticas.

Com referência à sua ação sobre a motilidade intestinal, o mais provável é que se trate de uma influência física, de tipo osmótico, mais que química.

Dentro de certos limites, um organismo sadio é capaz de regular suas necessidades de sal mobilizando as próprias reservas mesmo que as quantidades ingeridas variem cada dia. Sabe-se também que, quando o organismo sofre um acúmulo excessivo de sal trata de eliminá-lo através do aumento da diurese. Se isso não acontece, o organismo é capaz de armazenar grandes quantidades de sal para depois eliminá-lo, pouco a pouco.

Inúmeras experiências já provaram que o organismo pode armazenar, em condições fisiológicas normais, quantidades consideráveis de sal.

Há importância capital em saber-se como o organismo se comporta diante de uma maior ou menor ministration de sal. Segundo o trabalho de vários autores, podemos chegar às seguintes conclusões:

- 1.º — O organismo tem tendência a reter, de tôdas as maneiras, as suas reservas de sal.
- 2.º — Se o organismo recebe sal em quantidades suficientes, há inicialmente uma eliminação dos passíveis excessos, mas, em seguida, a curva da eliminação por via urinária desce, até chegar praticamente a zero.
- 3.º — Na condições normais, o sal ingerido em excesso é imediatamente eliminado, principalmente pela urina.
- 4.º — O excesso de retenção de sal se produz nos seguintes casos: a) Quando ocorrem frequentes carências de sal; b) quando há falta de líquido dissolvente — água —; c) em certas nefropatias e d) em certos distúrbios dos tecidos.

Uma vez ingerido, o sal comum é o regulador mais importante da concentração molecular dos humores, inclusive do estado coloidal das membranas das próprias células.

Veil denominou a saturação de sal do organismo de "pletora fisiológica do sal comum", que se mantém sempre quando êle lhe é fornecido com regularidade. Quando isso acontece, parte do sal se destina ao sôro sanguíneo (a 0,61 — 0,62%) e o restante, se reparte pelos tecidos chamados de "depósitos de sal" sendo desses os mais importantes a pele e o tecido celular subcutâneo.

Vários trabalhos experimentais demonstram que essa saturação de sal não se deve a um excesso de inges-

tão, mas sim, que se trata de um fenômeno fisiológico protetor do organismo. O depósito de sal parece sofrer a influência da ação de um hormônio da tiróide, assim como do córtex da supra-renal.

Embora os homens e os animais percam constantemente uma certa quantidade de sal pela pele, principalmente devido ao suor, as variações produzidas por essa eliminação são grandes e não é possível controlá-las. No entanto, geralmente, essas perdas não influem no metabolismo salino.

A falta de sal nos regimes alimentícios dos bovinos pode ser suportada por êes durante bastante tempo, pois os rins são capazes de filtrar uma urina isenta de cloreto de sódio, sendo assim conservadas no organismo as reservas desses minerais, e as suas perdas se resumirão quase praticamente ao que é eliminado pelo suor, que o organismo não pode controlar e que, se em excesso, pode se tornar perigoso.

Os animais toleram bem grandes ingestões de sal, desde que disponham simultaneamente de água em quantidade suficiente para diluí-lo e, conseqüentemente, eliminá-lo. No entanto, se existir qualquer anomalia no funcionamento dos rins, que impeça a eliminação perfeita dos excessos, produzem-se grandes perturbações orgânicas, como edemas e aumento da concentração osmótica dos humores.

Nos bezerros em aleitamento, cujo metabolismo mineral é ainda deficiente, a ingestão excessiva do sal produz elevação térmica com sintomas de uma aparente febre infecciosa. Esta febre é produzida pelo excesso de ions sódicos e deve-se combatê-la com ministration de cálcio, que parece atuar através do sistema neuro-vegetativo, neutralizando-a.

Carência de sal: Os alimentos e forragens comuns que se utilizam para alimentar os bovinos, normalmente não contêm a quantidade necessária de cloreto de sódio que o animal necessita. A produção leiteira, o calor elevado e o excesso de exercício, aumentam de muito as necessidades de sal.

O sal, entre os compostos minerais, é o que mais frequentemente falta ou é insuficiente na dieta dos herbívoros. Felizmente, no entanto, é um dos mais fáceis e baratos para distribuir como suplemento. Os herbívoros selvagens, como a anta, o veado e outros, arriscam-se a tudo para se suprirem de sal nos barreiros naturais, o mesmo fazendo o gado quando carente dêle, que, por isso, entra em atoleiros dos quais não consegue sair, resultando, conseqüentemente, grandes perdas nos rebanhos em que o sal é mal distribuído.

Os animais carentes de sal têm dêle uma necessidade premente e se, nesse estado, tal produto lhes for fornecido à vontade, consomem-no demasiadamente até ao ponto de, às vêzes, se envenenarem e morrerem pelo excesso de seu consumo. Outro sintoma da carência de sal é a perda da appetite para os outros alimentos comuns, perda de pêso, aspereza do pêlo, e, na vaca, cessação da produção de leite.

É de grande importância controlar rigorosamente a quantidade de sal que se ministra aos animais carentes, durante os primeiros dias. Só então, depois desse período, poderá ser-lhes dado à vontade.

É comum, nas vacas leiteiras, uma carência de sal devido à sua superalimentação para obtenção de maior produção leiteira, sendo seu primeiro sintoma a falta de appetite para ingerir a ração comum.

Observou-se que, em algumas fazendas, onde os bovinos apresentaram transtornos nutritivos crônicos, inclusive com sintomas de osteomalacia, eram êles submetidos a uma dieta excessivamente rica em sal. No entanto, verificou-se que, sob o ponto de vista qualitativo e quantitativo e sob todos os demais aspectos, a dieta era absolutamente normal. As análises das rações demonstraram que o seu conteúdo em cálcio e fósforo era suficiente, adequado e proporcional. No entanto, quando se restringiu o suplemento diário de sal, que era dado juntamente com as rações (cerca de 50 a 250 grs. diários por

CARNAUBEIRA

cabeça) os animais melhoraram imediatamente, e, em pouco tempo estavam completamente curados.

Essas observações nos levam a aconselhar aos fazendeiros em geral, principalmente aos que se dedicam ao confinamento para engorda de bois, assim como aos criadores de animais finos e estabulados e aos que se dedicam ao gado leiteiro, que não adicionem sal, quer simples quer com composição de outros minerais, às rações diárias que distribuem ao gado. Este deve ser dado sempre separadamente e à discrição do animal, evitando-se assim os casos de intoxicação, pois a não ser quando carente, o animal ingere apenas o que necessita, e nunca em demasia.

Os fenômenos de intoxicação por excesso de sal são muito mais comuns do que se pensa. Muitas moléstias, em animais estabulados ou semi-estabulados, que às vezes não se diagnosticam não passam de simples intoxicações por excesso de sal, adicionado de maneira pouco conscienciosa às rações normais do gado.

As quantidades normais de sal que se devem proporcionar ao gado, tendo em consideração apenas os animais adultos, são as seguintes:

Bois em confinamento: 300 g. por cabeça e por mês.

Bois em engorda extensiva: 18 kg por cabeça-ano, em virtude das perdas normais.

Gado em criação extensiva: 10 kg por cabeça-ano.

Vacas de leite: 47 g por 1.000 kg de peso mais 1,90 g por litro de leite produzido e por dia.

(Cont. no próx. número)

A carnaubeira, cujo nome científico é *Copernicia-cerifera* M., é uma das mais bonitas plantas da família das palmáceas.

O espique rigorosamente ereto, de altura média variável entre 15 a 20 metros, podendo atingir até 40 metros, é cilíndrico, de diâmetro pouco variável entre as extremidades, apresentando-se completamente liso ou com a base dos pecíolos aderentes até a uma certa altura do tronco.

A carnaubeira é planta de grande longevidade, havendo quem lhe dê a capacidade de viver até 200 anos. Vegeta socialmente, em imensas áreas de forma geralmente retangular, constituindo florestas muitas vezes sem qualquer vegetação estranha.

Prefere os solos argilo-húmicos, baixos e úmidos, principalmente às margens e várzeas dos rios temporários, como o são aqueles das mais importantes zonas de sua ocorrência.

A preciosa palmeira, que foi chamada por Humboldt de "árvore da vida", pode crescer em qualquer clima tropical conveniente à vegetação das palmáceas. Entretanto, só no ambiente particularíssimo do Nordeste brasileiro ela produz cera em condições econômicas.

Há quem admita uma única variedade de carnaubeira, como há observações superficiais dando lugar à aceitação de três variedades dentro da espécie comum.

Uma é a carnaubeira branca, a menos comum das três e a mais procurada pelas qualidades medicinais que lhe emprestam as raízes. Distingue-se pelos folíolos mais estreitos e separados entre si.

Outra é a carnaubeira-gi-

gante, caracterizada por uma forma mais alongada das folhas, que não palmadas como as demais. É encontrada nas margens de alguns rios nordestinos, como o Acaraú, e se distingue principalmente pelo seu grande porte.

A terceira suposta variedade é a carnaubeira-sem-espinhos, que tem fronde menor do que as outras, em vista de as palmas serem mais curtas, 45 a 50 centímetros apenas.

O pecíolo tem espinhos apenas no terço da base, quando a espécie comum os tem em 2/3 do comprimento.

Trata-se, entretanto, de classificação meramente popular, a que não preside caráter científico algum.

OS "CORTES" DOS CARNAUBAIS — A rotina da indústria dos carnaubais e seu sistema de exploração, que, em muitos casos, é feito sob contratos de arrendamento, dão lugar a freqüente desinteresse pela vida e pela produtividade das privilegiadas palmeiras.

Uma demonstração desse desinteresse está no exágono criminoso dos cortes sucessivos que devem ser enérgicamente proibidos a bem da valiosa indústria extrativa da região.

Nos tempos normais, ou quando a colheita é feita pelos proprietários, o sistema de exploração dos carnaubais tem por base dois cortes por ano — um em agosto-setembro outro em novembro-dezembro. Cortes nessas condições não sacrificam individualmente a planta. Não esgotam nem cansam as palmeiras, que depressa se refazem dos órgãos aéreos que a foíce ceipou.

Quando não chove, porém, durante doze e dezoito meses seguidos, ou quando se trata

de arrendatários, as coisas se passam de maneira bem diversa. A longa continuidade do tempo sêco dilata tanto as possibilidades das operações de beneficiamento, que certos produtores dão quatro cortes por ano, em vez de dois. Nesses casos, as carnaubeiras esgotam sua resistência e tendem para o aniquilamento.

Em várias zonas do Nordeste, temos visto manchas salteadas de carnaubais que morreram em consequência dessa liberdade de exploração. Em outras, verificamos há anos passados, no quarto corte, grande baixa de rendimento extrativo sobre o número de folhas beneficiadas.

Em face desses fatos, cabe ao Ministério da Agricultura, por intermédio de ação conjunta dos órgãos próprios, em cooperação com o Governo dos Estados interessados (Prefeitura, Coletorias e Secretarias de Agricultura respectivas) a execução das medidas de controle e fiscalização que a seguir se enumeram, medidas essas assim já sugeridas pelos órgãos técnicos do mesmo Ministério:

- a) o corte das folhas, para extração da cêra seria regulado pelo Governo do Estado, que fixaria anualmente a data e o número de cortes a serem praticados;
- b) o início de cada corte seria fixado em edital e com a antecedência de 15 dias;
- c) em hipótese nenhuma seriam autorizados mais de três cortes anuais;
- d) o Governo, tendo em consideração o estado dos carnaubais e as condições locais, poderia autorizar o início de cada corte em épocas diferentes para as diversas zonas do Estado, bem como poderia permitir o terceiro corte apenas em uma ou outra zona;
- e) em cada corte seriam conservadas tantas cópias de folhas perfeitas quantas aconselhadas pela boa técnica e experiência, cabendo à repartição encarregada da execução destas medidas, expedir as instruções respectivas.

PROTEÇÃO AOS CARNAUBAIS — É sabido que nas ocorrências espontâneas a densidade das palmeiras é muito variável por unidade de superfície. Há carnaubais densos ou fechados, como os há rarefeitos ou "ralos", entremeados de áreas despovoadas de palmeiras, cujos solos comportam plantio.

É sabido, ainda, como surgem espontaneamente, todos os anos, carnaubeiras oriundas das sementes das palmeiras adultas, que caem maduras, germinam e crescem naqueles aluviões ferozes, suprimindo decerto, com vantagem, os pés que morrem de velhice ou por efeito da criminosa prática dos cortes sucessivos no período das safras.

Contra o plantio para preenchimento dos claros, no primeiro caso, e contra as palmeiras nascidas espontaneamente, no segundo, agem como inimigos os animais domésticos, que, nas zonas produtoras, são criados à solta, sobretudo os suínos, que destroem os frutos ou cequilhos em germinação, quando "fossando" o terreno único à procura de alimentos.

Os bovinos e caprinos procuram e comem com avidez os frutos maduros que se despreendem dos respectivos cachos e são encontrados no chão, ou arrancam as folhas tenras como se fôsem pasto.

Se não fôsem êsses animais, o número de carnaubeiras em produção no Nordeste seria muitíssimo maior do que o atual, tanto a própria Natureza se esforça para sua propagação.

Prova a assertiva a evidente diferença que se verifica nos carnaubais cercados, bem defendidos contra bois, cabras e porcos.

À inspeção, em 1949, a propriedade Soledade, que é quase toda um só carnaubal, no município cearense de Soure, e que posteriormente foi completamente cercada pelo seu novo proprietário, o empendedor e inteligente engenheiro R a y m u n d o de Oliveira, achamos extraordinária a população nova de palmeiras nativas, como são



Medicação preventiva e curativa das pìpocas (ou carços) dos pintos e aves adultas

À venda à

RUA DO MATOSO, 33 - RIO

Para o interior enviamos pelo reembolso postal

de fato promissoras suas plantações efetuadas nos claros das antigas formações.

Tudo só por efeito das cêras que, ao tempo de outras inspeções, por nós mesmos feitas, não existiam. Algumas dezenas de exemplos desta natureza são encontrados entre proprietários menos pobres e de mais iniciativa como dos mais convincentes argumentos ou demonstração das vantagens de proteger os carnaubais.

Com base nas observações desses fatos, que se refletem respectivamente no vale do rio Jaguaribe e em toda a parte em que se extrai cêra de carnaúba de palmeiras nativas, cultivadas no aberto ou defendidas por cercas e tapumes, é que se aconselha a proteção aos carnaubais.

"A LAVOURA", HA 70 NOS

No número de Março de 1898:

A Lavoura Brasileira, Dr. Ennes de Souza; **Semente** (II), Taciano Accioli Monteiro; **Em luta pela lavoura**, mobilização Agrícola, André P. L. Werneck, Presidente da Sociedade Aplicada de Rezende; **Açude de Quixadá**, (IV) A. Fernandes da Cunha; **Geologia Agrícola** (Análise de Terras), Rocha Pinto Junior; **D. Maria de Rezende**, Sua atuação em favor da sericicultura brasileira (com fotografia); **Sociedade Nacional de Agricultura** — Criação de Secções Técnicas, Silvicultura, Zootecnia, Legislação Agrária, Crédito Agrícola, Grandes Culturas, Pequenas Culturas, Indústrias Agrícolas e Rurais, Hidráulica Agrícola, Engenharia Rural, Mercados, Química Agrícola, Física Agrícola, Geologia Agrícola, Ensino Agrícola, Zoologia e pequena Zootecnia, Botânica Agrícola, Imigração e Colonização, Estatística Agrícola e Zootecnia. Estas Secções se subdividem em numerosas outras subsecções; **A laranja e o limão**, Dr. Colatino Marques de Souza (Tese de concurso); **Escolas Práticas de Agricultura**, Strickof, Zurich; **Suínocultura. A Agricultura em Roma**, **Proteção aos Animais Úteis**, E. de S.; **Fruitos, seu desenvolvimento e estrutura**, R. P.

No número de abril:

Os géneros alimentícios, Dr. Ennes de Souza; **A Cultura dos vegetais e das flôres de sementes e raízes**, Ennes de Souza e John A. Finlay; **Em luta pela lavoura** — Café e cereais, irrigação, André P. L.

Werneck, Presidente da Sociedade Rezendense de Agricultura; **Legislação Agrária** — medidas urgentes, A. A. dos Santos Luzes; **Impôsto de 11%**, memorial da Sociedade Rezendense de Agricultura; **Estatística Agrícola**, A. Fernandes da Cunha; **A Prática do Crédito Rural**, Segundo Serão, E. de S.; **Pequena Lavoura**, Empréstimos a pequenos lavradores (Sugestões da SNA ao projeto de intendente Dr. Alfredo Maggiali), Dr. Ennes de Souza; **Pela lavoura**, Rocha Pinto Junior; **A que profundidade chegam as raízes das plantas?** André Werneck, Presidente da Sociedade Rezendense de Agricultura; **Geologia Agrícola**, (Os terrenos do Distrito Federal, do Estado do Rio de Janeiro e limítrofes de Minas, São Paulo e Espírito Santo, Dr. Antonio Ennes de Souza, Doutor em ciências físicas e naturais, Engenheiro de Minas, Geólogo Examinado. **Colônia Agrícola de Matrav. Tours, França**, Correspondência do Botânico Chefe, R. Louzier; **Formiga Saúva**, carta de Francisco Xavier N. Tôrres; **Reino Vegetal**, R. P.; **A lavra da terra**, transcrição, Maison Rustique; **O Crédito Rural**, Caixas de empréstimo L. Vollemborg, E. de S.; **Pedro Soares Caldeira**, necrológio, Presidente Honorário dos Comícios Agrícolas do Distrito Federal, com litografia de página inteira.

UM Conselho de Moderatus Columela: "É melhor semear menos e lavar melhor. Se a propriedade de terras é mais forte que o seu dono, ele o esmagará."

L. M. P.

ESCOLA VETERINÁRIA DO EXÉRCITO



Por ter sido promovido a General de Brigada, deixou o Comando do mais antigo estabelecimento de ensino veterinário do Brasil o então Coronel Stoessel Guimarães Alves.

A transmissão do comando ao Coronel Estevão Alves Correia Filho se deu a 27 de abril, e a foto apresenta exatamente o momento desse ato na alta administração militar.

No seu discurso, o hoje General Stoessel mencionou a acolhida que, em mais de dois anos, vem recebendo a Escola de Veterinária do Exército da Escola de Horticultura "Wenceslão Belle", onde cabos, sargentos e oficiais veterinários estagiavam, dentro dos programas de ensino daquele estabelecimento militar. Os graduados e oficiais se destinam às numerosas Granjas do Exército, espalhadas pelo Brasil.

No mesmo dia, o General Stoessel Guimarães Alves assumiu o cargo de Diretor da Veterinária do Exército.

GUARAPARI

Quatrocentão, ganha brasão de armas

Ao Sr. José dos Santos Rangel, Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, no Espírito Santo, o Sr. Pedro Juvenal Machado Ramos, Prefeito daquele Município, endereçou, em data de 4 de janeiro último, o seguinte ofício:

"Remeto a essa Câmara, para aprovação, o incluso projeto de lei que institui o "Brasão de armas" do Município de Guarapari.

Trata-se de matéria necessária, já que o nosso Município não possui o seu escudo.

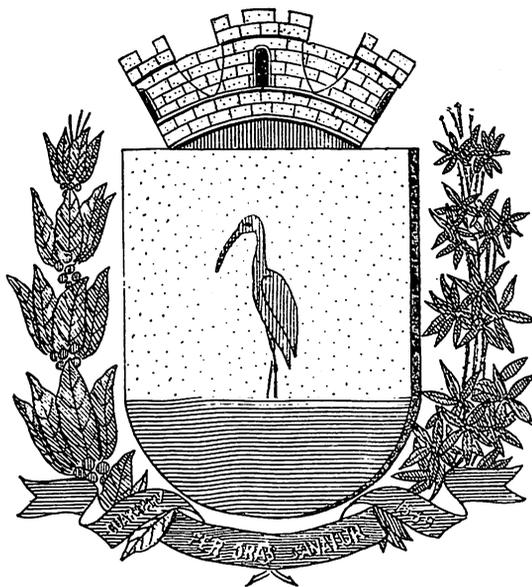
O "Brasão" figurará nos papéis oficiais do Município, no selo e em tudo quanto tiver de receber o endosso da municipalidade.

Tivemos o cuidado de entregar a elaboração do "Brasão" a pessoa de reconhecida capacidade e autor de vários outros: Luiz Marques Poliano, residente no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa. e aos demais senhores os meus protestos de estima e consideração."

Em conseqüência, foi aprovada a lei abaixo transcrita:

"A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições



DECRETA

Art. 1.º — Fica instituído o "Brasão" do Município de Guarapari, que será impresso e figurará em todos os papéis oficiais do Município.

Art. 2.º — O "Brasão" obedecerá ao modelo anexo, que faz parte integrante desta lei.

Art. 3.º — O "Brasão" constará: em campo de ouro um guará (Eudocimus ruber) na sua côr vermelho-carmezim, de perfil, à dextra, pousado sobre uma campanha de azul; suportes, um ramo de café frutado e outro de mandioca, nas suas côres; num listel de blau (azul) e, em letras de ouro — Guarapari 1569 — PER ORAS SANATUR. Coroa mural de ouro, de quatro tórres, aparecendo uma completa ao centro e duas pela metade, nos extremos.

Art. 4.º — E o Prefeito autorizado a despender com a im-

pressão e elaboração do "Brasão" até a importância de ... NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

Art. 5.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

JUSTIFICAÇÃO (do autor do projeto)

Forma do escudo — Adotamos o escudo português, mais simples, além do motivo forte da tradição.

Esmaltes e metais — O campo de ouro, o Guará de vermelho e a campanha de azul, representam: o campo de ouro, a riqueza mineral do município, bem como o sol de suas praias; o Guará, o símbolo falante do escudo, do qual trouxemos o nome o município; a campanha de azul, o mar — que é o limite leste do território municipal.

Peça principal — Adotamos o Guará na sua própria côr, ou seja a ave que os primitivos moradores associaram à terra, complementada por outra palavra tupi-guarani — o pari — laço ou armadilha.

Suportes

O Café e a mandioca são os principais produtos agrícolas regionais, e a sua representação como suportes atende a esse fato.

Legenda

Além do nome do Município, e a data da sua fundação pelos Jesuítas, inscrevemos a divisa PER ORAS SANATUR, como uma referência às propriedades curativas das suas praias, incorporadas de minerais rádioativos.

Coroa mural

De ouro, com quatro tórres — cidade-sede de município, assentada sobre um férro de vermelho".

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A aldeia, núcleo do atual Município de Guarapari, teve inicialmente a designação de Vila dos Jesuítas (1569) e sucessivamente, de Nossa Senhora, de Santa Maria de Guarapari, Guarapari, Goarapirim, finalmente Guarapari.

E o que consta da notícia a respeito da cidade, na "Enciclopédia dos

Municípios" (v. XXII, pág. 87, Wilson de Almeida Laranjeira), onde também se informa que a designação da atual "Cidade Saúde" é "vocábulo de origem indígena, derivado de *guará* — ave de penas pretas, e *pari* — laço ou armadilha". Esclarece ainda a mesma fonte que o "nome Guarapari vem de uma ilha e estendeu-se ao Continente".

Francisco Inácio Ferreira no seu "Dicionário das Minas do Brasil", Rio, 1885, informa que Guarapari vem das seguintes palavras indígenas: "*guaru*, ave do gênero Ibis, e *pari*, laço.

O Guará

A ave que traz este nome vulgar é cientificamente designada "*Eudocimus ruber*" (Eurico Santos, "Da Ema ao Beija-flor").

São seu *habitat* os mangues e estuários da América do Sul, e a sua distribuição se verifica desde o Pará ao Paraná, incluindo o Espírito Santo, naturalmente.

Quando no estado adulto, "virada", como se diz vulgarmente, adquire uma cor vermelho-carmezim e atinge a uma altura de cerca de 40 cm. O bico é comprido — cerca de 13 cm. — cor de palha e ligeiramente curvo, facilitando a cata dos alimentos de que se nutre.

O exemplar jovem apresenta-se com a parte inferior do corpo — peito e ventre — em cor pérola, e o dorso, inclusive asas e pescoço, pardo-escuro. Vem daí, talvez, a referência da publicação, do IBGE a sua "Ave de penas pretas".

Mas existem outras aves de porte idêntico, do mesmo gênero, total ou parcialmente escuras, quase pretas e também ocorrentes no Espírito Santo (Curicacas e Tapicurus).

Temos, porém, para nós, no caso de Guarapari, que se trate mesmo do "*Eudocimus ruber*", pois certamente tivesse sido outro o nome do município, se não se tratasse realmente do Guará.

Resolvemos utilizar este elemento na cor adulta (vermelho-carmezim) para a composição do brasão de armas de Guarapari que nos foi solicitada pelo seu ilustre Prefeito, Dr. Pedro Ramos".

Uma Economia Sólida

Pode-se divergir da ação política do General de Gaulle na política externa e mesmo na interna, que é contudo um problema francês, não cabendo aos estrangeiros nêle meter o bedelho, mas não se pode deixar de admirar o seu admirável patriotismo, que o leva a dar tudo pela pátria, a valorizá-la, a elevá-la entre as demais nações, ainda que com risco de romper velhas amizades, ainda que mostrando ingratidão para com povos que por duas vezes se sacrificaram pela França. No setor econômico-financeiro sua ação tem sido firme e produtiva, com exceção do setor agrícola, no qual o descontentamento ainda não foi apaziguado. Vejamos alguns aspectos dessa economia.

BALANÇO DE PAGAMENTOS — Desde 1960 o balanço de pagamentos francês é favorável, acumulando reservas de divisas, o que a coloca talvez no primeiro lugar, na Europa, entre os países detentores de ouro, exceção da U. Soviética, da qual não se dispõe de dados. Possivelmente a Alemanha e Suíça estarão também situadas, mas a segunda por conta de terceiros, principalmente. O franco é atualmente moeda muito sólida, e isso é condição essencial para o bom desenvolvimento econômico, e na última crise o demonstrou, na ânsia bem francesa do pé de meia em ouro.

TAXA DE EXPANSÃO — Não atingindo o planejado, para o V plano, que se situava em 5%, entre 1966 e 1970, tem oscilado em torno de 4%, no meio de uma economia mundial em relativo declínio.

COMÉRCIO EXTERNO — É um dos aspectos menos favoráveis da economia francesa, embora favorável em alguns dos seus setores (materiais de trabalhos públicos; setor automobilístico, com fortes exposições para a Alemanha e para a Grã-Bretanha, entre junho de 1966 e junho de 1967). Novos mercados, principalmente para o Leste Europeu: por primeiros meses de 1967 essa exportação subiu a um bilhão e 112 milhões de francos, triplicando, em dezembro, em relação ao que eram há três anos. Para esses mercados, as perspectivas são muito boas quanto a máquinas, equipamentos, instalações, grandes conjuntos industriais, pois são excelentes as relações políticas com a União Soviética.

PRODUTIVIDADE — Cresce mais do que o previsto (mais 4,8% do que em 1966, para o operário francês), graças à modernização das indústrias, à sua concentração em grandes empresas, capazes de concorrer nos mercados mundiais, à reestruturação da organização de tais empresas, desde que estejam em condições sadias.

ECONOMIA E POUPANÇA — Segundo os observadores, de três anos para cá os franceses retomaram seu gosto pela poupança, demonstrando grande confiança na moeda francesa. Tem havido grande crescimento nos depósitos das Caixas Econômicas e em outros organismos de poupança, atingindo as metas desejadas pelas autoridades, que as consideravam de difícil alcance. Uma reforma bancária facilitou aos mesmos fazer face às novas ne-

A LAVOURA

71 ANOS

A mais antiga revista
agrícola em circulação
no Brasil

ecessidades. E o movimento de Bô'sa vem crescendo.

COMÉRCIO — Em franca modernização de métodos — multiplicação de supermercados (de 450 em 1965 para mais de 1.100 em 1970, provavelmente). Distribuição ultramoderna — como a venda por correspondência, segundo os métodos mais adiantados; implantação de grandes centros comerciais em tórno das cidades.

SETOR DE TRABALHO INDUSTRIAL — Apenas cêrca de 400.000 desempregados, contra 600.000 na Grã-Bretanha e 700.000 na Alemanha. Apesar de tudo constitui um ponto de alarma. A população francesa é relativamente jovem, nascida de 1940 em diante. Sua formação técnica vem sendo cuidada e há esperança de que não seja necessário recorrer tanto aos imigrantes (portuguêses, espanhóis, italianos, principalmente, cada vez mais difícil). Um ponto negro — taxa de natalidade baixando.

SETOR AGRÍCOLA — É o menos satisfatório. O general tem enfrentado crises seguidas, em várias regiões, principalmente no setor pecuário. A diminuição cada vez maior dos trabalhadores agrícolas cria o problema do seu deslocamento e ajuste em outros setores, para os quais não estão preparados.

Alguns dos dados que temos em mão se referem a período fora lo V plano, isto é ao IV plano e mesmo assim só até 1962/3. Mas, ainda assim, ilustram o esforço francês. A população agrícola é atualmente inferior a 20% (dados de 1960). Entre os estrangeiros havia 500 mil italianos, 460 mil africanos do norte, 300 mil espanhóis, 80 mil portuguêses, 08 mil polonêses e grupos menores de prêtos belgas, suêcos, Portuguêses, espanhóis e italianos dedicando-se muito a trabalhos agrícolas. O total da população rural prôpriamente, atingia 39%, mas só 3,8 milhões ativos, em 1962, dos quais 52% explorando diretamente, 17% arrendatários, 25,4% por associação, 3,1% meeiros 900 mil tratores em 1963, contra 760 mil em 1960. Há um



- Plantas Cítricas de Clones Novos (Nucleares).
- Limoeiro Tchiti — (Linhagem "Pecruano").
- Nogueira Pecan — (A noz americana).
- Abacateiros — Coleção de 6 variedades.
- Mangueiras — Finas variedades.

Grande sortimento de outras plantas frutíferas e ornamentais

Folhetos GRÁTIS

DIERBERGER AGRÍCOLA S/A.

Fazenda Citra — Cx. Postal 48 — Limeira —

Est. de São Paulo

trabalho desigual, mas intenso de reagrupamento de propriedades não rentáveis. A produção de trigo foi em média de 10 milhões de toneladas, a de cevada 4,5 milhões, a de aveia, 2,7 milhões, a de milho 2 milhões, a de beterraba açucareira 13 milhões. Entre 30 e 70 milhões de hectolitros de vinho; 20 milhões de bovinos, dos quais 10 milhões de vacas leiteiras, com 200 milhões de hectolitros de leite (3.º lugar no mundo, diz a estatística), 400 mil toneladas de queijo. A produção industrial, tomando 1952 com índice 100, atingiu em 1962, 200, duplicando, portanto; 51 milhões de toneladas de carvão; 88 bilhões de quilowatts, dos quais 44% térmicos; 2,5 milhões de toneladas de petróleo, com 52 milhões de toneladas de capacidade refinadora; 5 bilhões de m3 de gás natural. Previsão de 3 bilhões de quilowatts de energia nuclear transformada em eletricidade; 65 milhões de toneladas de ferro (exportando de 20 a 25 milhões); 19 milhões de toneladas de aço; 300 mil toneladas de alumínio. A indústria química, do índice

100 em 1952, passou para 400 em 1962; têxteis sintéticos, 28% da produção total; 800 mil televisores. As vias de comunicação transportaram, por via fluvial e canais, 72 milhões de toneladas; por por via férrea (importantíssima e excelente) 230 milhões. 570 milhões de passageiros; 1 veículo por 6 habitantes, em 1962. O V plano fez progredir muito tais dados. 6,5 milhões de toneladas de navios mercantes.

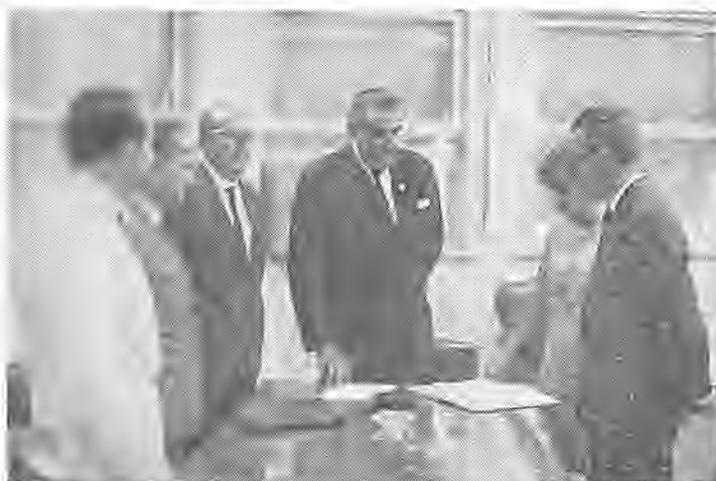
E por falar em via fluvial, como seria o Brasil se retificando, "eclusando" os nossos principais rios, se fizéssemos transportar o forte da nossa produção do interior? E tirando a dragagem e a conservação das eclusas, não precisam os rios de renovação do leito...

**ANUNCIE
EM
"A LAVOURA"**

INDA INCENTIVA DESE

NÓVO DELEGADO DO INDA NA PARAÍBA

O nóvo delegado do INDA — Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — na Paraíba, sr. Ramiro Gondim



O Presidente do INDA, Sr. Dix-Huit Rosado Maia dando posse ao Sr. Ramiro Gondim, nóvo delegado do INDA na Paraíba.

Barreto, foi empossado no gabinete da Presidência da autarquia, em cerimônia simples e objetiva na qual estiveram presentes o presidente do órgão, sr. Dix-Huit Rosado Maia, assessôres da presidência e chefes de Departamento, além do general Raul Waldemar Turola.

INDA LIBEROU NCr\$ 2,5 MILHÕES PARA AJUDA A VÁRIOS ESTADOS

O sr. Rosado Maia, presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, determinou a liberação de recursos que somam... NCr\$ 2.434.000,00 na semana passada, para a execução de vários serviços de eletrificação rural, instalação de cooperativas leiteiras, formação de centros rurais e treinamentos de lavradores, que beneficiarão os Estados de

São Paulo, Estado do Rio de Janeiro e Minas Gerais.

No Estado do Rio de Janeiro, a Cooperativa Agropecuária de Pádua será beneficiada com a instalação de uma usina de beneficiamento de leite e a adoção de proces-

sos de extensão rural que favorecerão os municípios vizinhos. Segundo expressões do sr. Rosado Maia, o INDA, trabalhando nesse sentido, está preparando as bases de reforma agrária ao empregar a verba de NCr\$ 200 mil nesse serviço.

Para o desenvolvimento das atividades agropecuárias do Estado de Minas, o sr. Rosado Maia, em contato com o governador Israel Pinheiro, liberou recursos que se elevam a NCr\$ 600 mil, destinados a financiar obras da ERMIG, ajuda à Fazenda de Veterinária, CODEVAIE e outros órgãos do governo Estadual que se dedicam às atividades agrícolas.

Para o Estado de São Paulo, o sr. Rosado Maia liberou recursos que se elevam a NCr\$ 1.634.000,00

destinados a serviços de eletrificação rural, centros rurais e de treinamento de lavradores, tudo em forma de convênios firmados com a Secretaria da Agricultura do governo do Estado. Somente para o Vale do Rio Itariri, o INDA destinou soma superior a NCr\$ 400 mil. Idêntica obra será executada pela Cooperativa de Eletrificação de São João da Boa Vista, que para isso será ajudada pelo INDA com importância superior a NCr\$ 140 mil. Concluiu o sr. Rosado Maia informando que para a formação de 10 Centros Rurais em SP o INDA destinou verba de NCr\$ 1.020,00.

INDA PREPARA AS BASES PARA INCENTIVAR OS TRABALHOS DA REFORMA AGRÁRIA

O presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário-INDA, dr. Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia, destacando as atividades nos dez meses da sua administração na autarquia, em ato solene que marcou a assinatura do convênio do órgão com a Cooperativa Agropecuária de Pádua, do Estado do Rio, ressaltou o Governo do Marechal Artur da Costa e Silva — a presença do Governo Federal pelo INDA, no trabalho de incentivo ao desenvolvimento rural do Amazonas ao Rio Grande do Sul, preparando as bases para a reforma agrária. Mencionou também a preocupação do órgão federal em atender aos projetos e programas que ativam as atividades do cooperativismo e associativismo agrário nacional, cujos convênios, somando milhões de cruzeiros novos, melhor traduzem o empenho da Autarquia no desempenho da sua missão para situar o Brasil na posição de liderança entre as grandes pátrias do mundo, em que todos nos empenhamos.

ENVOLVIMENTO RURAL

MARECHAL DENNYS

O marechal Odilo Denny, ex-Ministro da Guerra, como fluminense e filho do Município de Pádua, compareceu ao ato da assinatura do convênio, felicitando a iniciativa do INDA no programa de ampliação da bacia leiteira do Estado do Rio.

O Convênio

O convênio, que espousa o contrato de financiamento no valor de 200 mil cruzeiros novos, visa à instalação de usina para beneficiamento do leite e processos de extensão rural na área do Município de Pádua, favorecendo, assim, os municípios vizinhos. Assinaram o documento o presidente do INDA, Dix-Huit Rosado Maia e o presidente da Cooperativa, sr. Waldyr Maurício de Aguiar, juntamente com o secretário e diretor comercial, srs. José Tomé de Mello e Alcides Pegorin de Souza.

Oradores

Além do presidente do INDA, discursou o senador Flávio da Costa Britto, presidente da Confederação Nacional da Agricultura, que felicitou o presidente da autarquia no seu programa de estímulo ao cooperativismo e ao associativismo, ressaltando também que o Marechal Costa e Silva vem estimulando todos os processos de desenvolvimento agrário, inclusive determinando providências para o estudo sério do ICM, que se constitui num entrave aos trabalhos e estímulos ao homem do campo produtor. Falou em seguida o membro do Conselho Diretor do INDA, gen. Sículo Perlingeiro, dizendo da importância do convênio e frisando que era com providências daquela significação que se destinam os impostos arrecadados pelo

INDA. E, por fim, usou da palavra o secretário da Cooperativa Agropecuária de Pádua, José Toni de Mello, agradecendo o estímulo que acabava de receber para o incentivo dos produtores leiteiros de Pádua, cuja provi-

Brasil e técnico do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuária do Centro Sul; realizou curso de especialização no exterior, sobre produção agropecuária e de planejamento agrícola dos Ministérios do Planejamento



O Sr. Dix-Huit Rosado e o Marechal Odílio Denny na solenidade de assinatura do convênio com a Cooperativa de Laticínios de Pádua

dência contou com o apoio do gen. Sículo Perlingeiro, também filho de Pádua como o Marechal Denny, que ali estavam escrevendo uma página histórica para o Município.

TEM NÓVO CHEFE O CADASTRO DE COLONIZAÇÃO DO INDA

Assumiu a chefia da Divisão de Cadastro e Registros do Departamento de Colonização do Instituto Nacional Desenvolvimento Agrário — INDA —, o técnico veterinário do Ministério da Agricultura Armando Aguir, posto à disposição do órgão por ato de nomeação do Presidente da República e por indicação do Ministro Ivo Arzua. O novo chefe de Divisão do INDA é professor na Escola Nacional de Veterinária da Universidade Rural do

e Agricultura. Coordenou e executou vários projetos de produção agropecuária, como de defesa e inspeção, além de coordenar a elaboração e implantação do "Plano Nacional de Inseminação Artificial" do Ministério da Agricultura. E na nova experiência, encarregar-se-á da orientação e supervisão dos trabalhos de levantamentos, registros, atualização do cadastro de agricultores e de empresas de colonização, como de análises de projetos de atividades no meio rural.

RODOVIA MANAUS - PORTO VELHO POSSIBILITARÁ IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE COLONIZAÇÃO

O Ministério dos Transportes, por seu titular cel. Mário Andreazza, encaminhou ao Departamento de Colonização do Instituto Nacional do De-

envolvimento Agrário — INDA —, o cel. Mauro Bolivar de Moura Carijó, diretor do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Amazonas que estuda a implantação de núcleos coloniais ao longo da rodovia Manaus-Pôrto Velho, cuja construção já foi iniciada.

Esclarecendo o plano do Governo amazonense, informou o cel. Moura Carijó que a rodovia Manaus-Pôrto Velho terá uma extensão de 850 quilômetros, ligando, assim, as capitais do Estado do Amazonas e do Território Federal de Rondônia, vinculando, pois, a Capital amazonense ao sistema rodoviário nacional. A colonização dessa longa faixa será uma providência justificável para os planos de programas de desenvolvimento agropecuário, oferecendo, inclusive, via de escoamento de produção e abastecimento.

A rodovia tem prevista a sua conclusão para novembro de 1970, daí as providências do Governo do Amazonas em projetar a implantação ao longo da faixa da estrada, entre Manaus e Pôrto Velho, de (7) sete Núcleos de Colonização, iniciando entendimentos do INDA para estudar os projetos.

MUNICÍPIO MODELO

O exame amplo e profundo da realidade rural brasileira levou o Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA — a estabelecer um critério de ação que viesse harmonizar a política de desenvolvimento agrário em todo o território nacional, de forma mais racional e com resultados mais positivos dentro do menor prazo relativamente possível.

Tendo em vista unir para viver o INDA, em convênio com o Ministério da Agricultura, em acôrdo com a ABCAR — Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural, em contato com os governos dos Estados e prefeituras dos diversos municípios, de ponta a ponta do território brasileiro, pôs em desenvolvimento o projeto dos chamados MUNICÍPIOS-MO-

DELLOS, assim denominados por se tratar de localidades onde se encontravam, em franca harmonia, os itens necessários para que se erguessem os alicerces basilares da política de desenvolvimento agrário na respectiva região.

Neste critério cada Estado teve escolhido o seu município modelar, ou, até em alguns casos, seus municípios que serviriam de paradigma às demais comunidades da região, conseguindo o INDA, dessa forma, incrementar e tornar menos espinhosa e mais efetiva a tarefa de desenvolver a vida agrícola em nosso País.

Os municípios-modelos são áreas onde se realizam planos de trabalho, abrangendo todos os setores, entre os quais se destacam a agropecuária, educação, saúde, saneamento, energia, ajuda-gem, transporte, assistência social, previdência, habitação, segurança pública, colonização e povoamento.

De conformidade com êstes critérios foram selecionados os seguintes Municípios:

PARINTINS
CASTANHAL
BARRA DO CORDA
PICOS
CRATO
CANGUARETAMA
MONTEIRO
SURUBIM
PALMEIRA DOS ÍNDIOS

ITABAIANA
IPIAÚ
MIMOSO DO SUL
BARRA DO PIRAI
FELIXLANDIA
GOIANÉSIA
DOURADOS
ARARAS
CAMPO MOURÃO
SÃO MIGUEL DO OESTE
IBIRUBA

INDA FIRMA CONVÊNIOS COM AMAZONAS: Cr\$ 400.000

Reunindo em seu gabinete de trabalho, na sede da autarquia no Rio de Janeiro, o governador do Estado do Amazonas, sr. Danilo Areosa, e demais assessôres, o presidente do Instituto Nacional

do Desenvolvimento Agrário, sr. Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia, celebrou com o chefe do Executivo amazonense vários convênios que serão executados em trabalho conjugado entre a autarquia de desenvolvimento agrário e o governo amazônico, visando ao melhor aproveitamento e beneficiamento das áreas e da população rural do Amazonas.

Dos recentes acôrdos firmados entre o presidente Dix Huit Rosado e o governador Danilo Areosa figuram a construção e montagem de uma Usina de Beneficiamento de Cereais de Manaus, cujo subprojeto compreende montagem de equipamento já existente, aquisição e instalação de transformadores e motores elétricos, silos e câmara de expurgo, balanças, ensacadeiras e laboratórios de análises de cereais e outras obras complementares, num valor de 100 mil cruzeiros novos. Outro convênio assinado, também, no valor de 100 mil cruzeiros novos refere-se à instalação de uma

ESTADO DO AMAZONAS
" PARÁ
" MARANHÃO
" PIAUÍ
" CEARÁ
" R. G. DO NORTE
" PARAÍBA
" PERNAMBUCO
" ALAGOAS

ESTADO DE SERGIPE
" BAHIA
" ESPÍRITO SANTO
" RIO DE JANEIRO
" MINAS GERAIS
" GOIÁS
" MATO GROSSO
" SÃO PAULO
" PARANÁ
" STA. CATARINA
" R. G. DO SUL

Granja de Demonstração para criação de gado leiteiro, suínos tipo carne, aves, horticultura, fruticultura, cultivo e manejo das pastagens; e um terceiro compromisso foi assumido pelo INDA junto ao governo amazonense, no qual a autarquia contribuirá com mais 100 mil cruzeiros novos, aplicáveis em forma de finan-

Agricultura Norte - Americana do Futuro

A habilidade do agricultor norte-americano de produzir em abundância constitui o moderno anseio do mundo. Se há algo que a União Soviética e a China Comunista mais gostariam de fazer seria ultrapassar a produção agrícola dos Estados Unidos.

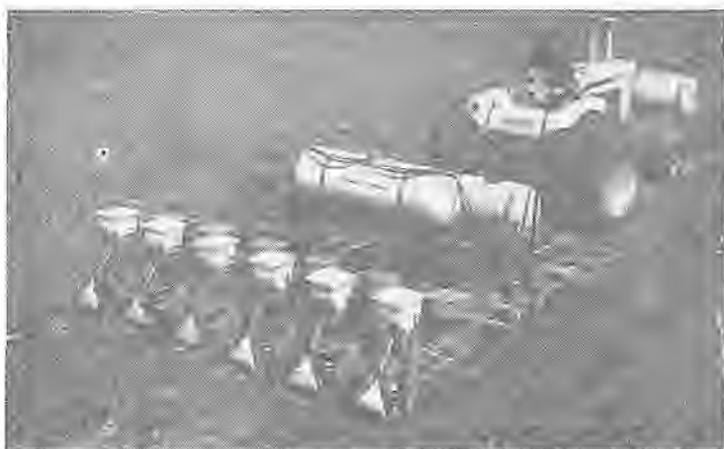
O agricultor norte-americano é internacionalmente invejado, porque é uma combinação de homem de negócios, nutricionista animal, agrônomo, geólogo, economista e engenheiro. À medida em que ele diminui em número e cresce em importância individual, assume maior responsabilidade não apenas em relação a sua pátria, mas também à humanidade.

Há dez anos passado: uma população rural de 20 milhões, nos Estados Unidos, estava alimentando uma população total de 160 milhões; está alimentando aproximadamente 200 milhões de norte-americanos, bem como milhões de outros através do mundo. E a produção de alimentos nos Estados Unidos é mais variada e abundante do que nunca.

Até 1980, a população dos EUA atingirá aproximadamente 245 milhões, ou seja um aumento de 28 por cento sobre o número atual. Esta população maciça será caracterizada por maiores rendas, mais horas de lazer, maiores níveis de educação e um gosto cultivado para uma dieta mais apurada.

A tarefa reservada ao agricultor não é, de modo algum, pequena. Eis aqui como os economistas dos EUA encararam a missão do agricultor norte-americano entre 1967 e 1980:

Ele deverá aumentar a produção em 35 por cento, com cerca de um terço a menos de horas de trabalho,



É verdade que a atividade agrícola nos EUA é escassa em mão-de-obra, e essa escassez está aumentando; ampla em trabalho, e esta amplitude está aumentando. É verdade que a agricultura nos EUA enfrenta um grande desafio para os anos futuros.

Muitas pessoas e muitas coisas ajudarão os lavradores a enfrentar este desafio. Química, agronomia, genética, entomologia, geologia, agronomia, engenharia — todas essas ciências desempenharão relevante papel no porvir, conforme já o fizeram no passado.

Mesmo os computadores não são mais fortes do que uma fazenda moderna. Mais de 10.000 agricultores, nos Estados Unidos, mantêm os registros agrícolas por meio de um equipamento eletrônico de processamento de dados. Aquêles que lidam com alimentação de gado em larga escala estão utilizando computadores para determinar fórmulas alimentícias destinadas a proporcionar maior peso a custo mínimo.

A mecanização da lavoura,

também, terá a sua parte de relevo na produtividade agrícola das décadas futuras.

O equipamento agrícola tem passado por um requintado desenvolvimento, desde os grandes inventos pioneiros do arado de aço, do ceifeiro, da máquina de combustão interna e do cilindro debulhador.

O moderno agricultor e a indústria de implementos agrícolas realizaram grandes progressos nos últimos dez anos, mas estas conquistas apresentam apenas uma pequena fração das mudanças que ocorrerão na próxima década.

Uma olhada em direção ao futuro demonstra uma tendência sempre contínua em direção a mais e mais poder e capacidade sob o controle de cada operador de fazendas.

Maior força conferida a um trator rural pode significar, de imediato, maiores acres lavrados ou maior tonelagem de produção por dia.

Desde 1950, o montante de cavalo-fôrça em cada 100 trabalhadores agrícolas aumen-

tou em mais de 225 por cento. Um outro aumento de 100 por cento é aguardado até 1980. Como será utilizada toda essa força extra? Há várias especulações a respeito.

Por um lado, também os fazendeiros e lavradores esperam contar com algumas das mesmas vantagens do decréscimo de horas de trabalho por dia e por semana, conforme é comum na indústria. Eles procurarão obter e merecer horas de lazer e tempo para férias. Todas essas são reivindicações justas e razões lógicas, pois a força motriz em tratores e a capacidade das máquinas continuarão a aumentar no futuro, tanto quanto aumentaram no passado.

As safras cresceram fantásticamente em poucos anos.

Elas continuarão a elevar-se à medida em que as fazendas se forem tornando mecanizadas e passarem a aplicar tecnologia agrícola mais nova e as últimas conquistas científicas.

Novas técnicas estarão constantemente em estudos e em desenvolvimento, para mais eficiente aplicação de produtos químicos.

Sob certo aspecto, a agricultura no futuro tornar-se-á mais e mais um processo sintético, com o homem proporcionando a fertilidade através de fertilizantes, melhor controle de pragas e de insetos através da química e a água necessária através de irrigação adequada e drenagem subterrânea.

Em situações e regiões especiais o solo poderá tornar-se meramente um meio físico para depósito da safra, enquanto ela é exposta à atmosfera e à luz solar para a fotossíntese.

A atividade agrícola por meio de canteiros mais estreitos, com êxito provado em muitas fazendas norte-americanas, tornar-se-á cada vez mais popular. E a agricultura sem canteiros poderia provocar uma verdadeira revolução no funcionamento e no desenho de várias máquinas agrícolas e conduzir à pri-

meira mudança de envergadura na aparência do trator, desde 1924, quando o trator triciclo foi introduzido.

Ainda esperamos ter máquinas movidas a gasolina, óleo diesel e LPG (gás liquefeito de petróleo) mas elas serão, sem dúvida, mais eficientes. Essas máquinas estarão em competição com uma variedade de tipos novos, entre os quais a máquina a turbina. Também a possibilidade da utilização da energia nuclear na zona rural não deveria ser desprezada. Nós poderemos contar, dentro em breve, com uma máquina nuclear compatível com o equipamento agrícola e de preço razoável. Se isto se tornasse praticável, a máquina poderia ser abastecida na fábrica e operaria sem necessidade de reabastecimento, durante toda a sua vida útil.

A transmissão mecânica em tratores continuará por algum tempo, mas as transmissões hidromecânicas e hidrostáticas crescerão rapidamente de importância no futuro.

Durante os próximos dez anos o desenvolvimento de sistemas para guiar tratores e controlar suas velocidades e características operacionais será acelerado, de modo a permitir ao operador ficar livre para dirigir a operação de seus implementos.

A aradura da terra continuará obedecendo aos métodos tradicionais em vastas áreas dos Estados Unidos, ainda por muitos anos.

Para alguns tipos de solos e topografias, estes sistemas, provavelmente, não é ultrapassado em sua capacidade de produzir o máximo de safras com um mínimo de energia. Parece, também, inevitável, que os fazendeiros devotarão cada vez mais tempo, no futuro, para melhorar o traçado dos campos de cultivo e das próprias fazendas, para mais eficiente irrigação do solo. Para manter a agricultura norte-americana plenamente produtiva, será necessário dispor de hábil controle de água e planos a longo prazo para uti-

lização da terra. Parece óbvio que a mecanização da colheita e do processamento de todas as safras no futuro, deverá conduzir à mecanização total se estas safras se destinam a continuar disponíveis ao mundo em base comercial.

Isto inclui as safras especializadas de frutas e vegetais, que resistiram à mecanização de maneira tenaz.

Êstes são alguns dos aspectos físicos das responsabilidades na agricultura, mas o povo não deve ser esquecido.

Garantias devem ser apresentadas para assegurar a preservação da família e da comunidade rural e o gozo da recreação, associado às áreas rurais e agrícolas.

Indubitavelmente, o fazendeiro do futuro será um homem de negócios, em estatura, e um engenheiro e cientista em alcance profissional. Ele representará um dos mais importantes elementos da sociedade nacional dos Estados Unidos.

Porém sua capacidade de melhorar a terra, aumentar as áreas de cultivo disponíveis e desenvolver novos e melhores métodos para produzir alimentos em abundância ainda não terá o impacto suficiente para resolver o problema alimentar do mundo. Os Estados Unidos, por si sós, não podem arcar com a responsabilidade de fazê-lo.

A agricultura norte-americana deve estar preparada para partilhar os seus progressos com os agricultores do exterior menos afortunados. Idéias, tanto quanto produtos agrícolas, devem ser exportadas. Incluídos nessas exportações estão o "know-how", sementes híbridas, técnicas de conservação, mecanização e o orgulho da contribuição individual, para que a ameaça da fome venha a ser eliminada através da ajuda para que outros se ajudem a si mesmos.

Método simples de extrair água do deserto

O homem não morrerá mais de sede no deserto, causada pelo sol impiedoso e pela atmosfera sem chuvas.

Também não mais conhecerá o desespero de buscar água onde ela não é visível, nem deverá perder as esperanças se a única água encontrada estiver poluída.

A sobrevivência sob tais condições tornou-se possível, graças ao resultado de recentes pesquisas levadas a cabo por dois físicos norte-americanos. Eles imaginaram um método simples de obter água do mais seco dos solos desérticos e garantir a sobrevivência.

R.D. Jackson e C.H.M. van Bavel do Serviço de Pesquisa Agrícola dos Estados Unidos, realizando experiências em terrenos desérticos típicos, no Estado de Arizona, desenvolveram o que denominaram um "destilador solar de bolso" que extrai água em circunstâncias de emergência tanto de solos áridos quanto de plantas do deserto. O seu custo é de apenas alguns centavos de dólar.

Este destilador solar pode ser montado em 15 minutos e extrai a quantidade de litro e meio de água pura em 24 horas.

O elemento principal do aparelho é uma folha de plástico de fina espessura, com cerca de dois metros quadrados. Dobrada, ela cabe no interior de um bolso de tamanho médio.

Também é necessário um pequeno recipiente de qualquer tipo, para captar as gotículas de água. Uma pequena pedra ou um instrumento com o qual se possa cavar, um estilete, por exemplo, também se faz necessário.

Para a montagem do destilador solar é só obedecer às seguintes instruções:

1 — Cavar um buraco em forma mais ou menos cilíndrica, com aproximadamente um metro de largura e 50 centímetros de profundidade.

2 — No fundo do buraco, colocar o recipiente, que tam-

bém pode ser obtido com o auxílio de uma peça de plástico.

3 — Cobrir a cavidade com a folha de plástico, usar terra solta e algumas pedras nas bordas, para fixar o plástico em sua devida posição, evitando o seu deslizeamento para o interior do buraco.

4 — Com todo o cuidado, colocar uma pedra no centro da folha de plástico, de modo a torná-la cônica em direção ao fundo da cavidade, de maneira que a ponta fique exatamente sobre o recipiente. A folha de plástico não deve to-

car as paredes laterais da cavidade. Para tornar mais fácil beber a água contida no recipiente, basta introduzir um tubo de plástico até o recipiente e sorver a água ali depositada. Caso não se disponha de um tubo plástico, então o destilador solar deverá ser desmontado, para que o recipiente possa ser retirado do fundo do buraco.

Como é extraída a água através do destilador solar?

O Sr. Jackson que, juntamente com o Sr. van Bavel, estudou o movimento de vapor de água através de solos



Na foto dois detalhes da preparação do "destilador solar". Em cima, a cavidade já pronta, vendo-se também o recipiente, a folha de plástico ainda dobrada e a pedra. Em baixo o destilador já montado, vendo-se a pedra colocada no centro da folha a fim de dar-lhe a forma cônica necessária

desérticos, disse o seguinte, explicando o processo: "o destilador solar utiliza as duas mais abundantes fontes do deserto — o sol e o solo. O calor do sol provoca uma mistura na terra que vai se condensar na parte interior da folha do plástico. As gotas de água correm para a ponta do cone e caem dentro do recipiente".

O Sr. Jackson acrescentou que a água assim obtida é morna com um sabor seco, "mas manterá você vivo em uma emergência".

Se o solo for extremamente seco, a produção de água poderá ser aumentada através da adição de pedaços de cactus suculentos, colocados no interior da cavidade, sob a folha de plástico.

As experiências realizadas com o emprêgo adicional de cactus acusaram um sensível aumento na quantidade de água obtida.

Se a única água disponível estiver contaminada, ainda aqui o destilador solar terá sua utilidade. A água poderá ser purificada, deixando-se que ela escorra para o interior do burraco a fim de que o calor solar a vaporize.

O destilador solar também poderá ser empregado para a extração de água em qualquer espécie de terreno onde ela não corra na superfície.

O sol, que devasta a terra e esgota as fontes de água, pode, irônicamente, vir a desempenhar o papel de salvador daqueles que necessitam apenas de um pedaço de plástico para fazer aparecer água através da energia solar e, desta maneira, escapar à morte pela sede. (IPS).

Instântaneos de gente da roça

B A R G A N H A

D. Carminha

— Coroné, vimo pedi sua autorização p'rum trato que fizemo.

— Vocês já sabem que não me envolvo em particulares.

— Dessa véis, tenha paciência, vai sê preciso. O causo acontecendo vai dá um bocado de falá... E, que acertemo de barganhar as muié.

Ambos empregados de mão cheia, gente que custa encontrar, o patrão, veterano, seguro de que se não aquiescesse, perdê-los-ia, pergunta, em vias de transigência:

— E elas? Estão de acôrdo?

— Então, não havéra de está?

— Bom, de fato, sendo assim, a Fazenda não tem o que dizer; mas, vejam lá. Também, não é que aprove.

Meses depois, Ramiro, mulato claro, quarentão, bem figurado, revoltado expõe:

— Acabemos de destrocá as donas; e o Bento não qué me devolvê a faca. Coroné, se o senhor não tomá uma providência vai havê desgraça.

— Que faca, homem de Deus?

— A que, quando fizemo o negócio, eu dei a êle, porque a Izabel era mais nova que minha Jovem.

— Tenha calma, filho. Deixa que eu acerto a cousa. Diga a seu companheiro que venha falar comigo.

— Bento, que estória é esta? Por que você não restitui a faca do Ramiro?

— Bem, é... que êle, êsse tempo todo, usou a Izabel...

— Ramiro, até certo ponto parece que o outro tem razão.

— Mas, Coroné, a faca também, êle usou...

— Bem vamos acabar com isto sem maiores aborrecimentos. Tenho estirna aos dois e quero que continuem bons amigos como sempre o foram. Esta minha faca, aqui, é melhor do que a da embrulhada?

— Tá visto, Coroné.

— Pois, Ramiro, é sua; leve-a. Bento, fique com a outra e está tudo encerrado. Estão satisfeitos?

— Tamo.

E, os dois saíram, felizes da vida, confidenciando entre si:

— Em tôda barganha alguém tem que sair perdendo. Mas, desta vez, só mesmo o Coroné é que levou a pió.

REPRODUTORES SUÍNOS

Vendem-se leitões das raças: Duroc Jersey, Landrace, Essex e Caruncho. Informações pelos telefones: 30-1433 e 42-2981. Av. General Justo, 171, Rio, Gb.

MUDAS — ENXERTOS

Produzidos na Escola de Horticultura "Wencesláo Bello". Citrus e outras espécies. Informações pelos telefones: 42-2981 ou 30-1433. Av. General Justo, 171, Rio de Janeiro, Gb.



Exercício de tiro ao alvo. Também os nossos atiradores não resistem, sobretudo quando são, obrigados, como no caso, a uma prova...



Este foi simplesmente derrubado

LÁ COMO CÁ...

(A propósito da sinalização das estradas rurais)

Um interessante artigo assinado por A.R. Roalman, e publicado na revista "Wisconsin Agriculturist", nos informa que as estradas americanas (pelo menos do Wisconsin) padecem dos mesmos males que as nossas no que toca à sua sinalização.

"Quem der uma volta — diz o articulista — pelas estradas do Wisconsin encontrará certamente sinais de tráfego derrubados, perfurados por balas, roubados ou danificados de uma forma ou de outra".

Quase dez por cento — continua — dos 40.000 sinais de tráfego que foram substituídos no Wisconsin, no ano passado haviam sido campo de vandalismo e o encarregado desse serviço informou que o custo para o Estado havia ultrapassado a casa dos 90.000 dólares.

Um outro alto funcionário de estradas afirma que gastou 1.710 dólares só com reparos e substituição de sinais danificados. Disse êle que "o problema é de tais proporções que até parece que há alguém que é contra os sinais de tráfego, e também que há certos lugares de sua jurisdição onde se torna praticamente impossível conservar os sinais".

Informa Mr. Roalman que o serviço de patrulhamento diário de 800 quilômetros repara e restabelece imediatamente os sinais danificados e que o custo da manutenção e substituição é apenas uma pequena parte do problema das despesas.

O Estado de Wisconsin se defronta com danos mais pe-

sados, agora que os tribunais estão responsabilizando os governos locais e estaduais pelos danos ou acidentes causados por deficiência de sinalização.

No Estado de New York houve um caso em que uma jovem senhora morreu e sua sogra ficou ferida em uma colisão num cruzamento, devido à falta do sinal respectivo. O marido apresentou queixa e propôs uma ação contra o Estado, que foi condenado a pagar 66.000 dólares de danos e custas.

Os funcionários do Departamento de Estradas conhecem uma porção de casos como esse, em que o Município ou o Estado acabam sempre sendo condenados a pagar devido à falta de sinalização adequada.

Não sabemos até que ponto as nossas autoridades levam o caso das consequências dos desastres causados pela deficiência da sinalização em nossas estradas de rodagem, mas não deixa de ser interessante transcrever alguns tópicos muito elucidativos do articulista.

"Todas as autoridades dos departamentos de estradas são de opinião que os pais poderiam ajudar mostrando a seus filhos os perigos e despesas que isso ocasiona. Também aqueles que fazem isso por brinquedo deveriam conhecer as consequências de seus atos antes de derrubarem um sinal. Alguns municípios estabeleceram sistemas de notificação para os sinais destruídos ou danificados e houve um deles, na Califórnia, que distribuiu 200 cartões para serem enviados pelo correio por aqueles que notassem sinais derrubados ou inutilizados".

Em um outro município o diretor do serviço de estradas (seriam os nossos DER) convocou a ajuda de uma empresa de ônibus escolares que instruiu seus motoristas para que informassem pelo rádio sempre que encontrassem sinais danificados ou retirados, informação essa que era depois enviada ao departamento de estradas e os seus funcionários recomendam que todos que virem uma falta de si-

nal ou um que esteja danificado, notifiquem o departamento que sempre agradece a colaboração.

Não poderíamos pretender que no Brasil tais providências ocorressem, não só porque os ônibus — ao que sabemos — na sua grande maioria não dispõem de rádio, como nem os telefones ajudariam porque funcionam péssimamente até nas cidades.

"O problema continua a crescer — observa Mr. Roalman, anotando que em um certo lugar o funcionário do município encontrou cerca de 50 sinais atirados em um campo, em local bastante afastado de qualquer estrada, e a investigação averiguou que se tratava de garotos que estavam fazendo uma pista de corridas para bicicletas e que os sinais se destinavam à sua "ornamentação".

Já se tentou também instalar os sinais de tal maneira que se torne mais difícil a sua remoção, mas isso encarece sobremaneira o seu custo fazendo com que a operação custe muito mais do que o próprio sinal.

Sob o ponto-de-vista de segurança os sinais de tráfego são tão importantes quanto a própria estrada. É possível que eles não façam muita falta para aqueles que por ali passam todos os dias e que já sabem onde está o cruzamento perigoso.

Mas, os turistas? E os que passam ali pela primeira vez e de repente se defrontam com um enorme trator cruzando a estrada vagarosamente?

É aí que o sinal de tráfego se torna tremendamente importante para os dois lados, conclui o articulista, e com ele daqui perguntamos: não será este artigo uma sugestão para as nossas autoridades rodoviárias, no sentido de um maior cuidado com a sinalização de nossas estradas interiores, não só precariamente sinalizadas, como até percorridas por animais de grande porte, sem falar nos buracos e nos caminhões pesados que estacionam, sem qualquer advertência para o colega que vem no seu rastro?

Algumas fotos do artigo em aprêço, mostram que aqui como lá os sinais servem de alvos para treinos de tiro, para as inscrições, até de propaganda política, etc.

Nova Diretoria da Farsul

Presidente: Luiz Fernando Cirne Lima; 1.º Vice: Flôr Amaral; 2.º Vice: Gentil Felix da Silva; 1.º Secretário: João Salvador Silva Jardim; 2.º Secretário: Ademir da Silva; 1.º Tesoureiro: Jaime Menna Barreto Fichtner; 2.º Tesoureiro: Elpidio Pereira de Carvalho.

SUPLENTEs: Edgar Rodrigues Barboza, Henrique Pedrotti Orlandi, Edmar Kruei, Darcy Trilho Otero, Alvaro Ribeiro Pereira, Justiniano Augusto A. Trein e Adão Luiz dos Santos.

CONSELHO FISCAL: EFETIVOS: Luiz Fernando Cirne Lima, Dácio Assis Brasil; Luiz Simões Lopes e Vasco Amaro da Silveira Filho.

SUPLENTEs: Cel. Dário Silva Azambuja, Emilio Fonseca Ferreira; Nelson de Souza Piegas e Gilberto Lopes de Moraes.

INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS NA HOLANDA

Introdução

Na década de 1930 alguns veterinários holandeses começaram a empregar a inseminação artificial na criação do gado bovino, mas somente depois da segunda guerra mundial é que este processo adquiriu importância prática. A partir dessa época, a inseminação artificial na Holanda desenvolveu-se rapidamente. Nos últimos anos, esse movimento se estabilizou, após o surto inicial conforme se vê pelo total de vacas inseminadas artificialmente, fixado no quadro abaixo:

Em 1960, cerca de 50% das vacas de mais de um ano

ANO

1946
1957
1958
1959
1960

receberam fecundação artificial, ao mesmo tempo em que mais ou menos 56% de todas as fazendas de criação da Holanda se encontravam filiadas a associações de inseminação artificial.

Intervenção do governo

Atualmente, a inseminação artificial depende do Ministério da Agricultura e Pesca, mas recentemente a Organização de Direito Público da Agricultura ficou encarregada da sua regulamentação. A situação atual é a seguinte:

Através de diversas comissões o Ministério da Agricultura e Pesca vem fiscalizando a inseminação artificial. Existe apenas uma

Comissão Central, cujas atividades alcançam a todo o país. Além disso, funciona em cada província uma comissão local com o mesmo objetivo.

Estas comissões são constituídas de representantes do Ministério da Agricultura e Pesca, da Organização de Direito Público da Agricultura, dos Registros Genealógicos do Gado Bovino, diversos veterinários e um agrônomo.

A aplicação da inseminação artificial na Holanda é somente permitida face a uma licença fornecida pelo Diretor de Pecuária e Laticínios do Ministério da Agricultura e Pesca. Esta licença

ANIMAIS INSEMINADOS

17.000
991.000
1.057.000
1.119.000
1.178.000

não é concedida a pessoas físicas, mas tão-somente a associações de criadores. Além disso é exigido, como condição essencial, que estas associações cumpram rigorosamente as disposições do regulamento central para inseminação artificial, do qual destacamos as principais disposições:

— Os criadores que se utilizam do sistema de inseminação artificial, ficam obrigados a fazer fecundar todos os seus animais com aquele processo, registrando os respectivos descendentes. Acresce que tais empresas ou fazendas, dispendo de mais de quatro vacas leiteiras, ficam obrigadas a submeter-se ao controle de produção;

— A inseminação artificial somente pode ser praticada por pessoas autorizadas pela comissão provincial.

— Os touros produtores de sêmen têm de reunir certas condições mínimas quanto à descendência e à produção. Antes da sua utilização devem ser obrigatoriamente submetidos a um exame veterinário, não sendo permitido o uso de reprodutores rejeitados para o serviço da inseminação artificial.

Todas estas disposições visam a desenvolver:

- 1 — Uma organização eficaz de inseminação artificial;
- 2 — Uma execução técnica capacitada às exigências da higiene;
- 3 — Uso de touros nas melhores condições.

Nos primeiros anos o governo auxiliou de certo modo a inseminação artificial. Tais auxílios visavam sobretudo a facilitar aos pequenos agricultores o seu ingresso nas respectivas associações, a fim de fomentar a construção de adequadas estações destinadas àquele fim. Atualmente, o Governo não mais concede tais auxílios ou subvenções.

Organização

Existem na Holanda 130 associações de inseminação artificial, onde foram inseminadas cerca de 8.000 vacas em 1960.

Comparando-as com as existentes no estrangeiro, estas associações são modestas. Em 1959 não havia mais que 43 associações com mais de 10.000 animais, figurando entre elas 5 associações com 20.000 animais.

Uma das vantagens desse tipo de pequenas associações, é o contato mais íntimo que possibilita aos sócios. Outra, se constitui no fato de que as distâncias ficam mais limitadas, o que reduz os gastos nos transportes. Por fim, em uma associação de número limitado de associados existe mais facilidade no atendimento aos pedidos de sêmen de determinado touro, o que não é desprezível.

As grandes associações, contudo, apresentam a vantagem de proporcionar o uso intensivo dos touros, sempre que o uso mais frequente dos mesmos seja aconselhável, à vista dos resultados obtidos na criação.

Em cada Província, as associações de inseminação artificial estão organizadas em torno de um "grêmio", que, por sua vez se reúne em uma Federação Nacional.

Despesas da inseminação artificial

Em média estas despesas se elevam a cerca de 11,50 florins holandeses por animal inseminado (1). São as seguintes, as parcelas que formam este custo:

| | |
|--|--------------|
| Salários | 3,00 |
| Encargos sociais | 0,75 |
| Inspeção veterinária | 0,50 |
| Transporte | 1,00 |
| Assistência aos touros | 1,50 |
| Amortização sobre os touros | 2,00 |
| Instalações | 1,00 |
| Diversos (administração, seguro, instrumentos) | 1,75 |
| Total | 11,50 |

Nas regiões onde é criado o gado branco e preto, os gastos são, em média, mais elevados do que nas zonas de criação de gado vermelho e branco, como conseqüência do fato de que os touros branco e preto são bem mais caros que os de outras variedades.

(1) Cerca de 0,90, o que se representa em NCr\$ 10,35.
Os touros de inseminação artificial

Os touros empregados neste serviço têm, necessariamente,

de ser isentos de tuberculose, brucelose e de infecções de cobrição. Além disso, como já foi referido, têm de atender a determinados requisitos de descendência, quanto ao seu exterior e à produção.

Os criadores costumam dar preferência a touros velhos de conhecido valor de cria, mas, ao lado destes animais, é necessário dispor de número suficiente de reprodutores jovens.

Em 1959 foram utilizados, para inseminação de 1.119.000 vacas, cerca de 1.216, o que dá em média 1.000 vacas por cada touro. Aproximadamente 35,2% destes touros contavam 6 ou mais anos, contra 15%, somente, em 1953.

A inseminação artificial e a criação

Que a inseminação artificial pode ter grande influência na Holanda, deduz-se de pronto, pelo fato de que grande número de criadores a aplica. O que ainda é mais importante é que em todo o país as associações de inseminação artificial dispõem dos melhores animais reprodutores.

Chegando os touros de inseminação artificial à idade de 3 ou 4 anos, é examinada a sua progênie, a fim de se formar uma idéia de sua descendência, quanto ao seu exterior. Tal exame é repetido em seguida.

A determinação da produção hereditária para os touros efetua-se automaticamente, e para tanto usam-se todos os dados e anotações da produção leiteira das filhas.

No exame referente ao valor da criação, atualmente não só se leva em conta o

exterior do animal como a produção da progênie, e também as qualidades, função, saúde e defeitos hereditários eventuais.

Os inseminadores

Na Holanda quase todas as inseminações são efetuadas pelos chamados inseminadores. De um modo geral, são filhos de lavradores que, após haverem obtido durante algum tempo treinamento agrícola preparatório, cumpriram um curso especial e obtiveram o respectivo diploma da Comissão Provincial de Inseminação Artificial. Estes inseminadores, na sua quase totalidade, se encontram em serviço permanente nas associações especializadas.

As estações de inseminação artificial

Estas associações, em sua grande maioria, têm seus touros estabelecidos em uma estação de inseminação artificial, e especialmente instalada com esse fim. Na maioria, estas estações são construções novas, ou, em outros casos, manjás reformadas. Geralmente, as Estações de Inseminação Artificial são muito bem instaladas. Nos estábulos os touros comumente são separados, cada qual em compartimento individual. No verão vivem soltos dia e noite, e é costume que cada um disponha de um pequeno pasto cercado de arame eletrificado a baixa tensão.

Algumas observações sobre a técnica de execução

Como já foi dito, as inseminações, quase sem exceção, são praticadas pelos inseminadores autorizados. Os inseminadores, contudo, executam suas tarefas sob orientação de veterinários, os quais, na maioria dos casos, também têm sua própria clientela. Em outros casos, pertencem ao quadro do pessoal da associação de inseminação artificial. Embora inseminação pelo método

retal dê melhores resultados do que o vaginal, existem numerosas associações que aplicam o último processo.

Mediante "enquetes" realizadas junto aos fazendeiros, cada ano são determinados com precisão os resultados da fecundação. No começo, estes resultados deixavam muito a desejar, mas atualmente as cifras demonstram claramente que aos poucos a inseminação vem alcançando resultados os mais positivos.

O quadro abaixo dá-nos idéia dessa solução:

| Anos | Fecundação após a Primeira inseminação | Total de Vacas Fecundadas |
|------|--|---------------------------|
| 1947 | 40,5% | 79,0% |
| 1957 | 61,2% | 91,5% |
| 1958 | 61,7% | 91,7% |
| 1959 | 60,6% | 91,3% |
| 1960 | 61,9% | 91,7% |

Contribuíram para esta melhoria:

- a) — o aperfeiçoamento da execução técnica, em outras coisas, graças a maior experiência do pessoal e métodos de trabalho mais adequados;
- b) — o extermínio das doenças venéreas.

É necessário o controle contínuo do desenvolvimento da fecundação, para a escôta dos seus resultados. Isto exige um registro técnico eficaz. Por isso, na Holanda são registrados minuciosamente os resultados da fecundação de cada ejaculado. Além disto, são registrados os resultados da fecundação de cada exp'oração, sendo finalmente controlados, também, os resultados de cada inseminação, isoladamente.

O esperma é sempre diluído e refrigerado imediatamente, após a coleta. Para essa diluição tanto são empregadas soluções citrato-fosfáticas, como leite desnatado, ou leite desnatado em pó.

Na quase totalidade das estações de inseminação artificial o sâmen é extraído dos touros duas vezes por semana. Em algumas poucas

estações, os touros cobrem uma só vez por semana e, em casos excepcionais, cada dois dias.

Na maioria das associações é necessário que os touros cubram a no menos duas vacas por semana. Os criadores procuram, com isto, dispor a qualquer momento de esperma de um determinado touro.

Já foi referido que em muitos casos (cerca de 50%) os criadores preferem esperma de um raro touro. Nos últimos anos, vem sendo utilizado, se bem que ainda

em pequena escala, o esperma congelado a baixa temperatura, e seu uso apresenta as seguintes vantagens:

- 1) facilita o intercâmbio de esperma entre as várias associações;
- 2) preenche os períodos de incapacidade do touro;
- 3) no caso de morte de um touro de alta qualidade para a criação, possibilita a reserva de um estoque de seu esperma;
- 4) para exportação.

Em 1958 foram efetuadas na Holanda as 5.900 primeiras inseminações com esperma congelado a baixa temperatura. A percentagem de prenhez foi então de 45,92. O índice de eficácia foi de 2,29.

Geralmente, o Serviço Sanitário Animal é o encarregado da conservação, nas Províncias, do esperma congelado, se bem que algumas associações dispõem também de instalações de conservação a baixa temperatura. (p. e. o Centro de Esperma de Leeuwarden, a Secção de Inseminação Artificial do Banco Agrícola de Mennel, as associações de Inseminação Artificial "de Kempén", de Oerle, e "Land van Cuyk", de Beers).

Resumo

Na Holanda, a inseminação artificial de bovinos é muito generalizada.

Sua organização se encontra inteiramente entregue às associações cooperativas. Os resultados da fecundação podem ser considerados satisfatórios.

Dado o fato de que as associações de inseminação artificial dispõem dos melhores reprodutores, a inseminação artificial, sem dúvida, exercerá influência muito favorável sobre a melhoria do gado.

O registro obrigatório de todos os terneiros nascidos de inseminação artificial e o controle leiteiro obrigatório em tôdas as propriedades com mais de quatro vacas, possibilitam uma profunda investigação no que tange ao valor de criação do touro. Este aspecto da questão é levado na mais alta conta.

Exportação de esperma

Atualmente, na Holanda, 41 associações dispõem da licença oficial para produzir esperma destinado à exportação. Tais organizações são obrigadas a apresentar diversos requisitos técnicos e veterinários, como garantia de que só será exportado esperma procedente de estações devidamente credenciadas.

Além disso, antes de ser o produto embalado para remessa ao estrangeiro, é e submetido ainda a um determinado número de inspeções rigorosas. Finalmente, o país importador — e freqüentemente esta condição constitui obstáculo, à exportação — tem de satisfazer a determinadas exigências, como garantia aos exportadores holandeses de que no país de destino o esperma congelado a baixa temperatura será conservado e aplicado convenientemente.

Cada associação de inseminação artificial, sempre que disponha da licença, poderá exportar esperma congelado a baixa temperatura.

Várias associações de inseminação artificial têm-se filiado a organismos encarregados

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

Pelo Decreto n.º 60.731, de 19-5-67, a Universidade Rural do Brasil foi transferida do Ministério da Agricultura para o da Educação e Cultura (M.E.C.), de acôrdo com o que dispõe o Decreto n.º 200, de 25-2-67, que traçou as bases da Reforma Administrativa.

Pelo mesmo decreto, passou a antiga U.R.B. a denominar-se Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, mantendo, entretanto, tôda a sua antiga estrutura e gozando autonomia didática, administrativa, financeira e disciplinar.

Manterá, assim, o quadro atual de suas atividades de ensino e pesquisas, através do funcionamento dos seguintes estabelecimentos de ensino superior.

1 — Escola Nacional de Agronomia para a formação de Engenheiro agrônomo — profissional de indiscutível importância na orientação técnica, no desenvolvimento da nossa produção agrícola e no aperfeiçoamento da tecnologia industrial que há de acompanhar o seu crescimento;

gados de sua exportação. Para a Frísia, é o Centro de Esperma de Leeuwarden; em Güeldres e Vverysel existe a Organização Exportadora de Esperma M. R. Y. e a organização Exportadora de Esperma F. H.; para Drenthe, Guedres e Overysel, outros estabelecidos em Zwolle, e a V.E.S.N.G.H. para a Holanda Setentrional de Alkaar. As três primeiras organizações publicam catálogos de reprodutores.

A associação de inseminação artificial também pode exportar esperma indiretamente, ou seja mediante a interferência de um exportador.

(Dados da Comissão Central de Inspeção da Inseminação Artificial na Holanda — Ministério da Agricultura e Pesca, Divisão de Informação para o Estrangeiro — Holanda).

2 — Escola Nacional de Veterinária, para a formação do Veterinário, cuja atividade ultrapassa o aprimoramento do estudo da zootécnica, da patologia e da clínica, da tecnologia dos produtos de origem animal e alcança a própria saúde pública, através da inspeção sanitária de produtos alimentares destinados às populações humanas e do combate às moléstias que, sendo próprias dos animais, atacam também ao homem;

3 — Escola de Educação Técnica, para a formação de professores de ensino médio agrícola, de que há enorme carência no nosso país, ocasionando o funcionamento precário, quando não o fechamento, de numerosas escolas agrícolas, por falta de professores para isso preparados;

4 — Escola de Engenharia Florestal, para a formação do Engenheiro Florestal, a quem se atribui a incumbência técnica da formação e preservação das florestas, com seleção das espécies economicamente aconselháveis, o desenvolvimento da indústria de madeiras, tecnologia do papel, etc;

5 — Escola de Química, ministrando o curso de engenharia química, para a formação de profissionais que, ao lado de agrônomos e veterinários, poderão desenvolver a industrialização adequada de produtos de origem animal e vegetal através da tecnologia, tanto de produtos alimentares quanto de outros setores ligados à indústria de óleos vegetais, de madeiras, de couros, de produtos de fermentação e, ainda, de adubos e corretivos, de fungicidas e outros produtos químicos de proteção às lavouras e aos animais.

6 — Escola de Educação Familiar, para formação de educadoras, técnica e economicamente preparadas em economia doméstica, que atuarão nas comunidades brasileiras, especialmente no meio rural, visando ao melhoramento do nível educacional da vida no lar, aprimorando conhecimentos de higiene e ensinando novas técnicas de economia.

7 — Escola de Pós-Graduação — destinada à formação de pesquisadores e docentes, especialistas em atividades relacionadas com a agricultura, a pecuária e outros de interesse para o meio rural, graduando-os, de acôrdo com as exigências específicas, em "Doctor Scientiae" ou "Magister Scientiae" e fornecendo certificados aos concluintes dos cursos de especialização e de aperfeiçoamento.

Além das Escolas superiores acima mencionadas, mantém a U.F.R.R.J. 2 Colégios técnicos de nível médio (Colégio Técnico de Economia Doméstica, para mças e

Colégio Técnico Agrícola Ildefonso Simões Lopes, para rapazes) correspondentes ao 2.º ciclo secundário e 1 Colégio Universitário, onde se ministram as matérias da 3.ª série colegial com currículo tanto quanto possível adaptado às necessidades dos cursos superiores.

As atividades de ensino, pesquisas e extensão são distribuídas através do funcionamento de 19 Departamentos, que se constituem em unidades executivas de tais tarefas, sendo:

Dos 1.506 alunos, 140 são estrangeiros, entre os quais

| | | |
|---------|-----------------|-------------------------------|
| I — | Departamento de | Biologia Animal |
| II — | " " | " Vegetal |
| III — | " " | Ciências Econômicas e Sociais |
| IV — | " " | Fisiológicas |
| V — | " " | " Pedagógicas |
| VI — | " " | Clínica Veterinária |
| VII — | " " | Economia do Lar |
| VIII — | " " | Engenharia Rural |
| IX — | " " | Física e Química |
| X — | " " | Fitotecnia |
| XI — | " " | Genética |
| XII — | " " | Horticultura |
| XIII — | " " | Línguas |
| XIV — | " " | Matemática e Estatística |
| XV — | " " | Patologia |
| XVI — | " " | Silvicultura |
| XVII — | " " | Solos |
| XVIII — | " " | Tecnologia |
| XIX — | " " | Zootecnia |

Beneficiados por tais atividades, estudam e moram na Universidade 1.560 jovens, de ambos os sexos, assim distribuídos:

| ESCOLAS | MASCULINO | FEMININO | TOTAL |
|------------|-----------|----------|-------|
| E.N.A. | = 476 | — 15 | = 491 |
| E.N.V. | = 255 | — 31 | = 286 |
| E.E.T. | = 35 | — 8 | = 43 |
| E.E.F. | = — | — 24 | = 24 |
| E.E.F1. | = 27 | — 4 | = 31 |
| E.Q. | = 151 | — 25 | = 176 |
| E.P.G. | = 50 | — 9 | = 59 |
| C.T.E.D. | = — | — 83 | = 83 |
| C.T.A.S.L. | = 179 | — 2 | = 181 |
| C.UNIVER. | = 104 | — 28 | = 132 |
| | <hr/> | <hr/> | <hr/> |
| | 1.277 | 229 | 1.506 |

contam-se sul, centro e norte americanos, europeus e até asiáticos.

Ainda no terreno do ensino possui a U.F.R.R.J. convênio com a Fundação "Prof. Waldemar Raythe" através da qual assegura o funcionamento, na área da

Universidade, de 2 Escolas pré-primárias e primárias do Colégio "Fernando Costa", onde 1.520 estudantes fazem os cursos ginásial, científico, clássico e, ainda, da Escola Normal "Loris Melecchi", com 210 alunos.

Completando as suas atividades em favor do ensino, colabora a U.F.R.R.J., efetivamente, no funcionamento do grupo Escolar Presidente Dutra, do Governo Fluminense e situado também no campus universitário, onde estudam 1.470 crianças. São órgãos de administração da Universidade:

São órgãos da administração e auxiliares:

- I — Divisão de Educação, Ensino e Desportos
- II — Divisão de Documentação e Informação
- III — Divisão de Administração
- IV — Divisão de Assistência Médica e Hospitalar
- V — Prefeitura Universitária.

No terreno da pesquisa, mantém a U.F.R.R.J. convênio com as seguintes entidades:

- 1 — Instituto Interamericano de Ciências Agrícolas (I.C.A.)
- 2 — Centro Panamericano de Aperfeiçoamento para Pesquisas de Recursos Naturais (C.E.P.E.R.N.)
- 3 — Centro Panamericano de Febre Aftosa (C.P.F.A.)
- 4 — Departamento de Defesa e Inspeção Agropecuária (D.D.I.A.)
- 5 — Conselho Nacional de Pesquisas (C.N.Pq.)
- 6 — Diretório Acadêmico da Escola Nacional de Agronomia (para publicação da Revista "Agronomia")
- 7 — Diretório Acadêmico Guilherme Hermsdorff (para publicação da Revista "Veterinária")
- 8 — Iri Research Institute (I.R.I.)

Tem a Universidade recebido auxílios, para realização de planos de pesquisas, instalações e bolsas de estudo a professores e estudantes, das seguintes entidades:

- a) Campanha de Aperfeiçoamento de Pessoal do Ensino Superior (C.A.P.E.S.)
- b) Conselho Nacional de Pesquisas (C.N. Pq.)
- c) Ministério da Educação e Cultura (M.E.C.)
- d) Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário (S.E.A.V.)

CLIMAS DO MARANHÃO

(Estudo realizado no C. Nacional de Pesquisas)

Terminado o exame dos climas observados na Amazônia pasaremos agora à descrição dos reinantes no litoral norte, de tipo Aw' (tropical chuvoso de estação úmida no outono). Compreendem o Maranhão, norte do Piauí e Ceará, bem como o Sul deste último Estado.

Turiacu — 1.º 43' S — 45.º 24' W — 6ms. (Clima Aw').

Estação litorânea próxima da área Am, apresenta elevada temperatura anual (26.º,3), os meses mais quentes sendo outubro e novembro (27.º,3), e mais frescos abril e julho, ambos com 25.º,6. Há assim uma dupla onda anual de máximo principal no início do Verão, e contudo a onda secundária mínimo no inverno. Nota-se de fraca amplitude (0.º,2), com mínimo em abril, máximo em maio.

Nos meses mais quentes, de outubro a dezembro, temos mais que 27.º e de março a julho menos de 26.º. É de 1.º,7 a amplitude anual.

A média das máximas atinge 31.º,5 os valores mensais sempre elevados na primavera (38.º,8 na seca em novembro), tornando-se mais reduzidos em março, sob as pesadas chuvas (30.º,4). É assim de 2.º,4 a variação anual sob onda única, aliás.

De setembro a dezembro as máximas superam 32.º, de fevereiro a abril ficando abaixo de 31.º. No inverno, malgrado a menor temperatura média, as máximas se intensificam, crescendo com a seca.

As mínimas, de média anual 22.º,5, são igualmente mais elevadas na primavera, permanecendo acima de 23.º de setembro a dezembro (23.º,2 em novembro). Porém mais baixas no inverno

(21.º,6 em julho). É aliás sensível a influência da estação fria, aliada à menor cobertura; contudo agosto, mais limpo, já se apresenta mais quente à noite, pois a limpeza diurna influi bastante, elevando as máximas em 0.º,7. Há assim uma única onda anual, de amplitude 1.º,6.

É portanto de 9.º,0 a amplitude diária, pouco variável aliás, de 9.º,6 (novembro) a 8.º,2 (março). Permanece inferior a 9.º de janeiro a maio (chuvas), e acima de junho a dezembro (declínio da pluviosidade, com seca posterior).

A máxima absoluta foi 37.º,6 ocorrida em outubro, mas de janeiro a setembro o elemento permanece abaixo de 36.º, superando esta marca de outubro a dezembro, e não tendo ultrapassado 34.º em junho.

Quanto à mínima absoluta, de apenas 17.º,4, ocorreu em julho. De um modo geral, o termômetro não logra descer abaixo de 19.º, salvo de junho a agosto. Temos assim uma amplitude absoluta de 20.º.

Turiacu não registra dias frescos, dada a normal de 365 quentes. Também não existem noites frescas, só 16/ano, uma vez que as quentes totalizam 349. Em julho podem ser esperadas 3 noites frescas e em junho ou agosto 2.

Os ventos sopram em média com certa velocidade (1,7

m.p.s.) máxima em setembro (2,3) e menor em abril (1,1), de setembro a dezembro superando 2,0 m.p.s. Somente 5 ventanias, todas por ocasião das chuvas, de março a julho, podem ocorrer.

A umidade é acentuada, 83,5% na média anual; superior a 85% de fevereiro a julho, na fase chuvosa (máximo 89,3% em abril), desce abaixo de 80% durante a primavera, de setembro a dezembro (mínimo 76,9% em outubro). Será assim mais seco o último quadrimestre.

A nebulosidade permanece relativamente intensa, 6,7 na média do ano, com máximo em março (8,7) e mínimo em agosto (5,0), numa oscilação de amplitude 3,7. Os meses mais limpos transcorrem de julho a novembro, abaixo de 6,0 os mais toldados de fevereiro a abril, superando 8,0. Trata-se respectivamente das fases de seca e chuva. Há assim 128 dias encobertos, mais frequentes de janeiro a maio acima de 15 por mês, e superando 20 de fevereiro a abril. Tornam-se raros de julho a novembro, menos de 5 mensalmente, os extremos correspondendo a março (22) e agosto (2).

Já os dias claros, apenas 5 por ano, só aparecem de junho a outubro, um em cada mês. Há acentuada insolação (2368 horas), superando 200 por mês, de julho a dezembro e menos de 130

de fevereiro a abril, fase chuvosa.

Os extremos se verificam em agosto (262 horas) e abril (118). Quanto às precipitações, também intensas, alcançam 2184mm, com máximo de 434mm em março e mínimo 10 em outubro. Chove acima de 300mm por mês de fevereiro a maio, ou de 150 desde janeiro até julho. Menos porém que 20mm nos meses de setembro a novembro.

É assim bem definida a variação de w' , não alcançando de forma alguma o tipo m.

Quanto à maior altura recolhida em 24 horas atingiu 151mm em março, enquanto de julho a janeiro nunca superou 100mm. Temos em média um dia de chuva cada dois, pois alcança 195 o total do ano. Na verdade chove quase diariamente de março a maio (26-27 cada mês), e mais que 20 dias de fevereiro a junho menos de 7 porém de setembro a dezembro (mínimo de 4 em outubro). Há um total de 67 dias acima de 10mm.

Trovoadas são relativamente raras, somando 25 por ano, 4-5 em cada mês, de março a junho, 0 a 1 de agosto a janeiro. Correspondem portanto ao fim do outono, quando a FIT está retornando.

Os nevoeiros, raríssimos, ocorrem apenas de março a julho, somando 5 dias por ano. Já o orvalho se torna mais freqüente 23 dias no conjunto anual, formado sobretudo de maio a agosto, 3-4 dias cada mês.

Turiação tem assim um clima quente dia e noite, chuvoso mas com longo período seco. Umidade elevada, nebulosidade regular e forte insolação. Chove praticamente todos os dias no primeiro semestre, e raramente no segundo, sem trovoadas em geral. Clima desagradável em resumo, o calor no fim do ano sendo levemente amenizado pelo vento.

..S. Luiz — 2.º 32'S — 44.º 17' W — 33ms. (Clima AW)

A temperatura média na capital maranhense é idêntica à de Turiação, 26.º,3, enquanto os valores mensais variam de 27.º,2 (novembro) a 25.º,3 (abril).

A segunda onda térmica torna-se bem definida, com mínimo secundário em janeiro (25.º,7) e máximo março (26.º,2). O período em média mais quente é o da primavera superando 27.º de outubro a dezembro; o mais fresco no fim de outono, abril e maio, abaixo de 25.º,5, com o inverno já trazendo aquecimento, pois junho, julho, agosto, estão acima de 26.º. Neste ponto difere de Turiação, sob mínimo no inverno. Quanto à amplitude anual alcança 1.º,9.

Dada a situação numa ilha, é a média das máximas (30.º,4) bem menor que em Turiação (31.º,5), os valores mensais variando de 30.º,7 (junho e outubro), a 29.º,6 (fevereiro) com amplitude anual de 1.º,1. Em geral, de maio a dezembro, a temperatura supera 30.º,5, só em fevereiro e março ficando abaixo de 30.º. Há ainda uma dupla onda de fraca amplitude, notando-se que de janeiro a abril os dias ficam mais frescos, como vimos, devido às chuvas, a Sêca trazendo aquecimento, sob o Sol intenso.

Quanto às mínimas, de média anual 23.º,4, são mais elevadas que em Turiação (22.º,5). Alcançam o seu maior valor na primavera (24.º,0 de outubro a dezembro), tudo em virtude da elevada máxima, pois a radiação noturna é até maior, sob uma nebulosidade 5,5. Descem normalmente ao índice mais baixo no próprio inverno (22.º,9 em julho), enquanto de fevereiro a agosto permanecem abaixo de 23.º,5. Oscilam muito pouco, 1.º,1, como ocorria à máxima.

A situação oceânica resulta em fraca amplitude diurna, de média anual 6.º,9, mais elevada em julho (7.º,7), e menor em novembro (6.º,5). Só de maio a agosto supera tal elemento a 7.º, permanecendo menor de setembro até abril. A máxima absoluta atingiu 34.º,8, registrada em dezembro, mas em todos os meses valores de 33.º são alcançados. Do lado das mínimas nunca desceu o termômetro aquém de 19.º,6 (junho), no período agosto a novembro não se tendo verificado índice menor que 21.º.

O valor 20.º foi alcançado de dezembro a fevereiro, bem menos que isto, como vimos, ocorrendo em maio e junho. É assim de 15.º,2 a amplitude absoluta.

Praticamente são quentes todos os dias do ano (351), com apenas 14 frescos, verificados sobretudo de junho a setembro.

Quanto às noites, 357 decorrem quentes, as 8 frescas surgindo de setembro a novembro. Já os ventos têm uma velocidade regular, de 2,5mps., dada a exposição litorânea, os valores mensais ultrapassando 3m.p.s. na primavera (3,6 em outubro); e descendo até 2m.p.s. no outono chuvoso, quando as calmarias dominam. (1,8m.p.s. em maio). Não há notícia de ventanias em S. Luiz.

A umidade se conserva elevada, em média 82,3%, declinando apenas durante a primavera, abaixo de 80% (77,4% em novembro) e permanecendo acima daquele índice de janeiro a agosto (além de 85% entre fevereiro a maio, com máximo 86,8% em abril). Tudo, naturalmente, obedece às fases de ausência ou presença da chuva, só na primavera sendo o ar mais seco.

A nebulosidade, em média 6,6, é também maior no verão e outono, superando 7 de janeiro a maio, com 7,9 de fevereiro a abril. Torna-se menor no inverno e primavera, sob 5,4 em agosto, e permanece de julho a novembro inferior a 6,0, oscilando assim 2,5 no ano. Segue-se destes valores uma contagem anual de 97 dias encobertos, os quais ocorrem em média um cada dois na fase das chuvas, de janeiro a maio (13 a 18 por mês, 18 em março). Mas só à razão de 1-2 por mês na primavera (1 em outubro). Durante a seca, aliás, se verificam os raros dias claros de S. Luiz (4 por ano, todos de agosto a novembro, um por mês).

A insolação, relativamente acentuada (2225 horas por ano) é inferior à de Turiação e se processa sobretudo no inverno e primavera (acima de 200 horas por mês de ju-

nho a dezembro, com máximo 233 em agosto).

Mesmo na fase chuvosa há contudo mais de 100 horas mensais (janeiro a maio), o mínimo correspondendo a março (116 horas), sob as maiores precipitações. Estas, por sua vez, totalizam 2083mm por ano, sendo bem nítida a concentração no primeiro semestre (clima w'): mais de 100mm por mês caem realmente de janeiro a julho, e mesmo acima de 300mm de fevereiro a maio (440mm em março). A partir de agosto e até dezembro, temos sempre menos que 50mm, exceto no último mês, setembro e outubro apresentando altura muito fraca, 9mm.

Em 24 horas, a maior precipitação recolhida alcançou 251mm, (abril). Aliás de agosto a novembro as grandes quedas não ultrapassam 80mm; mas em março e abril podem superar os 200mm.

Há um número regular de dias com precipitação, 153 por ano, concentrados no primeiro semestre, quando chove mais de 15 dias cada mês (acima de 20 entre fevereiro e maio, abril tendo o máximo de 24). Já no segundo semestre, embora julho registre ainda 12 dias, os meses de primavera só contam 23 dias (2 em outubro). No conjunto 61 dias por ano superam os 10mm de precipitação.

A trovoadas é rara em São Luiz, totalizando 32 dias, e ocorre principalmente durante o retorno da FIT, com 4-6 dias nos meses de abril a junho (6 no primeiro). Torna-se muito rara de agosto a dezembro, só 01 cada mês (6 em outubro). Ainda tropeja porém por 3 dias em janeiro ou fevereiro, e outros 3 em julho, acompanhando, como é natural, as precipitações. Só 2 nevoeiros ocorrem por ano, ambos no início do inverno o fenômeno não interessando à região.

Há também somente 3 dias de orvalho, todos no inverno, um cada mês.

Apresenta assim S. Luiz um clima quente, dia e noite, com insolação e nebulosidade regulares, muita chuva e umidade no primeiro semestre, porém seca no segundo. Mas a posição marí-

tima conserva as máximas em níveis abaixo de 35°, embora impeça mínimas inferiores a 20°.

Os ventos constantes trazem refrigério à temperatura constantemente elevada, só a alta umidade impedindo maior declínio na "temperatura efetiva". Assim, é a constância do calor e das condições gerais que mais prejudica o clima.

S. Bento — 2° 41'S — 44° 43' W — 18ms. (Clima Aw')

Pela sua proximidade com S. Luiz tem este local valores climáticos pouco diversos. É assim ainda elevada a temperatura média anual, 26°, os índices mensais oscilando de 26°,5 (novembro) a 25°,7 (julho), com amplitude anual fraca, de 0°,8. Na verdade, há uma dupla onda, pois ao mínimo de 25,7 em fevereiro, seguem-se 26,1 já em maio. Os meses mais quentes transcorrem de setembro a janeiro (26°,0 jamais), notando-se dois períodos mais frescos em fevereiro-março e junho-julho.

As máximas, de média anual 31°,6, são mais elevadas em novembro (33°,0) e mais baixas em março (30°,6), sob uma única onda anual, de amplitude 2°,4. Os piores meses correspondem a setembro-dezembro, acima de 32°, os melhores a fevereiro-abril, abaixo de 31°.

Quanto às mínimas, de valor anual 22°,3, oscilam entre 22°,9 (maio) e 21°,8 (agosto), apenas 1°,1 portanto. As noites se apresentam ligeiramente mais frescas de julho a outubro, sob a fraca nebulosidade; e apesar da máxima elevada, a média das mínimas fica aquém de 22°. Supera contudo 22°,5 de fevereiro a junho, quando as noites se apresentam mais quentes, pela forte cobertura.

A amplitude diária, dada a situação continental, é bem maior que em S. Luiz, alcançando na média anual 9°,3 com máximo em novembro (10°,9), e menor valor em março (7°,9). De agosto a dezembro ultrapassa 10°, em março abril ficando abaixo de 8°.

A máxima absoluta pode chegar a 36°,4 (ocorrida em setembro), qualquer mês permitindo mais de 33° ou acima de 36° de setembro a dezembro; mas de abril a junho não ultrapassa a marca de 34°.

Quanto à mínima absoluta, 18°,5 já foram registrados. De fevereiro a junho não desceu o termômetro abaixo de 20°, mas de agosto a outubro podem se registrar menos de 19°. Alcança assim 17°,9 a amplitude absoluta em S. Bento.

São aliás praticamente quentes, todos os dias (356) e noites (363) da região.

O vento, já bastante reduzido, pouco benefício traz, com média 1,2m.p.s., valores de 1,9 ocorrendo em novembro, e 0,8 em abril. A velocidade se torna mais intensa, superando 1,5m.p.s de fevereiro a junho. Apenas uma ventania, e em fevereiro, ocorre normalmente.

É de 85,2% a umidade média anual, bastante acentuada, mantendo-se de janeiro a julho acima de 85%. (89,5 em abril); e abaixo de 82% de outubro a dezembro (80,1% em novembro, fase mais seca).

Já a nebulosidade, com média 6,3, varia de 8,3 em março a 4,3 em agosto. São regularmente cobertos os meses de janeiro a maio (acima de 7) e sobretudo fevereiro-abril (além de 8). Os mais limpos correspondem ao período agosto-outubro, entre 4 e 5. Mas de julho a dezembro a nebulosidade média está abaixo de 6.

Há 123 dias encobertos em S. Bento, mais de 15 cada mês de janeiro a maio (21 em março). Uma redução drástica se opera a partir de julho, até dezembro, sempre com menos de 8 dias (2 cada mês, de agosto a outubro).

S. Bento tem alguns dias claros, 22 por ano, mais frequentes de julho a novembro (3 a 5 por mês), e raros de dezembro a junho (0 a 1), entre fevereiro e abril nenhum ocorrendo.

A precipitação é pouco inferior à de S. Luiz, com 1837mm concentrados no primeiro semestre, quando todos os meses superam 100mm, e março a maio a

Lacticinista:

EIS A ÚNICA SOLUÇÃO

Ao completarmos, brevemente, em março vindouro, 48 anos, dedicados aos laticínios brasileiros, confirmando tudo quanto nestes longos anos e, principalmente, nos últimos tempos temos escrito nas colunas do nosso veterano "Bo'etim do Leite" e de "A Lavoura", órgão da nos-

300mm (361 no primeiro). O segundo semestre se apresenta mais seco, e de agosto a novembro chove menos que 30mm por mês (sòmente 10 em outubro).

Alcançou 134mm a maior precipitação em 24 horas (fevereiro). Quanto aos dias de chuva formam um total de 156 por ano, quase idêntico ao de S. Luiz.

Daqueles, 58 superam 10mm. Praticamente chove de janeiro a julho: acima de 15 dias por mês até junho, março e abril registrando cada um 24 dias. De agosto em diante menos que 8 dias ocorrem mensalmente, declinando em outubro a apenas 2. Troveja mais que em São Luiz, 67 dias por ano (duas vezes a contagem na ilha).

As trovoadas principiam em janeiro, mantendo-se até março sob 6-9 dias, com abril e maio 11 cada e declinando para 5 em julho.

Em setembro, e também outubro, só 1 dia ocorre, o segundo semestre somando 15 dias, contra 52 no primeiro. Os nevoeiros, 9 por ano, constituem igualmente fenômeno do primeiro semestre, com 1-2 cada mês de janeiro a julho e o de agosto a dezembro. Praticamente não se produz orvalho senão por 2 dias no inverno.

S. Bento tem, assim, um clima muito quente e úmido com ventos fracos, chuvoso e nublado, em tudo pior que S. Luiz, salvo quanto à noite, mais fresca.

OTTO FRENSEL

Diretor da
Sociedade Nacional de
Agricultura

sa benemérita Sociedade Nacional da Agricultura, geratriz da Confederação Nacional da Agricultura, e de toda a legislação a ela relativa, de cujo quadro social fazemos parte desde 1931 e, de sua Diretoria a partir de 1935, e considerando:

- a) a necessidade de absoluta isenção de qualquer discriminação;
- b) a esperança que nos traz o recente Convênio, estabelecido em São Paulo entre produtores, cooperativas e industriais;
- c) esforços em outros setores;

concluimos que há realmente necessidade de um órgão equidistante e de alto nível, para orientar todos os aspectos lactinistas. Este órgão poderá ser denominado Conselho Nacional de Laticínios e será composto por representantes dos seguintes setores:

- 1) produtores de leite
- 2) industriais de laticínios
- 3) comerciantes de laticínios
- 4) consumidores
- 5) Governo Federal.

A Diretoria do referido Conselho seria composta de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Substituto Eventual.

Os componentes do Conselho escolheriam os ocupantes dos cargos entre si. Em cada Estado ou Território, bem como no Distrito Federal, seria

organizado um Conselho Local, nas mesmas condições do Nacional. O Conselho Nacional de Laticínios teria uma Assembléia, composta de um Representante de cada Conselho Local bem como dos órgãos federais seguintes:

Ministério da Agricultura
Ministério da Educação e Cultura
Ministério da Fazenda
Ministério das Comunicações
Ministério da Indústria e Comércio
Ministério do Interior
Ministério da Justiça
Ministério do Planejamento e Coordenação Geral
Ministério das Relações Exteriores
Ministério de Saúde
Ministério do Trabalho e Previdência Social
Ministério de Transportes

Todos os Representantes deveriam provar não possuem interesses em outras categorias, senão aquela que representam.

Além da coordenação de todos os assuntos lacticinistas no Brasil, teriam destaque especial os seguintes:

- a) atualização e coordenação de todas as estatísticas federais, estaduais e municipais;
- b) racionalização da produção, da industrialização e da comercialização, inclusive transportes, etc.;
- c) relacionamento dos preços com a produção sazonal e a qualidade;
- d) atualização e fiel execução da legislação;
- e) ampliação e intensificação do ensino e da propaganda lacticinista em todo o território nacional.

Continuamos contrários a toda e qualquer discriminação e também contra o paternalismo governamental, pois devemos trabalhar em conjunto, e não contra ou abaixo uns dos outros.

A FOTO INTERNACIONAL



Plantar, adubar o terreno com fertilizantes, atacar com inseticidas as pragas que destroem as lavouras, tais são as múltiplas operações levadas a efeito por essa máquina que nos mostra o clichê acima. Simples, racional e de custo razoável, essa operadora agrícola vem dando grandes resultados em numerosas fazendas dos Estados Unidos, não apenas no que tange à agricultura em si mesma, mas no que diz respeito aos custos da lavoura, pois apenas um homem pode executar as tarefas várias dessa máquina, cujo uso em Tiptonville, no Tennessee, constituiu êxito absoluto. (Foto I.P.S. especial para A Lavoura).

RECEBEMOS E AGRADECEMOS

- Chacáras e Quintais — agos./set. 1967 v. 116 n. 2-3 — São Paulo.
- CIA — Corresponsal Internacional Agrícola — set./out. nov. 1967 v. 8 n. 9-10-11 — Alemanha.
- Coleção de Monografias IBGE — 1967
Conchas, São Paulo; Joaçaba, Santa Catarina; Viradouro, São Paulo; Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais; São José do Rio Preto, São Paulo; Guarabira, Paraíba; Nôvo Horizonte, São Paulo; Piracicaba, São Paulo; Chapecó, Santa Catarina — Rio de Janeiro.
- Contribuição ao Estudo da Zona da Mata em Pernambuco — 1966 — Recife.
- Cornell Extension Bulletin — n. 1188 1187 — 1176 — 1186 — New York.
- Correio do Livro — agosto 1967 n. 3 — setembro 1967 n. 4 — São Paulo.
- Correio Del Bid — jul. 1967 v. 5 n. 3 — Washington.
- Chemic-Medical Abstracts — v. 1 n. 1 — England.
- Catalogo Publicaciones 1967-1968 — Washington.
- Revista da Campanha Nacional de Alimentação Escolar — n. 5 — 3.º trimestre 1966 — Rio de Janeiro.
- Carta Semanal — Mercado do Café — jul./set./out./nov./dez. 1965 — n. 26 — 27 — 28 — 29 — 30 — 35 — 36 — 37 — 38 — 39 — 40 — 41 — 42 — 43 — 44 — 45 — 46 — 47 — 48 — 49 — 50 — 51 — 52 — jan./fev./março 1966 — abril/maio/junho n. 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 25 — set. 1967 — n. 37 — 39 — out. 1967 n. 40 — 42 — 43 — novembro 1967 n. 45 — New York.
- Conjuntura Económica Nacional — 1962 — n. 2 — 4 — 5 — 6 — 7 — 11 — 12 — 1963 — n. 4 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 1964 —

- n. 12 — 11 — 10 — 9 — 8 — 7 — 6 — 5 — 4 — 3 — 2 — 1 — 1965 — n. 12 — 11 — 10 — 9 — 8 — 7 — 6 — 5 — 4 — 3 — 2 — 1 — 1966 — n. 12 — 11 — 10 — 9 — 8 — 7 — 6 — 5 — 4 — 3 — 2 — 1 — 1967 — n. 9 — 8 — 7 — 6 — 5 — 4 — 3 — 2 — 1 — Rio de Janeiro.
- Correio Agro-Pecuário — set./out. 1967 n. 131 — 132 — São Paulo.
- Correio Agro - Pecuário — Bayer — n. 3 — São Paulo.
- Chambre Suisse de Commerce et Industrie au Brésil — set./out. 1967 — Rio de Janeiro.
- Dirigente Rural, O — agcs./set./out. 1967 n. 11 — 12 v. 6 — n. 1 v. 7 — São Paulo.
- Desenvolvimento & Conjuntura — jan./fev./março 1963 n. 1 — 2 — 3 — julho 1967 n. 7 — agosto 1967 n. 8 — setembro 1967 n. 9 — Rio de Janeiro.
- Denamark Review — 1963 n. 6 — 5 — 10 — 17 — 12 — 1964 n. 14 — 16 — 1965 n. 17 — 20 — 1967 n. 23 — São Paulo.
- Declaracion de los Presidentes de America — 1967 — Uruguay.
- Extensão Rural — jun./jul./agos. 1967 — n. 18, 19, 20 — set./out. 1967 — n. 21, 22 — Argentina.
- Endeavour — maio 1967 v. 26 n. 98 — Londres.
- Estatutos dos Funcionários Públicos Civis da União e Legislação Regulamentadora — DASP 1965 — Rio de Janeiro.
- O Expurgo — Boletim n. 43 — 1966 — Paraná.
— maio/jun. 1967 v. 9 n. 140.
- Extensão em Minas Gerais 141 — Minas Gerais.
- Ford em Revista — Ago. 1967 n. 18 — São Paulo.
- FIR — jul. 1967 — agos. 1967 n. 11, 12 — São Paulo.
- Fianças e Desenvolvimento — 1967 — Rio de Janeiro.
- German Economic Review, The — 1967 v. 5 n. 3 — Germany.

- Guanabara em Revista — agos. 1967 n. 9 — Rio de Janeiro.
- Gleba — Maio 1962 v. 8 n. 85 — Rio de Janeiro.
- Iowa Farm Science — agos./set. 1967 v. 22 n. 2, 3 — fev./mar./abr./jul./agos./set. 1965 v. 19 n. 8, 9, 16; v. 20 n. 1, 2, 3 — U.S.A.
- I.D.B. Newsletter — abr. 1965 v. 3 n. 2; out. 1966 v. 4 n. 4 — Washington.
- Índices de Correção Monetária — 1967 v. 1 — Rio de Janeiro.
- Índices de Preços Agrícolas. — Rio de Janeiro.
- Informativo Estatístico de Minas Gerais — set. 1967 — n. 31 — Minas Gerais.
- Información Economica de la Argentina — out. 1967 n. 3 — Argentina.
- Informativo Acares — Jul./agos./out./nov. 1967 n. 253, 260, 262, 267, 269, 273, 274, 276 — Espírito Santo.
- Jornal SSCP — abr. 1967 n. 3 — Rio de Janeiro.
- Kiri — 1967 — Mogi das Cruzes.
- Lista de Encabezamientos de Matéria para Bibliotecas — V. 1 e 2, 1967 — Washington.
- Libros Nuevos — jul./ago./set./out. 1967 — Madrid.
- Lavoura Arrozeira — jul./ago. 1967 n. 258 — Porto Alegre.
- Mundo Agrário — jan./mar. 1967 n. 177, 179 — São Paulo.
- Noticiário Acar — 1967 n. 88, 90, 91, 89, 87, 85, 86, 35, 83, 84 — Minas Gerais.
- Noticiero Bibliotecário Interamericano — out./dez. 1966 n. 46 — Washington.
- Notícias da Índia — ago./set. 1967 n. 272 — Rio de Janeiro.
- Noticiário Centro de Bibliotecnia — ago. 1967 n. 5 — Guanabara.
- Notícias Sobre Reforma Agrária IICA — jul./ago. 1967 v. 4 n. 4 — Rio de Janeiro.
- Observateur de L'Ocde, L' — ago. 1967 n. 29 — Paris.

- set./out. 1937 n. 173, 4, 5 — Paraná.
- Progreso — jul./ago. 1967 — N. Y.
- Produção e Crédito — maio/nov. 1939 — Rio de Janeiro.
- Pesquisa Agrícola no Estado da Guanabara — Orçamentos familiares, 1967 — Rio de Janeiro.
- Polish Cooperative Review — jul. 1967 n. 3 — Polônia.
- Propuesta de Aumento de los Recursos del Banco Interamericano de Desarrollo — 1967 — Washington.
- Polish Exporter — 1967 v. 4 n. 86 — Polônia.
- Pêssego; Indicações para a Cultura no Rio Grande do Sul — março 1967 circular n. 33 — Pelotas.
- Política Econômica Argentina, La — 1967 — Argentina.
- Problema Agrário na Zona Canavieira de Pernambuco 1965 — Recife.
- Publications ou Citrus Diseases and Pestes 1966 — São Paulo.
- Research Progress Report — março/maio/junho 1967 n. 299, 307, 308, 309 — Indiana.
- Research Bulletin — idem o de cima — Indiana.
- Rio Avícola — agosto 1967 n. 513 — Rio de Janeiro.
- Revista de Medicina Veterinária — jul./agosto 1967 v. 48 n. 4 — Buenos Aires.
- Revista dos Criadores: — 1958 — março/set./dez. n. n. 345 — 348 — 339 — 1959 — fev./março/maio n. 350 — 351 — 353 — 1960 — maio/set./dez. n. 365 — 369 — 372 — 1962 — dez. n. 396 — 1963 — agosto n. 404 — 1956 — set. n. 321 — 1957 — jun. n. 330 — 1961 — fev. n. 374 — 1964 — março/julho n. 411 — 415 — 1966 — dez. n. 444 — 1967 — março/julho n. 447 — 451 — São Paulo.
- Revista de la Facultad de Ciencias Agrárias — t. 12 n. 1 — 1965 — República Argentina.
- Revista Brasileira dos Municípios — jul./dez. 1966 n. 75-76 — Rio de Janeiro.
- Revista do Serviço Público — jan./maio/junho 1965 v. 97 n. 1-2 — abril/maio/junho 1966 v. 98 n. 2 — Rio de Janeiro.
- Revista do BNDE — out./dez. 1964 v. 1 n. 4 — Rio de Janeiro.
- Revue des Applications de Electricité — n. 216 — Paris.
- Revue Romaine de Biologia — t. 12 n. 1 — 2 — 3 — 4 — Romaine.
- Revista das Classes Produtoras — agos./set. 1967 n. 998 — 999 — Rio de Janeiro.
- Revista Brasileira de Panificação — set./out. 1967 n. 326 — 385 — Rio de Janeiro.
- Revista de Imigração e Colonização — jan./dez. 1940 — Rio de Janeiro.
- Rapport sur L'Exercice — 1966 — Leuven.
- Revista Esso — 1967 n. 2 — Rio de Janeiro.
- Relatório Anual — 1966 — Esso — Rio de Janeiro.
- Revista Industrial y Agrícola de Tucuman — 1966 maio/dez. n. 2-3 t. XLIV — Rep. Argentina.
- Revista Paranaense de Desenvolvimento — set./out. 1967 n. 2 — Curitiba.
- Revista da Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade do Rio Grande do Sul — dez. 1958 v. 2 — fasc. 1 — dez. 1959 — v. 2 fasc. 4 — dez. 1960 v. — 3 fasc. 4 — Rio Grande do Sul.
- Régulation Démographique et Développement économique — 1967 — Paris.
- Revista Brasileira de Economia — 1/57 — 4/58 — 2-4/59 — 2-3-4/59 — 2-3-4/60 — 2-3/62 — 1-3-4/63 — 1-2-3-4/64 — 1-2-3-4/65 — 1-2/67 — Rio de Janeiro.
- Revista de Administração de empresas — 3-5/62 — 7/63 — 14-15-16-17/65 — 18-19-20-21/66 — 22/67 — Rio de Janeiro.
- Revista de Direito Administrativo — 44-45/56 — 47-48-49-50/57 — 51-52-53-54/58 — 61-62/60 — 65-66/61 — 67-68-69-70/62 — 71-72-73-74/63 — 77-78/64 — 79-80-81-82/65 — 83-84-85-86/66 — 87/67 — Rio de Janeiro.
- Revista de Direito Público e Ciências Políticas — 2-3/63 — 2-3/64 — 1-2-3/65 — 3-4/66 — 1/67 — Rio de Janeiro.
- Revue Française de L'électricité — 2.º trimestre de 1967 n. 217 — Paris.
- Revista Nelore — jun/jul. 1967 n. 43 — São Paulo.
- Rivista Musicale Italiana, nuova — 1967 março/junho n. 1 — Itália.
- Realidade Rural — 1967 — julho — Minas Gerais.
- Saúde no Mundo, A — abril/maio 1967 — Suisse.
- Station Bulletin — set. 1966 n. 484-485 — abril 1967 n. 485 — Minnesota.
- Scala Internacional — set./out./nov. n. 9-10-11 — Germany.
- Servidor Público no Direito Constitucional e no Direito Administrativo, O — DASP 1967 — Rio de Janeiro.
- Scholarly Books in America julho 1967 — New York.
- Seleções Zootécnicas — jun/jul. 1967 n. 68-69 — São Paulo.
- Sipa — Ministério da Agricultura — agosto 1967 n. 12 — Rio de Janeiro.
- Serviço Informativo para La Prensa — 1967 — Washington.
- SUDENE — jul./dez. 1966 v. 4 n. 3-4 — Recife.
- Thecnical Bulletin — 1966 n. 250-253 — 1967 n. 252-254-255 — Corvallis.
- Tribuna Alemã — set./out./nov 1967 n. 24-25-26 — Hamburgo.
- Trevo, O — abril 1967 n. 94 — Minas Gerais.
- Temas Del Bid — 1967 — Washington.
- Tele Brasil — Noticiário — set./out. 1967 v. 8 n. 91-92 — Rio de Janeiro.
- URSS — set. 1967 n. 9 — Rio de Janeiro.
- Veterinária Y Zootécnica — nov. 1966 n. 7 — Washington.
- Zootécnica — jul./set. 1967 v.

ANUNCIE

EM

“A LAVOURA”

Assistência Financeira à Agropecuária

O Sr. Jayme Magrassi de Sá, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, encaminhou à Sociedade Nacional de Agricultura com pedido da mais ampla divulgação, a seguinte carta, acompanhada das "Normas de Operações para o Setor de Agropecuária", constantes da Portaria N.º 6/68, daquele Banco:

"Remeto em anexo Normas de Operações, que julgo serem de interesse para essa Entidade. Essas Normas complementam ato recente dos Colegiados do B.N.D.E., que visou a ampliar e sistematizar a ação financiadora do Banco, enquadrando novos Setores.

Ao encaminhar o documento, solicito a V. Sas. alertar os possíveis interessados em obter colaboração financeira para os requisitos a que devem satisfazer os respectivos projetos, capitulados nas Normas, a fim de evitar iniciativas sem possibilidades de atendimento. Informo a V. Sas., outrossim, que o B.N.D.E. responde a consultas prévias encaminhadas por interessados, tornando mais hábeis e práticas as definições quanto à sua assistência. Para esse fim, basta fornecer dados sumários sobre a iniciativa, abrangendo os aspectos jurídico, técnico e econômico-financeiro.

Finalmente, solicito a V. Sa. divulgar na área de influência dessa Entidade esse novo campo aberto pelo B.N.D.E. na sua assistência financeira para o desenvolvimento econômico".

NORMAS DE OPERAÇÃO PARA O SETOR DE AGROPECUÁRIA

I — OBJETIVOS, LIMITES E DIRETRIZES

Art. 1.º — O BNDE executará política de assistência financeira à agropecuária, inclusive industrialização de produtos dessa origem, e aos sistemas e serviços de abastecimento, orientada pelos seguintes objetivos gerais:

I — favorecer, mediante a capitalização do setor, a efetiva participação da agropecuária no processo de desenvolvimento da economia nacional, pelo aumento da produção e incremento da produtividade, bem como pela eliminação de desequilíbrios regionais, com o apoio a iniciativas que contribuam para o aproveitamento das potencialidades das diversas regiões;

II — concorrer para a incorporação de novas áreas geográficas ao processo produtivo e para a introdução de modificações na estrutura da produção agropecuária nas áreas sob ocupação, adaptando-a às necessidades do desenvolvimento econômico e social do País e de suas regiões, por meio de combinação mais apropriada dos fatores de produção disponíveis;

III — concorrer para a expansão da oferta de alimentos básicos para a dieta da população para o suprimento de matéria-prima à indústria de produtos alimentares, e para o fornecimento de insumos à agricultura;

IV — promover a incorporação de tecnologia aperfeiçoada à produção, beneficiamento, industrialização e armazenamento de produtos agropecuários, respeitada a adequação dos novos procedimentos tecnológicos às peculiaridades das diferentes economias regionais do País.

Art. 2.º — Com o propósito de assegurar a concretização dos objetivos da sua política de desenvolvimento agropecuário, cooperará o BNDE na aplicação de capitais nos sub-setores a seguir especificados, conforme suas disponibilidades de recursos e os graus de prioridade atribuíveis a tais setores:

I — Agropecuária

- 1.1 — Produção de mudas e sementes certificadas;
- 1.2 — Irrigação e drenagem;
- 1.3 — Florestamento e reflorestamento para fins industriais;
- 1.4 — Erradicação de endemias;
- 1.5 — Eliminação de doenças carenciais;
- 1.6 — Inseminação artificial: produção e distribuição;
- 1.7 — Formação de pasta-

gens artificiais e melhoria de pastagens naturais;

II — Colonização

Programas e projetos de incorporação de novas áreas à atividade agropecuária.

III — Abastecimento

- 3.1 — Silos e armazéns para produtos agrícolas;
- 3.2 — Entrepósitos e câmaras frigoríficas;
- 3.3 — Centros de abastecimento.

IV — Indústria de Produtos Alimentares

- 4.1 — Matadouros frigoríficos;
- 4.2 — Industrialização do leite — produção de leite condensado, em pó e industrial; usinas de pasteurização; outras formas de industrialização do leite;
- 4.3 — Pescado — compreendendo captura, processamento, industrialização e distribuição;
- 4.4 — Industrialização de frutas e verduras;
- 4.5 — Outros preparados alimentícios — conservas, alimentos congelados, óleos e subprodutos;
- 4.6 — Desidratação, liofilização e solubilização de alimentos, inclusive café e mate.

V — Outras atividades

- 5.1 — Correção de solos, inclusive instalação de usinas de moagem de calcário;
- 5.2 — Fabricação de vacinas e outros produtos veterinários não contemplados no programa de investimentos industriais;
- 5.3 — Fabricação de rações.

Art. 3.º — Na assistência ao setor agropecuário, guiar-se-á o BNDE pelas seguintes diretrizes:

I — os recursos serão aplicados em programas e projetos de desenvolvimento agropecuário de áreas geográficas previamente determinadas e/ou vinculados aos sub-setores prioritários;

II — na execução dos referidos programas e projetos buscará o Banco associar-se a entidades oficiais, associações de classe e cooperativa;

III — as iniciativas em benefício de áreas geográficas ou de subsetores em relação aos quais inexista atuação definida de entidade governamental, gozarão de prioridade nos Orçamentos de Investimentos do Banco;

IV — a cooperação financeira à execução de projetos agropecuários integrados será acompanhada, quando cabível, da prestação de assistência técnica, nos termos e com as exceções previstas na Lei n.º 4.829/66 e Decreto n.º 380/66;

V — a cooperação financeira do Banco poderá estender-se a investimentos em infra-estrutura quando indispensáveis à boa execução dos programas e projetos agropecuários aprovados pela Instituição.

II — DAS OPERAÇÕES

Art. 4.º — As operações do BNDE com recursos ordinários, serão realizadas pela própria Entidade, admitida, porém, em casos especiais, a celebração de convênios com outras instituições oficiais, sempre que essa modalidade de atuação resultar, comprovadamente, em maior eficiência operacional.

Art. 5.º — Nas operações em que aplicar diretamente recursos ordinários, poderá o Banco, mediante convênio, obter de outras entidades a prestação de serviços técnicos específicos, necessários à boa e segura execução dos programas e projetos aprovados, especialmente aqueles serviços concernentes à fiscalização das aplicações e aos pagamentos e recebimentos.

Art. 6.º — Sempre que conveniente à implementação rápida e eficiente de projetos regionais prioritários, poderá o Banco estimular e facilitar a criação de organizações incumbidas da execução técnico-administrativa do projeto.

III — DA COLABORAÇÃO FINANCEIRA

Art. 7.º — O Banco somente concederá recursos a pro-

gramas de desenvolvimento da agricultura, da pecuária, da indústria de produtos alimentares e do abastecimento que se enquadrarem nos subsetores; relacionados no artigo 2.º das presentes Normas.

Art. 8.º — Os subsetores de que trata o artigo 2.º destas Normas serão classificados, a cada três (3) anos, segundo uma gradação prioritária I e II, para efeito de participação na distribuição dos recursos ordinários da Entidade.

Parágrafo único — Os subsetores classificados no Grupo II, somente receberão a assistência financeira do BNDE, após esgotada a demanda de recursos provenientes dos subsetores; enquadrados no Grupo I.

Art. 9.º — Atribuirá o BNDE prioridade específica somente a programa ou projeto agropecuário que, respeitadas as demais normas e condições, atenda a uma ou mais de uma das seguintes condições:

I — contribua, direta ou indiretamente, para o fortalecimento do balanço de pagamentos do País, promovendo a substituição de importações ou o incremento das exportações;

II — concorra para a introdução de tecnologia aperfeiçoada no setor rural;

III — conduza a um aumento da oferta, seja de produtos agropecuários essenciais para consumo humano, seja de matéria-prima para a indústria de alimentação, seja ainda de insumos para a agricultura e pecuária, desde que esses produtos estejam com demanda reconhecidamente insatisfeita;

IV — crie oportunidade de ocupação, com maior oferta relativa de empregos permanentes;

V — permita melhor aproveitamento econômico de áreas subutilizadas ou a incorporação à agricultura de terras virgens, nelas introduzindo técnicas agrônomicas adequadas à sua exploração eficiente;

VI — promova a diversificação da produção, em zonas de predomínio de monocultura de produto gravoso para a economia regional;

VII — concorra para a melhoria da produtividade global no setor agropecuário;

VIII — contribua para a melhoria do sistema de comercialização de produto agropecuário essencial.

Art. 10 — A cooperação financeira do BNDE aos sub-setores de que trata o Artigo 2.º das presentes Normas, quando feita com apoio em recursos ordinários, obedecerá às modalidades tradicionais de assistência praticadas pelo Banco, especialmente as de financiamento e aval.

Art. 11 — A colaboração financeira do BNDE, com recursos ordinários, sempre que deferida a uma ou a um conjunto de propriedades rurais, na forma de projeto agropecuário integrado, destinar-se-á à cobertura de gastos de investimento, assim definidos:

I — **Capital fixo** — inversões para a fundação de culturas permanentes, inclusive pastagens, florestamento e reflorestamento, construção, reforma ou ampliação de benfeitorias e instalações permanentes, aquisição de máquinas e equipamentos de longa duração, eletrificação rural, obras de irrigação e drenagem ou de recuperação do solo, irrigação e açudagem, e respeitadas as disposições do Código Florestal, desmatamento e destocamento;

II — **Capital semifixo** — inversões para aquisição de animais de grande, médio e pequeno porte, destinados à criação, recriação, engorda ou serviço; máquinas, implementos, veículos, equipamentos e instalações de desgastes a curto e médio prazos, utilizáveis nessas atividades.

Art. 12 — Os recursos ordinários do Banco destinados às atividades agropecuárias quando aplicados nos sub-setores e Prioridade I e Prioridade II, obedecerão às seguintes condições:

I — para iniciativas específicas em sub-setores de Prioridade I, a colaboração financeira do BNDE poderá, quando conveniente ou necessária à sua concretização, ultrapassar o limite normal de cooperação de 60% (sessenta por cento) do investimento programado, obedecendo a deci-

são respectiva às normas regulamentares em vigor no Banco;

II — para iniciativas em sub-setores de Prioridade II — onde a atuação do Banco é supletiva — o concurso financeiro da Entidade não excederá, em nenhuma hipótese, o limite normal previsto na legislação orgânica do BNDE.

Art. 13 — Em princípio, a colaboração financeira do BNDE com recursos ordinários, somente será outorgada a programas e projetos específicos, cujo orçamento global não seja inferior ao equivalente a 10.000 vezes o salário-mínimo de mais alto valor vigente no País.

Art. 14 — Os termos, prazos, juros, comissões e taxas de fiscalização serão fixados de acordo com as peculiaridades e necessidades verificadas em cada situação concreta e deverão harmonizar-se com as condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, reguladora das operações de crédito rural, nos termos da Lei n.º 4.829/66.

Art. 15 — Para assegurar as operações de crédito em benefício de projetos agropecuários integrados, admitir-se-ão, dentre outras, as garantias previstas no Art. 25 da Lei n.º 4.829/66.

Art. 16 — A formalização dos negócios jurídicos relativos às operações em favor de projetos agropecuários integrados poderá fazer-se através da adoção de cédulas de crédito rural de que trata o Decreto-lei n.º 167/67, sempre que esta sistemática convier mais ao caso específico.

Parágrafo único — Estes títulos de crédito poderão ser redescontados no Banco Central do Brasil, nos termos do art. 72 do Decreto-lei n.º 167/67.

IV — DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Art. 17 — São admitidos como postulantes à colaboração financeira do BNDE:

I — qualquer sociedade legalmente constituída que tenha por objeto social a exploração de uma atividade agrícola e/ou industrial de produtos agropecuários;

II — entidades públicas,

federais, estaduais e municipais;

III — cooperativas, fundações, institutos de pesquisas, universidades e outras entidades que, a juízo do Banco, estejam técnica e legalmente habilitadas para tal fim.

Art. 18 — Os pedidos de colaboração financeira serão instruídos com base em relatórios justificativos do apoio pleiteado, dos quais constem informações indispensáveis à perfeita caracterização do empreendimento, abordando pelo menos os seguintes aspectos:

- a) sumário do projeto;
- b) caracterização da empresa;
- c) análise retrospectiva da empresa;
- d) fatores de produção;
- e) localização, dimensionamento e engenharia do projeto;
- f) programa de produção: viabilidade e consequências econômicas;
- g) planejamento físico do uso da propriedade, no caso de projetos agropecuários integrados;
- h) assistência técnica;
- i) inversões programadas e esquema financeiro;
- j) custo, resultados e capacidade de pagamento;
- l) cronograma ou calendário financeiro;
- m) garantias.

Art. 19 — Entende-se como **projeto agropecuário integrado**, para fins de colaboração financeira do BNDE o empreendimento que, mediante investimentos integrados num plano, busque promover a melhor utilização técnica e econômica do potencial de recursos produtivos existentes na propriedade agrícola, através da:

I — Diversificação da produção da empresa;

II — Aproveitamento adequado das vantagens naturais da propriedade, com a especialização da produção;

III — Implantação ou consolidação de atividade agrícola e/ou processamento industrial de produtos da propriedade ou conjunto de propriedades.

Parágrafo único — A colaboração financeira do BNDE a projetos agropecuários integrados ficará circunscrita às áreas geográficas prioritárias definidas no Orçamento

Plurianual de Investimentos.
Art. 20 — Observar-se-ão, no que fôr aplicável, as demais condições de habilitação usualmente adotadas pelo Banco.

V — DA ANÁLISE, APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 21 — Aplicar-se-ão, para fins de análise, aprovação e fiscalização de operações financeiras do BNDE, no campo da agropecuária, as disposições estatuídas no Regulamento de Operações do Banco e outras normas e instruções eventualmente atualizadas pelo Departamento de Operações e aprovadas pelos Órgãos Colegiados.

Art. 22 — Para a apreciação de matéria especializada, em casos específicos, poderá o

Chefe do Departamento de Operações sugerir à Administração do Banco recorrer ao concurso de órgãos públicos, bem como propor a contratação de consultores ou organizações especializadas para emitirem parecer ou elaborarem estudos sobre aspectos técnico-econômicos peculiares a cada subsetor ou projeto.

Art. 23 — A apresentação, exame e avaliação de projetos agropecuários obedecerão a modelos próprios aprovados pela Administração do Banco.

Art. 24 — A apresentação e análise de projetos relativos a armazenagem e indústria de produtos alimentares, obedecerão aos modelos constantes do Boletim de Serviço n.º 625, de 11 de junho de 1965.

VI — DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 25 — A Superintendência, no prazo de até dois anos de entrada em vigor destas NORMAS, promoverá avaliação dos resultados da política de desenvolvimento agropecuário do BNDE, e a adequação das presentes Normas à sua efetiva aplicação.

Art. 26 — O Departamento de Estudos Econômicos, quando o Departamento de Operações, procederá à ordenação prioritária de subsetores que vigorará no triênio 1968-1970, em conformidade com o disposto no Art. 8.º destas Normas.

Art. 27 — O Departamento de Operações, assistido pelo Departamento de Estudos Econômicos, proporá à Superintendência manuais de apresentação, análise e controle de projetos agropecuários.

SOCIEDADE NACIONAL DE AGRICULTURA

Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária

1.ª e 2.ª Convocações

Ficam os Senhores Sócios convocados para as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária que se realizarão na sede da Sociedade a 8 de maio do corrente ano, às 15 e 18 horas, respectivamente, para a seguinte ordem do dia:

ORDINÁRIA

- a) Relatório do Presidente;
- b) Parecer da Comissão de Contas (1967);
- c) Interesses Sociais.

EXTRAORDINÁRIA

- a) Decreto-lei n.º 148 de 9-2-67
- b) Alteração nos Estatutos.

Caso não haja número na 1.ª convocação, ficam, desde já, convocados os senhores sócios para o dia 15 do mesmo mês, às mesmas horas, no mesmo local e para a mesma ordem do dia, quando as reuniões se realizarão com qualquer número.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1968
ass.) Luiz Simões Lopes — Presidente

Notícias e Informações

TRIGO ARGENTINO

Com a presença de representantes da CACEX, Itamarati e Banco Central, o superintendente da SUNAB debateu com dirigentes da Junta Nacional de Grãos, da Argentina, o esquema de importação de trigo argentino, pelo Brasil, durante o ano em curso. Ficou resolvido que a importação deverá ser de um milhão de toneladas do cereal, pois, apesar das medidas anunciadas pelo Governo, a produção tritícola nacional é diminuta em comparação com as necessidades de consumo dos mercados internos.

CRÉDITO AGRÍCOLA NO PLANO TRIENAL

Os estudos setoriais preliminares sobre Crédito Agrícola elaborados pelo Grupo de Trabalho Interministerial, integrado por técnicos dos Ministérios de Planejamento e da Agricultura, assinalou que, em 1968, serão aplicados NCr\$ 97 milhões do Sétimo Acórdo do Trigo e NCr\$ 216 milhões para o Projeto de Desenvolvimento da Pecuária de Corte, parcialmente financiado pelo BID.

Os estudos setoriais preliminares à elaboração do Plano Trienal, efetuados pelo Grupo Interministerial e posteriormente aprovados pelos ministros do Planejamento e da Agricultura, indicam que o objetivo básico da política de crédito rural, no triênio 1968/70, será o incremento ordenado de financiamentos,

voltados para investimentos nos estabelecimentos agrícolas, e incentivos à introdução de métodos racionais de produção, de forma a melhorar os níveis de produtividade.

PECUÁRIA NO RIO GRANDE

O Sr. Silveira Martins, representante da FARSUL na Comissão de Pecuária de Corte da Confederação Nacional da Agricultura, durante a sua reunião no Rio, disse que a palavra do Rio Grande não era de desânimo, apesar da grave crise, pois se os pecuaristas, além dos seus problemas, desanimassem, seria a liquidação total na produção da carne. É imprescindível — disse — equacionar o problema, pois seu Estado possui um dos maiores parques abatedores do mundo, com uma capacidade ociosa capaz de atender grande parte do mercado internacional, mas que atualmente apresenta baixa produtividade, encarecendo ainda mais o produto. O principal problema — concluiu — é o da comercialização da carne gáucha, pois se for possível a exportação, a situação ficará melhor para a pecuária do Centro-Oeste do País.

AÇÚCAR E ADOÇANTES

Em 1967 as importações de sacarina e ciclamatos, matérias-primas empregadas na preparação de adoçantes sintéticos, responderam aproximadamente a um volume de um milhão de sacos de açúcar, declarou o

Senhor Evaldo Inojosa, presidente do I. A. A., em depoimento prestado à Comissão Parlamentar de Inquérito Mista que investiga as repercussões sobre a saúde, do uso indiscriminado de adoçantes artificiais na alimentação popular.

Ao explicar os reflexos, na economia canavieira, das importações de adoçantes artificiais, o presidente do IAA disse que "para produzir o açúcar equivalente aos adoçantes importados teria sido necessário empregar 610 mil toneladas de cana, pelo que as usinas pagariam aos fornecedores onze vezes o valor dos produtos sintéticos importados".

Em 1966, continuou, a produção de adoçantes equivalia a 2,1 milhões de toneladas de açúcar natural de cana e de beterraba. Atualmente, a economia açucareira mundial está sujeita a um processo de crises crônicas, suportando, em fins de 1966, o impacto de estoques que se aproximavam de 29,8 milhões de toneladas, volume correspondente a 46,5% da produção e 47,9% do consumo verificado no ano em apreço.

— Somente a partir de 1961 os produtos sintéticos se foram vulgarizando. E, segundo informações do diretor de uma empresa produtora, existem à disposição do consumidor nacional nada menos de 68 marcas diferentes, produzidas com matérias-primas importadas, pagas em divisas estrangeiras.

O presidente do IAA assinalou que um dos fatores que muito

têm contribuído para a difusão comercial desses produtos foi a transferência dos mesmos da categoria de produtos farmacêuticos para a de produtos dietéticos. E isso porque como produtos farmacêuticos eram vendidos em farmácias, ao passo que como dietéticos agora são vendidos em todos os estabelecimentos que trabalham com artigos de alimentação.

Para o Sr. Evaldo Inojosa é compreensível o estímulo à produção de adoçantes sintéticos em países que não produzem açúcar e procurar resguardar o seu balanço de pagamentos poupando importações até essenciais. Entretanto, no caso do Brasil, o rápido avanço dos adoçantes prejudica o mercado doméstico do açúcar. E em termos de salário, concluiu, a produção dos adoçantes causa sérios prejuízos à mão-de-obra do complexo agro-industrial canavieiro.

VAO RECEBER SEUS PRÊMIOS

Em solenidade que será realizada às 17 horas do dia 24, no auditório da Sociedade Nacional de Agricultura, e da qual participarão diversas autoridades, o Comité Nacional de Clubes 4-S entregará a quatro jovens rurais os troféus de Campeões Nacionais de 1967, correspondentes às atividades "Trabalho Pela Comunidade", "Liderança Voluntária", "Liderança Juvenil" e "Realizações". Os ganhadores, respectivamente, são quatro assistentes do Rio Grande do Sul, Paraíba, Paraná e Minas Gerais.

Os prêmios foram ofertados pela Sears Roebuck, Esso e Refinação de Milho Brasil e correspondem a taça e troféus, além da viagem e hospedagem dos contemplados no Rio.

Campeões 4-S

Os Campeões Nacionais 4-S de 1967 são os seguintes:

Clube 4-S Cruzeiro do Sul, do município gaúcho de Caçapava do Sul, ganhou uma taça referente a "Atividades pela Comunidade", por ter assoalhado a escola local e instalado uma farmácia para atender à sua comunidade, que é a de Santa Bárbara. O prêmio será entre-

gue pela Sears a um representante do Clube:

A jovem Mônica Pereira Barros, sócia do Clube 4-S São Cristovão, de Elói Mendes, MG, receberá o troféu correspondente a "Realizações", ofertado pela Ford, porque executou trabalhos de vestuários, higiene e economia doméstica e por transmitir aos demais sócios do seu Clube os ensinamentos que recebe dos técnicos da ACAR-MG;

O troféu nacional "Líder Voluntário" será entregue pela Refinação de Milho Brasil à Sra. Maria da Luz Elias, que lidera o Clube 4-S Juvenil, de Solânea, PB, ministrando ensinamentos sobre preparo de alimentos, vestuário, saúde e higiene;

Por fim, o jovem Leocir Gabetta, sócio do Clube 4-S Ordem e Progresso, de Cascavel, no Paraná, receberá da Esso o prêmio de "Liderança Juvenil", pela atividade que exerce em seu Clube, orientando seus companheiros na execução de trabalhos agrícolas, especialmente sobre o cultivo de milho, com modernas técnicas de agricultura.

PECUÁRIA LEITEIRA PAULISTA

O Sr. Pedro Néelson, delegado da Federação da Agricultura do Estado de São Paulo, em Taubaté, declarou numa reunião realizada na Secretaria da Agricultura, que muitos produtores estão abandonando as suas terras, principalmente no Vale do Paraíba, porque não podem saldar os seus compromissos. Isso, em consequência da falta de reajustamento de preço do leite desde junho de 1966, sem contar os aumentos do custo das rações, medicamentos e transportes.

O representante do sindicato rural de Pindamonhangaba, que participou do encontro, disse que estudo realizado naquele município revelou que "em 1953 eram necessários 10 litros do produto para comprar determinado tipo de sapato" e que, decorridos cinco anos são necessários 150 litros para adquirir o mesmo produto inevitável.

O preço atualmente pago ao produtor é de 22 centavos de cruzeiros novos, muito abaixo do custo de produção, segundo a Divisão de Economia Rural da

Secretaria da Agricultura que, após minuciosos estudos, chegou à conclusão de que o preço justo seria de 32 centavos de cruzeiros novos por litro.

O Deputado Herbert Levy, Secretário da Agricultura, após ouvir a exposição dos produtores, decidiu convidar o Sr. Enaldo Cravo Peixoto, Superintendente da SUNAB, e seus assessores, a participar de um "debate franco" com os produtores e técnicos daquela Pasta, a fim de ser encontrado um ponto comum que atenda aos interesses da produção e do consumidor em geral.

CACAU EM 1968

O mercado terminal de cacau de Londres registrou um recorde absoluto de negócios em 1967, segundo informou a CACEX, adiantando que o volume total das transações importou em 17.321 lotes, equivalentes a 2,09 milhões de toneladas longas.

Segundo o órgão, em 1966, o volume atingiu apenas 390.353 lotes, isto é, 1,95 milhão de toneladas. Nos cinco anos anteriores, a média anual mal ultrapassou 150 mil lotes, ou 750 mil toneladas.

BRASIL TERÁ NOVOS PILOTOS AGRÍCOLAS

O Curso de Aviação Agrícola, promovido pelo Ministério da Agricultura em convênio com o Ministério da Aeronáutica, formará em breve a nova turma de pilotos agrícolas, que está sendo treinada na Fazenda Ipanema, em Sorocaba, São Paulo.

O curso tem a duração de 90 dias e as instruções sobre as disciplinas fitossanitárias e orientação sobre os vôos especializados são divididas em duas etapas, num total de 60 horas de vôo. As aulas foram planejadas com base na experiência da Universidade de Ohio, Estados Unidos.

MAIS DE MEIO BILHÃO PARA A AMAZÔNIA

Mais de meio bilhão de cruzeiros novos (590 milhões) a SUDAM aprovou em projetos de investimentos, até o fim do ano

passado, e mais da metade dêles (NCR\$ 338 milhões) destinaram-se à agropecuária, tendo cabido as maiores parcelas dêstes investimentos aos Estados do Pará (266 milhões) e Mato Grosso 234 milhões). Foram aprovados, ao todo, 123 projetos, cuja implantação representa a criação de 15.584 empregos, segundo cálculos dos próprios empresários. Essas informações constam de relatório do superintendente da SUDAM ao Ministro do Interior, General Albuquerque Lima.

Os 123 projetos e os seus respectivos totais de investimentos têm a seguinte distribuição geográfica: Pará, 57 projetos, com investimentos de NCR\$ 266 milhões; Mato Grosso, 32, com NCR\$ 234 milhões; Maranhão, 14, com NCR\$ 20 milhões; Amazonas, 8, com NCR\$ 33 milhões; Goiás, 8, com NCR\$ 19 milhões; Amapá, 2, com NCR\$ 17 milhões; Rondônia, 1, com NCR\$ 1 milhão.

A distribuição dêses projetos, por setor, é a seguinte: agropecuária, 54 projetos, com investimentos de NCR\$ 338 milhões; beneficiamento de madeiras, 9, com NCR\$ 40 milhões; óleos vegetais, 16, com têxteis e fibras, 11, com NCR\$ 67 milhões, produtos alimentícios 6, com NCR\$ 3 milhões; mineração, siderurgia e metalurgia, 6, com NCR\$ 23 milhões; diversos (artefatos de borracha, fósforo, beneficiamento de castanha, navegação, móveis de aço, perfumes, frigoríficos, cerveja, celulose e papel, tintas e vernizes, sal etc.), 21, com NCR. 97 milhões.

SINDICALIZAÇÃO RURAL E ESTATUTO DO TRABALHADOR RURAL

As deformações do enquadramento sindical e trabalhista do agricultor, em face da má interpretação das leis vigentes e a impossibilidade de assistência mais humana ao trabalhador rural, impedidos pelas mesmas leis e pela própria estrutura dos artigos e parágrafos do Estatuto do Trabalhador Rural, foram temas na Conferência Nacional da Agricultura.

O ponto de vista defendido pela Confederação dos empregadores, com o apoio de toda a Diretoria é o da convivência

assídua e leal, sem qualquer divergência, entre a CNA e a CONTAG (Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura). Para harmonia de entendimentos e elevados propósitos, entende a CNA que, onde houver, em todo o Brasil, um sindicato de empregadores rurais deve também existir outro de trabalhadores.

Uma Comissão de alto-nível estuda na entidade máxima reformas no Estatuto do Trabalhador Rural, tendo em vista que, por força do mesmo e das leis paralelas vigentes, o empregador rural está tolhido de dar maior e melhor assistência social aos trabalhadores do campo, havendo mesmo sérias deformações que, longe de unir patrão e empregado da agricultura, ensejam divergências e até a agitação social no campo.

Durante a reunião foi levantado o problema da prorrogação de prazo para transitoriedade das Associações Rurais em Sindicatos.

IVO ARZUA VÊ TÉCNICA DA EUROPA

O ministro Ivo Arzua, da Agricultura, iniciou dia 10 de abril sua projetada viagem de 28 dias em visita a países da Europa e Estados Unidos. Durante sua permanência no exterior, o Ministro da Agricultura foi substituído pelo secretário-geral do MA, Sr. Raimundo Bruno Marussig.

ESTAÇÃO DE CITRICULTURA NO ESTADO DO RIO

O Secretário da Agricultura do Estado do Rio, informou que extensa área, em Cesário Alvim, distrito de Silva Jardim, será desapropriada para a instalação Experimental de Citricultura.

O Prefeito de Silva Jardim está providenciando a desapropriação, a fim de que até o dia 8 de maio, data do aniversário de emancipação política do município, possa ser iniciada a instalação da Estação, cuja finalidade é incrementar o desenvolvimento da produção de laranjas no Estado do Rio.

EXPORTAÇÃO DE SAPOS

A exportação de peles de sapo

para o exterior, com a cobertura do Governo através da CA-CEX, está provocando o desequilíbrio biológico e prejudicando a lavoura, já que é exterminado todos os insetos: aranhas, escorpiões e filhotes de cobras peçonhentas. E outro aspecto negativo dessa exportação é o econômico, segundo afirmou à imprensa o presidente da Fundação Brasileira para Conservação da Natureza, Sr. José Cândido de Melo Carvalho, que frisou: "o Brasil está levando um calote, ao vender por NCR\$ 0,40 a unidade".

As exportações, que se vêm verificado há bastante tempo, sem que as autoridades tomem qualquer providência, estão-se acentuando no Ceará e isto é contra a Lei, pois a Lei de Proteção à Fauna, de n.º 5.197 de 3 de janeiro de 1967, estabelece a venda apenas a quem tenha estoque de peles já armazenas. Enquanto outros países estão importando sapos para combater a praga, o Brasil vende por um preço ridículo, disse ainda o professor José Cândido Carvalho.

DIA METEOROLÓGICO

O Dia Meteorológico Mundial foi instituído a 23 de março de 1960 com a finalidade de fazer com que os trabalhos que os Serviços Meteorológicos dos diversos países prestam aos vários ramos de desenvolvimento econômico sejam conhecidos por todo o mundo. A data foi escolhida pela Organização Mundial de Meteorologia, órgão da ONU, após proposta feita por um dos membros do seu comitê Executivo.

Desde a instituição do Dia Meteorológico Mundial, a OMM sugere aos países-membros os temas que devem ser destacados nas comemorações. Este ano, o assunto escolhido foi "A Meteorologia e a Agricultura", tendo em vista a relação existente entre o tempo e o clima de uma região e as atividades agrícolas que nela se desenvolvem.

VERBA PARA O PARANÁ

O Ministro da Agricultura, em conferência com o Governador Paulo Pimentel, no Palácio de Iguacu, tratou dos diversos programas que serão realizados este ano no Paraná.

Na ocasião, o Ministro comunicou ao Governador a aprovação de uma verba de NCr\$ 500 mil para as estações experimentais de Maringá e Londrina, onde funcionam postos agropecuários.

FEIJÃO

Informações do Ministério da Agricultura, indicam que o Brasil produziu em 1967, 2 308 720 toneladas de feijão, cabendo ao Estado do Paraná o primeiro lugar com 524 710 toneladas. Segundo a mesma fonte, o Brasil ainda é o maior produtor deste tipo de grão leguminoso no mundo, concorrendo com 23% da produção mundial e 82% da América Latina. No entanto, a nossa produção é objeto de estudos que estão sendo efetuados pela FAO, no sentido de incrementá-la, considerando-se que o total do mundo é de aproximadamente 8 milhões de toneladas cultivadas em uma área de 20 milhões de hectares.

A produção brasileira corresponde a 25 quilos "per capita".

INSTALAÇÃO DA CEPLAC

Foi iniciada, no quilômetro 23 da rodovia Ilhéus-Itabuna, a construção das instalações da Ceplac. O arrojado projeto de Sérgio Bernardes, dando aos laboratórios e outras dependências da instituição a faculdade de mudar de forma e tamanho sem alterar a estrutura geral, começa a transformar-se em realidade. Dentro de dois anos será um conjunto de oito edifícios em módulos de argamassa armada, para abrigar as pesquisas da cacauicultura brasileira e aos demais serviços do Plano de Recuperação Econômico-Rural da Lavoura Cacaueira, há dez anos precariamente instalados em casas alugadas em Itabuna e nos casarões das fazendas que hoje formam a área do Centro de Pesquisas do Cacau.

EXTENSIONISTAS PARA O CACAU

Treze engenheiros-agrônomo, formados em diversas escolas

agronômicas do País e candidatos ao preenchimento de vagas na Ceplac, submeteram-se a um treinamento especial, para ampliar conhecimentos sobre extensão rural, crédito orientado e práticas de cultivo de cacau.

O treinamento foi realizado na Escola Mécia de Agricultura da Região Cacaueira, em Uruçuca, entre 4 e 30 de março, tendo como instrutores uma equipe de extensionistas da própria Ceplac, que ministrou aulas teóricas e práticas sobre trabalho de grupo, mesa-redonda, uso de biblioteca agrícola e palestras.

QUEREM AMPLIAR EXTENSÃO RURAL

A ampliação dos Serviços de Extensão Rural no País foi uma das recomendações aprovadas pelos sete governadores dos Estados componentes da Bacia Paraná-Uruguaí, por ocasião da sua Décima Reunião, realizada recentemente com a presença do Presidente Costa e Silva, que pela segunda vez visitou as obras de Urubupungá.

Os governadores Israel Pinheiro, de Minas Gerais; Abreu Sodré, de São Paulo; Paulo Pimentel, do Paraná; Ivo Silveira, de Santa Catarina; Perachi Barcelos, do Rio Grande do Sul; Pedro Pedrossian, de Mato Grosso e Otávio Lage, de Goiás, consideraram ainda da mais alta prioridade aquela recomendação conjunta.

BANANA CAPIXABA PARA A GUANABARA

Um total de 16 toneladas de bananas provenientes dos municípios capixabas de Alfredo Chaves e Guarapari foi enviado para a Guanabara no último dia 21, através da Central das Cooperativas Agrícolas do Espírito Santo (CECAES).

O carregamento de banana distribuído à comercialização no Estado da Guanabara teve grande aceitação por parte das firmas compradoras, que firmaram contratos com a CECAES para a continuidade das remessas. E assim, dentro de um plano integrado de comercialização, seguirão, de agora em

diante, 2 caminhões carregados de banana, de dois em dois dias.

CRUZEIRO NOVOS PARA O ESPÍRITO SANTO

O INDA entregou recursos a várias entidades do Espírito Santo na ordem de um milhão e oitocentos mil cruzeiros novos, a saber: ABCAR, Universidade Federal do Espírito Santo, Escelsa (Espírito Santo Centrais Elétricas S/A) e Secretaria de Agricultura do Estado.

A mesma Secretaria recebeu NCr\$ 160.000,00 para a construção de silos metálicos; NCr\$ 20.000,00 à Universidade do Espírito Santo, para a aplicação em serviços de assistência social no Município de Mimoso do Sul; NCr\$ 300.000,00 à Cooperativa de Laticínios de Cachoeiro do Itapemirim, para a industrialização do leite "in natura".

3 MILHÕES PARA O CACAU

Dr. Roger De Poerck, especialista da FAO em culturas tropicais e industriais, esteve no Sul da Bahia, em meados de março, para conhecer a CEPLAC e ter uma visão ampla da região cacaueira. Nesta missão o Dr. Poerck recolheu elementos de interesse da Organização das Nações Unidas, para que aquele organismo internacional aprecie um projeto que prevê aplicações de ordem de quatorze milhões de dólares no Brasil, dos quais três milhões para desenvolver a região produtora de cacau.

A LAVOURA
71 ANOS

A mais antiga revista
agrícola em circulação
no Brasil

LEGISLAÇÃO AGRÍCOLA

(Leis, decretos, portarias e outros atos oficiais
de âmbito federal, inseridos no Diário Oficial)

PORTARIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 1965

O Ministro Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica e o Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, respectivamente nos termos do § 3.º do art. 14 do Decreto n.º 55.891, de 31 de março de 1965, do § 1.º do art. 20 do Decreto n.º 56.792, de 26 de agosto de 1965; e nos termos do art. 38 do Decreto número 56.792, de 26 de agosto de 1965, resolvem:

N.º 104 — Aprovar a Instrução Especial IBRA n.º 4, elaborada pelo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária e baixada de conformidade com o Decreto n.º 55.889, de 30 de março de 1965, pelo Presidente daquele Instituto, que a esta acompanha. — Roberto de Oliveira Campos, Ministro Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica. — Octávio Gouvêa de Bulhões, Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda.

INSTRUÇÃO ESPECIAL IBRA

N.º 4

CAPÍTULO I

Disposições preliminares

Art. 1.º Nos termos do § 2.º do art. 3.º do Decreto n.º 56.792, de 26 de agosto de 1965, cabe ao IBRA fixar normas e processos para o cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), para emissão dos respectivos Avisos de Lançamento e para a emissão dos Certificados de Cadastro visando à cobrança e ao controle do ITR e de seus acréscidos e da Taxa de Serviços Catastrais.

Art. 2.º Nos termos dos Arts. 2.º e 6.º do Decreto n.º 56.792, de 26 de agosto de 1965, os processos de cálculo do ITR, de emissão dos respectivos Avisos de Lançamento das Guias de Arrecadação e dos Certificados de Cadastro, bem como de sua cobrança e controle, serão descentralizados, utilizando o IBRA, através de convênios e contratos específicos, os recursos oficiais e particulares adequados.

Art. 3.º O ITR será calculado de acordo com as disposições do Capítulo II do Decreto 56.792, de 26 de agosto de 1965, e será baseado nas declarações de propriedade, ressalvado o que dispõem os arts. 18 a 43 do referido Decreto, nos termos desta Instrução Especial.

Parágrafo único. O tributo mínimo será de 1/60 (sessenta avos) do maior salário-mínimo vigente no País no dia 1.º de janeiro do ano a que corresponda o tributo, sendo desprezadas as quantias inferiores a Cr\$ 100 (cem cruzeiros).

Art. 4.º De acordo com o estabelecido na alínea "c" do parágrafo único do art. 2.º e no art. 38 do Decreto 56.792, de 26 de agosto de 1965, o IBRA, utilizando equipamento eletrônico de processamento de dados, emitirá, na forma do disposto no Capítulo V, da Instrução Especial IBRA n.º 1, os Avisos de Lançamento e as Guias de Arrecadação, em número de partes, ou vias, necessárias e suficientes para satisfazer às exigências do controle e comprovação:

- do contribuinte
- do Município
- da entidade arrecadadora
- do IBRA

Parágrafo único. Enquanto o IBRA não dispuser de equipamentos eletrônicos próprios e suficientes, contratará a execução total ou parcial de tais trabalhos.

Art. 5.º No cálculo dos valores do tributo, relativo ao exercício de 1967, deverão ser consideradas as disposições constantes do art. 62 do Decreto 56.792, de 26 de agosto de 1965.

CAPÍTULO II

Des Avisos de Lançamento e das Guias de Arrecadação

Art. 6.º Nos termos da alínea "d", do § 1.º, do art. 6.º e do art. 18 do Decreto referido no artigo anterior, nos casos em que os dados da Declaração de Propriedade sejam inaceitáveis, ou nos de ausência desses dados, o IBRA promoverá, diretamente ou através das respectivas prefeituras, a coleta dos dados para lançamento *ex-officio*.

Art. 7.º Na ocasião da entrega dos documentos de arrecadação ao órgão arrecadador, o IBRA enviará a cada Município os avisos de débito, a relação das guias emitidas e respectivos valores, indicando o agente arrecadador encarregado da cobrança.

Art. 8.º Os Municípios que receberem os documentos do art. 7.º, deverão afixar Edital notificando estar em cobrança o ITR e indicando o agente arrecadador e os prazos fixados para a cobrança.

Parágrafo único. Os Municípios promoverão a entrega, aos contribuintes, dos Avisos de Lançamento referidos no art. 7.º diretamente, sempre que possível, ou deverão colocá-los à disposição dos interessados nas respectivas sedes municipais.

Art. 9.º Os Avisos de Lançamento conterão além de outros, os seguintes dados essenciais:

- caracterização do imóvel rural;
- nome do contribuinte;

— valor do tributo e da taxa de serviços cadastrais;

— data de emissão e prazos de cobrança.

Parágrafo único. As Guias de arrecadação, emitidas simultaneamente com os Avisos de Lançamentos conterão, além dos dados referidos neste artigo, os elementos de cálculo para orientação e controle do contribuinte, na forma da alínea "d", do parágrafo único do inciso IV do art. 2.º do Decreto n.º 56.792, de 26-8-65.

CAPÍTULO III

Dos prazos e da notificação

Art. 10. O prazo de cobrança normal será fixado entre 60 e 120 dias da data de emissão da Guia de Arrecadação, levando-se em conta as distâncias, as dificuldades de acesso e de comunicação aos municípios e aos respectivos agentes arrecadadores.

Parágrafo único. O período de emissão das Guias de Arrecadação será de 1.º de abril a 30 de julho de cada exercício (Parágrafo único — Decreto-lei n.º 57, de 18-11-66).

Art. 11. Os débitos não liquidados nos prazos fixados para cobrança normal, ficam sujeitos a multa de 10% (dez por cento) por semestre ou fração no exercício, salvo quando o débito fôr liquidado dentro dos primeiros 30 (trinta) dias, hipótese em que, ficarão sujeitos a multa de 5% (cinco por cento).

Art. 12. Além das multas referidas no artigo anterior, ficam os débitos acrescidos, na forma do art. 41, do Decreto n.º 56.792, de 26 de agosto de 1965, da mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir de 60 (sessenta) dias, após o prazo de cobrança normal.

Parágrafo único. O ônus a que se refere este artigo será acrescido ao tributo do exercício seguinte, em função da data em que se tenha verificado o pagamento em atraso.

Art. 13. Os contribuintes do ITR serão notificados do lançamento e cobrança dos tributos mediante editais publicados na forma do art. 10 do Decreto-lei n.º 57, de 18-11-66, dos quais constará a referência sumária aos imóveis, sem individualizá-los ou caracterizá-los e somente a sua indicação por Estados ou por grupos de Municípios, em que se localizem, marcando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o término do prazo de pagamento sem multa dos tributos, e cabendo às Prefeituras Municipais a afixação de cópias dos editais, nas respectivas sedes e demais providências para fins de divulgação.

Art. 14. Para cobrança do ITR e da Taxa de Serviços Cadastrais, o IBRA firmará acordos ou convênios com instituições bancárias federais, estaduais ou particulares, visando constituir uma rede de arrecadação que atinja ao maior número de municípios em cada unidade da federação.

§ 1.º Dos referidos acordos ou convênios constará a obrigação da contabilização diária dos valores recebidos, como depósito à ordem do Município, em conta transitória, sem juros, sob o título Conta de Arrecadação do ITR.

§ 2.º Constara, também, nos termos da legislação em vigor, a obrigação de transferir para a

Conta de Movimento de cada Município os valores arrecadados, deles deduzindo as importâncias que cabem ao IBRA, fixadas em Lei.

§ 3.º Nos casos em que a entidade arrecadora não disponha de agente em determinado Município, os prazos referidos nos §§ 1.º e 2.º serão acrescidos do período necessário à remessa dos documentos de cobrança ao Agente que registre a Contabilização, sendo esse período limitado a 30 (trinta dias).

§ 4.º Constarão, ainda, dos acordos ou convênios firmados com as entidades arrecadoras, as obrigações relativas à prestação de contas ao IBRA e aos Municípios.

Art. 15. O IBRA realizará, com os equipamentos eletrônicos de processamento de dados, o controle da execução da cobrança pelas entidades arrecadoras, a fim de determinar, pelo conhecimento das taxas de evasão, a conveniência ou não da manutenção dos acordos ou convênios celebrados para fins de arrecadação.

CAPÍTULO IV

Do mecanismo da cobrança

Art. 16. Para os casos de imóveis rurais que se situem em mais de um Município, os tributos serão lançados no Município em que tenha sido apresentada a Declaração de Propriedade, (art. 60, Decreto 6.792, de 26-8-65).

§ 1.º Os Municípios que se julgarem credores de tributos arrecadados na forma do artigo anterior deverão promover entendimento com o Município a que foi creditado aquele tributo, e informar ao IBRA sobre as respectivas parcelas que lhes cabem, a fim de que sejam feitas, no exercício seguinte, as correções de crédito e débito correspondentes.

§ 2.º Os débitos e créditos das Prefeituras, resultantes do disposto neste artigo, e os devidos a outros estornos contábeis, serão feitos pelos agentes arrecadadores, por ordem expressa do IBRA, na conta da Prefeitura, com comunicação à mesma.

Art. 17. Para efetuar o pagamento do tributo e da Taxa de Serviços Cadastrais e receber o Certificado de Cadastro, deverá o contribuinte apresentar ao agente arrecadador um dos seguintes documentos:

— Certificado de Cadastro do exercício anterior.

— Aviso de Débito.

— Recibo de Entrega da Declaração de Propriedade.

Parágrafo único. Quando fôr emitida a Taxa de Serviços Cadastrais, juntamente com a Guia de Arrecadação, será obrigatório o pagamento do débito total.

Art. 18. No caso de transmissão de propriedade, a qualquer título, o adquirente dentro do ano da transação deverá apresentar a Declaração de Propriedade de Imóvel Rural, da qual constará, obrigatoriamente, o nome do transmitente e o número do imóvel, constantes do Certificado de Cadastro, e que servirá de base para o lançamento do ITR e da Taxa de Serviços Cadastrais do exercício seguinte.

§ 1.º A obrigatoriedade de nova Declaração de Propriedade estende-se à área remanescente, devendo, também, ser consignado o número do imóvel constante do Certificado de Cadastro do imóvel desmembrado, e nomes e endereços dos adquirentes do restante da área primitiva.

§ 2.º A falta de informação dos dados exigidos neste artigo, os quais deverão ser consignados no espaço reservado a "Observação sobre documento de posse", importará em que o imóvel seja considerado como não-cadastrado e sujeito às cominações legais (Instrução Especial IBRA n.º 3, artigo 2.º, § 1.º).

Art. 19. No caso de desmembramento de imóvel rural, previsto no art. 13, § 3.º, alínea "b" e "c" do Decreto 59.428 de 27 de outubro de 1966, será exigido o preenchimento de uma Declaração de Propriedade para cada lote, para fins de cadastramento e lançamento do exercício seguinte.

CAPÍTULO V

Do Certificado de Cadastro

Art. 20. Para os fins do disposto no art. 5.º do Decreto Lei n.º 57, de 18 de novembro de 1966, salvo determinação em contrário, o Certificado de Cadastro emitido em cada exercício terá validade até 31 de dezembro do exercício seguinte.

Art. 21. O documento emitido conforme o art. 20 constituirá prova hábil para todos os efeitos legais e regulamentares.

Art. 22. A emissão do Certificado de Cadastro será feita juntamente com o Recibo uma única vez no exercício, baseada nos dados fornecidos e aceitos pelo IBRA até 31 de dezembro do exercício anterior.

Art. 23. Enquanto não for emitido novo Recibo-Certificado de Cadastro para os imóveis oriundos de parcelamento ou desmembramento, a pública-forma integral ou a fotocópia autenticada do Certificado de Cadastro em vigor, acompanhada do título de aquisição, servirá como documento hábil para os fins previstos nos artigos 55 e 56 do Decreto n.º 56.792, de 26 de agosto de 1965, respeitado o respectivo prazo de validade.

CAPÍTULO VI

Disposições gerais

Art. 24. Em todos os casos de entrega de Declaração de Propriedade fora dos prazos estabelecidos, os tributos referentes aos exercícios anteriores serão incluídos no primeiro lançamento, conforme couber.

Art. 25. Em cada exercício, qualquer reclamação ao IBRA quanto à cobrança dos tributos e suas penalidades, somente poderá ser feita no prazo normal de cobrança destes tributos.

§ 1.º A reclamação, que terá efeito suspensivo, deverá observar o disposto no art. 5.º da Instrução Especial IBRA n.º 3, e o respectivo processamento e julgamento se regerá pelos artigos 6.º a 11.º da mesma Instrução.

§ 2.º Indeferida a reclamação ou julgado im-

procedente o recurso, incidirão multas e demais penalidades sobre os débitos em causa, a partir da data de vencimento normal.

Art. 26. Das decisões contrárias ao reclamante, caberá recurso voluntário para o Terceiro Conselho de Contribuintes, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação do IBRA, feita, por AR (aviso de recebimento postal), mediante garantia da instância.

Parágrafo único. O recurso será entregue ao respectivo Centro Regional de Cadastro e Tributação e cumpridas as formalidades, será encaminhado o processo à Direção Central, que o instruirá para remessa ao Terceiro Conselho de Contribuintes.

Art. 27. A correção monetária a que se referem as alíneas "b" e "c" do art. 123 da Lei 4.504, de 30 de novembro de 1964, será feita, para os exercícios de 1966 e 1967, de acordo com os índices calculados pelo Conselho Nacional de Economia, considerando-se respectivamente os períodos de 31 de dezembro de 1964 a 31 de dezembro de 1965 e de 31 de dezembro de 1965 a 31 de dezembro de 1966.

Art. 28. Para os fins de comprovação da existência de escrita a que se refere o inciso IV do art. 30 do Decreto 53.792, de 26-8-65, só será aceita pelo IBRA a informação de que o proprietário do imóvel fez Declaração do Imposto de Renda na cédula G, com base na escrituração de receita e despesa, conforme dispõe o artigo acima mencionado, quando aquela informação for expedida pela respectiva Delegacia Regional do Imposto de Renda.

Art. 29. A isenção do Imposto sobre Lucro Imobiliário de que trata o art. 125 da Lei 4.504, de 30 de novembro de 1964, só será concedida aos proprietários cujos projetos de desmembramento ou remembramento de imóveis tenham sido aprovados pelo IBRA, na forma da regulamentação das Seções II e III do Capítulo II do Título III da referida Lei e mediante declarações expressa do IBRA à respectiva Delegacia Regional do Imposto de Renda.

Art. 30. O artigo 12 da Instrução Especial IBRA n.º 1 passa a ter a seguinte redação: De acordo com o inciso III do Art. 6.º do Decreto 55.891, de 30 de março de 1965, e do inciso VI do art. 4.º do Estatuto da Terra, os índices e condições que devem ocorrer, simultaneamente, para caracterização de Empresa Rural e sua Classificação registrada nos respectivos Certificados de Cadastro são:

I — fator de utilização da terra, calculado de acordo com o inciso II do art. 29, do Decreto n.º 56.792, de 26 de agosto de 1965 e com o regulamento na Instrução Especial IBRA n.º 1, do valor igual ou superior a cinco décimos;

II — coeficiente de rendimento econômico, calculado de acordo com o inciso VI do referido art. 29 e com o regulamento na Instrução Especial IBRA n.º 1, de valor igual ou inferior a um e dois décimos;

III — coeficiente de condições sociais, calculado de acordo com o inciso V do art. 28 do referido Decreto e regulamentado na Instrução Especial IBRA n.º 1 e nesta Instrução Especial, de valor igual ou superior a sete décimos;

V — fator de renda bruta, calculado de acordo com o art. 33 da Instrução Especial IBRA n.º 1, de nota igual ou superior a um.

Parágrafo único. As empresas rurais que desejarem gozar das vantagens previstas no § 7.º do art. 50, do Estatuto da Terra, deverão requerer, apresentando a comprovação exigida na forma do disposto no parágrafo único, do art. 30 do Decreto 56.792, de 26 de agosto de 1965, bem como, no caso de pessoa jurídica, a prova de que atende ao disposto no art. 13, do Decreto-Lei 57 de 18 de novembro de 1966.

Art. 31. Além das verificações que proceder para comprovação das informações contidas nas Declarações de Propriedade apresentadas para fins cadastrais, poderá o IBRA rever os cálculos dos tributos lançados, em face dos elementos e informações colhidas no cadastro de arrendatários e Parceiros por ele realizado, desde que aquelas verificações e essas apurações se processem dentro do período de cinco anos da data do lançamento do imposto.

Art. 32. Para o cálculo do coeficiente de condições sociais, o disposto no inciso XV, do art. 28, do Decreto número 56.792, de 26-8-65 e sua regulamentação, será combinado com o disposto na nova redação dada ao § 4.º do art. 28 do referido Decreto, constante da regulamentação do Decreto-Lei 57 de 18.11-66.

Art. 33. Para o cálculo do fator de rendimento agrícola de imóveis sem exploração de produtos básicos, aplica-se o disposto na regulamentação do Decreto-Lei 57 de 18-11-66, que altera a redação do § 3.º do art. 29 do Decreto 56.792, de 26-8-65, considerando-se para cálculo do fator de rendimento agrícola a tabela 1, anexa, sendo revogado o disposto no parágrafo único do art. 35 da Instrução Especial IBRA n.º 1.

Art. 34. O item 3 da Tabela do Anexo VII (Índice Rendimentos para Produtos Básicos) da Instrução Especial — IBRA n.º 1, fica alterado para os valores constantes da Tabela 2, anexo.

Parágrafo único. Para os fins de cálculo da nota de rendimento agrícola, ocorrendo nas mesmas pastagens a criação de bovinos, ovinos e caprinos, considera-se como sendo uma cabeça de pecuária de grande porte, cada grupo de quatro cabeças de médio porte.

Art. 35. Os valores constantes da coluna 4, da tabela do anexo I, da Instrução Especial IBRA n.º 1, ficam substituídos pelos constantes da Tabela n.º 3, anexa sobre os quais serão aplicados os índices de correção monetária, na forma do disposto no § 2.º do art. 20 do Decreto 56.792 de 26 de agosto de 1965. — Paulo de Assis Ribeiro, Presidente do IBRA.

(As tabelas a que se refere a presente Lei, constam do D.O. de 2 de janeiro de 1967, páginas 15, 16, 17 e 18).

Protocolo de Articulação das Pesquisas com a Cultura do Cacau entre o Ministério da Agricultura e a Comissão Executiva do Plano de Recuperação Econômica Rural da Lavoura Cacaueira.

Aos 31 do mês de agosto de 1966 o Senhor Doutor Severo Fagundes Gomes, Ministro da Agricultura, o Dr. Otávio Gouveia de Bulhões, Ministro da Fazenda, na qualidade de Presidente da Comissão

Executiva do Plano de Recuperação Econômica Rural da Lavoura Cacaueira (CEPLAC), resolveram estabelecer o presente Protocolo visando articular as atividades de pesquisa com a cultura do cacau nas condições especificadas nas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — O presente Protocolo visa regular o estabelecimento de íntima articulação entre a Comissão Executiva do Plano de Recuperação Econômica Rural da Lavoura Cacaueira (CEPLAC), e o Departamento de Pesquisas e Experimentação Agropecuária do Ministério da Agricultura (DPEA), através dos Institutos de Pesquisas e Experimentação Agropecuária do Norte (IPEAN), do Leste (IPEAL) e do Centro-Sul (IPEACS), com o objetivo de somar esforços e evitar duplicações nos trabalhos de pesquisas e experimentação relacionadas com a cultura do cacau.

Cláusula Segunda — Os órgãos executores do presente Protocolo são o DPEA e a Secretaria Geral da CEPLAC, que poderão firmar por via epistolar os acordos técnicos específicos cujas estipulações serão postas em prática pelo CEPEC juntamente com o IPEAL o IPEAN ou IPEACS.

Cláusula Terceira — O IPEAL, o IPEAN ou o IPEACS, conforme o caso, poderão proporcionar ao CEPEC os meios necessários ao seu funcionamento nos Institutos, como sejam utilização de áreas, instalações, equipamentos, materiais permanentes e de consumo e pessoal.

Cláusula Quarta — A CEPLAC utilizará recursos financeiros próprios nos trabalhos de pesquisa e experimentação de cacau e de infra-estrutura que lhe couberem, assim como poderá fornecer técnicos e pessoal auxiliar, por conta, mas subordinados, uns e outros, administrativamente, aos Diretores dos Institutos de Pesquisa ou aos Chefes de Estações Experimentais do Ministério da Agricultura conforme a sua localização. Da mesma forma, quando por conveniência dos serviços de pesquisas e experimentação, técnicos do Ministério da Agricultura vierem a desempenhar suas funções nas dependências da CEPLAC, ficarão eles subordinados administrativamente ao CEPLAC.

Cláusula Quinta — Os dirigentes referidos na Cláusula Quarta, não poderão atribuir aos técnicos e pessoal da CEPLAC outras atividades que não sejam as previstas nos acordos específicos referidos na Cláusula Segunda, nem utilizar as instalações, os equipamentos e os materiais fornecidos pela CEPLAC para outros fins que não sejam os consignados nos citados acordos. Situação que não será diferente para os técnicos e pessoal dos IRPEA quando porventura localizados no CEPEC.

Cláusula Sexta — Os planos experimentais ou de pesquisas serão elaborados em conjunto ou isoladamente pelo CEPLAC, IPEAN, IPEAL, IPEACS e submetida, antes de sua execução, à aprovação dos Diretores dos órgãos aqui citados.

Cláusula Sétima — Quando necessária a participação das Divisões Especializadas do DPEA, nos trabalhos estabelecidos neste Protocolo, a solicitação será feita através do IRPEA.

Cláusula Oitava — O material permanente adquirido pelas partes signatárias do presente Protocolo, embora utilizados em comum durante a vigência, serão de propriedade das partes adquirentes e constarão de inventários mantidos atualizados, a elas revertendo quando cessados os efeitos deste Protocolo.

Cláusula Nona — As benfeitorias realizadas pela CEPLAC em virtude do presente Protocolo passarão à Jurisdição do Ministério da Agricultura, revertendo ao Patrimônio da União, salvo se puderem ser removidas sem prejuízo da coisa a que beneficiarem.

Cláusula Décima — Considerando a conveniência da diversificação de pesquisas e experimentação, com vistas a estendê-las a outros campos de exploração agropecuária, fica estabelecido que o presente Protocolo poderá abranger setores outros que não o cacauero, mediante termo aditivo a ser firmado entre o Diretor do DPEA e o Secretário-Geral da CEPLAC.

Cláusula Décima Primeira — A publicação dos resultados dos trabalhos realizados em colaboração será feita indistintamente pelos órgãos do M.A., pela CEPLAC e por ambos, e de modo algum, em qualquer caso, será omitida a contribuição das entidades participantes e de seus técnicos na ordem de responsabilidades no planejamento, coordenação e execução dos trabalhos executados que tiverem.

Cláusula Décima Segunda — O presente Protocolo vigorará por cinco anos a partir da data de sua assinatura, considerando-se automaticamente prorrogado se, dentro de trinta dias de seus vencimentos, uma parte não manifestar a outra, por escrito, o desejo de revogá-lo, entendido que a revogação só surtirá efeito trinta dias após o ato de denúncia.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Protocolo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes acordantes já mencionadas.

Em 31 de agosto de 1966. — Otávio Gouveia de Bulhões. — Severo Fagundes Gomes.
D.O. de 3/1/1967.

LEI N.º 5.197 DE 3 DE JANEIRO— DE 1967.

Dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os animais de quaisquer espécies, em qualquer fase do seu desenvolvimento e que vivem naturalmente fora do cativeiro, constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais são propriedades do Estado, sendo proibida a sua utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha.

§ 1.º Se peculiaridades regionais comportarem o exercício da caça, a permissão será estabelecida em ato regulamentador do Poder Público Federal.

§ 2.º A utilização, perseguição, caça ou apanha de espécies de fauna silvestre em terras de domínio privado, mesmo quando permitidas na forma do parágrafo anterior, poderão ser igualmente proibidas pelos respectivos proprietários, assumindo estes a responsabilidade da fiscalização de seus domínios. Nestas áreas, para a prática do ato de caça é necessário o consentimento expresso ou tácito dos proprietários, nos termos dos artigos, 594, 595, 596, 597, 598 do Código Civil.

Art. 2.º É proibido o exercício da caça profissional.

Art. 3.º É proibido o comércio de espécies da

fauna silvestre e de produtos e objetos que impliquem na sua caça, perseguição, destruição ou apanha.

§ 1.º Excetuam-se os espécimes provenientes de criadouros devidamente legalizados.

§ 2.º Será permitida, mediante licença da autoridade competente, a apanha de ovos, larvas e filhotes que se destinem aos estabelecimentos acima referidos, bem como a destruição de animais silvestres considerados nocivos à agricultura ou à saúde pública.

Art. 4.º Nenhuma espécie poderá ser introduzida no País, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida na forma da Lei.

Art. 5.º O Poder Público criará:

a) Reservas Biológicas Nacionais, Estaduais e Municipais, onde as atividades de utilização, perseguição, caça, apanha, ou introdução de espécimes da fauna e flora silvestres e domésticas, bem como modificações do meio ambiente a qualquer título, são proibidas, ressalvadas as atividades científicas devidamente autorizadas pela autoridade competente.

b) Parques de Caça federais, estaduais e municipais, onde o exercício da caça é permitido, aberto total ou parcialmente ao público, em caráter permanente ou temporário, com fins recreativos, educativos e turísticos.

Art. 6.º O Poder Público estimulará:

a) a formação e o funcionamento de clubes e sociedades amadoristas de caça e de tiro ao voo, objetivando alcançar o espírito associativista para a prática desse esporte.

b) a construção de criadouros destinados à criação de animais silvestres para fins econômicos e industriais.

Art. 7.º A utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha de espécimes da fauna silvestre, quando consentidas na forma desta Lei, serão considerados atos de caça.

Art. 8.º O órgão público federal competente, no prazo de 120 dias, publicará e atualizará anualmente:

a) a relação das espécies cuja utilização, perseguição, caça ou apanha será permitida, indicando e delimitando as respectivas áreas;

b) a época e o número de dias em que o ato acima será permitido;

c) a quota diária de exemplares cuja utilização, perseguição, caça ou apanha será permitida.

Parágrafo único. Poderão ser, igualmente, objeto de utilização, caça, perseguição ou apanha os animais domésticos que, por abandono, se tornem selvagens ou ferais.

Art. 29. 9.º Observado o disposto no artigo 8.º e satisfeitas as exigências legais, poderão ser capturados e mantidos em cativeiro, espécimes da fauna silvestre.

Art. 10. A utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha de espécimes da fauna silvestre são proibidas.

a) com visgos, atiradeiras, fundas, bodoques, venenos, incêndios ou armadilhas que maltratam a caça;

b) com armas a bala, a menos de três quilômetros de qualquer via férrea ou rodovia pública;

c) com armas de calibre 22 para animais de porte superior ao tapiti (*Sylvilagus brasiliensis*);

d) com armadilhas constituídas de armas de fogo;

e) nas zonas urbanas, suburbanas, povoados e nas estâncias hidrominerais e climáticas;

f) nos estabelecimentos oficiais e açudes do domínio público, bem como nos terrenos adjacentes, até a distância de cinco quilômetros;

g) na faixa de quinhentos metros de cada lado do eixo das vias férreas e rodovias públicas;

h) nas áreas destinadas à proteção da fauna, da flora e das belezas naturais;

i) nos jardins zoológicos, nos parques e jardins públicos;

j) fora do período de permissão de caça, mesmo em propriedades privadas;

l) à noite, exceto em casos especiais e no caso de animais nocivos;

m) do interior de veículos de qualquer espécie,

Art. 11. Os clubes ou sociedades amadoristas de caça e de tiro ao voo, poderão ser organizados distintamente ou em conjunto com os de pesca, e só funcionarão válidamente após a obtenção da personalidade jurídica, na forma da Lei civil e o registro no órgão público federal competente.

Art. 12. As entidades a que se refere o artigo anterior deverão requerer licença especial para seus associados transitarem com arma de caça e de esporte, para uso em sedes, durante o período de defeso e dentro do primeiro determinado.

Art. 13. Para exercício de caça, é obrigatória a licença anual, de caráter específico e de âmbito regional, expedida pela autoridade competente.

Parágrafo único. A licença para caçar com armas de fogo deverá ser acompanhada do porte de arma emitido pela Polícia Civil.

Art. 14. Poderá ser concedida a cientistas, pertencentes a instituições científicas, oficiais ou oficializadas, ou por estas indicadas, licença especial para coleta de material destinado a fins científicos, em qualquer época.

§ 1.º Quando se tratar de cientistas estrangeiros, devidamente credenciados pelo país de origem, deverá o pedido de licença ser aprovado e encaminhado ao órgão público federal competente, por intermédio de instituição científica oficial do país.

§ 2.º As instituições a que se refere este artigo, para efeito da renovação anual da licença, darão ciência, ao órgão público federal competente, das atividades dos cientistas licenciados no ano anterior.

§ 3.º As licenças referidas neste artigo não poderão ser utilizadas para fins comerciais ou esportivos.

§ 4.º Aos cientistas das instituições nacionais que tenham, por Lei, a atribuição de coletar material zoológico, para fins científicos, serão concedidas licenças permanentes.

Art. 15. O Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil ouvirá o órgão público federal competente toda vez que, nos processos em julgamento, houver matéria referente à fauna.

Art. 16. Fica instituído o registro das pessoas físicas ou jurídicas que negociem com animais silvestres e seus produtos.

Art. 17. As pessoas físicas ou jurídicas, de que trata o artigo anterior, são obrigadas à apresenta-

ção de declaração de estoques e valores, sempre que exigida pela autoridade competente.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo, além das penalidades previstas nesta lei obriga o cancelamento do registro.

Art. 18. É proibida a exportação de peles e couros de anfíbios e répteis, em bruto.

Art. 19. O transporte, interestadual e para o Exterior, de animais silvestres, lepidópteros e outros insetos e seus produtos, depende de guia de trânsito, fornecida pela autoridade competente.

Parágrafo único. Fica isento dessa exigência o material consignado a Instituições Científicas Oficiais.

Art. 20. As licenças de caçadores serão concedidas mediante pagamento de uma taxa anual equivalente a um décimo do salário-mínimo mensal.

Parágrafo único. Os turistas pagarão uma taxa equivalente a um salário-mínimo mensal, e a licença será válida por 30 dias.

Art. 21. O registro de pessoas físicas ou jurídicas, a que se refere o art. 16, será feito mediante o pagamento de uma taxa equivalente a meio salário-mínimo mensal.

Parágrafo único. As pessoas físicas ou jurídicas de que trata este artigo pagarão, a título de licença, uma taxa anual para as diferentes formas de comércio, até o limite de um salário-mínimo mensal.

Art. 22. O registro de clubes ou sociedades amadoristas de que trata o art. 11, será concedido mediante pagamento de uma taxa equivalente a meio salário-mínimo mensal.

Parágrafo único. As licenças de trânsito com arma de caça e de esporte, referidas no art. 12, estarão sujeitas ao pagamento de uma taxa anual equivalente a um vigésimo do salário-mínimo mensal.

Art. 23. Far-se-á, com a cobrança da taxa equivalente a dois décimos do salário-mínimo mensal, o registro dos criadouros.

Art. 24. O pagamento das licenças, registros e taxas, previstos nesta Lei, será recolhido ao Banco do Brasil S.A. em conta especial, a crédito do Fundo Federal Agropecuário, sob o título "Recurso da Fauna".

Art. 25. A união fiscalizará diretamente, pelo órgão executivo específico, do Ministério da Agricultura, ou em convênio com os Estados e Municípios, a aplicação das normas desta Lei, podendo, para tanto, criar os serviços indispensáveis.

Parágrafo único. A fiscalização da caça pelos órgãos especializados não exclui a ação da autoridade policial ou das Forças Armadas por iniciativa própria.

Art. 26. Todos os funcionários, no exercício da fiscalização da caça, são equiparados aos agentes de segurança pública, sendo-lhes assegurado o porte de armas.

Art. 27. Constituem contravenções penais, puníveis com três meses a um ano de prisão simples ou multa de uma a dez vezes o salário-mínimo mensal do lugar e da data da infração, ou ambas as penas cumulativamente, violar os arts. 1.º e seus § 2.º, 3.º, 4.º, 8.º e suas alíneas a, b, e c, 10 e suas alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, l, e m 13 e seu parágrafo único 14 § 3.º, 17, 18 e 19.

Art. 28. Além das contravenções estabelecidas no artigo precedente, subsistem os dispositivos sobre contravenções e crimes previstos no Código Penal e nas demais leis, com as penalidades nêles contidas.

Art. 29. São circunstâncias que agravam a pena, afora aquelas constantes do Código Penal e da Lei das Contravenções Penais, as seguintes:

- a) cometer a infração em período defeso à caça ou durante à noite;
- b) empregar fraude ou abuso de confiança;
- c) aproveitar indevidamente licença de auto-ridade;
- d) incidir a infração sobre animais silvestres e seus produtos oriundos de áreas onde a caça é proibida.

Art. 30. As penalidades incidirão sobre os autores, sejam êles:

- a) direto;
- b) arrendatários, parceiros, posseiros, gerentes, administradores, diretores, promitentes compradores ou proprietários das áreas, desde que praticada por prepostos ou subordinados e no interesse dos proponentes ou dos superiores hierárquicos;
- c) autoridades que por ação ou omissão consentirem na prática do ato ilegal, ou que cometem abusos do poder.

Parágrafo único. Em caso de ações penais simultâneas pelo mesmo fato, iniciadas por várias autoridades, o Juiz reunirá os processos na jurisdição em que se firmar a competência.

Art. 31. A ação independe de queixa, mesmo em se tratando de lesão em propriedade privada, quando os bens atingidos são animais silvestres e seus produtos, instrumentos de trabalho, documentos e atos relacionados com a proteção da fauna disciplinada nesta Lei.

Art. 32. São autoridades competentes para instaurar, presidir e proceder a inquéritos policiais, lavar autos de prisão em flagrante e intentar a ação penal, nos casos de crimes ou de contravenções previstas nesta Lei ou em outras leis que tenham por objeto os animais silvestres, seus produtos, instrumentos e documentos relacionados com os mesmos, as indicadas no Código de Processo Penal.

Art. 33. A autoridade apreenderá os produtos de caça e os instrumentos utilizados na infração e se, por sua natureza ou volume, não puderem acompanhar o inquérito, serão entregues ao depositário público local, se houver e, na sua falta, ao que fôr nomeado pelo juiz.

Parágrafo único. Em se tratando de produtos perecíveis, poderão ser os mesmos doados às instituições científicas, hospitais e casas de caridade mais próximos.

Art. 34. O processo das contravenções obedecerá ao rito sumário da Lei número 1.508, de 19 de dezembro de 1951.

Art. 35. Dentro de dois anos a partir da promulgação desta Lei, nenhuma autoridade poderá permitir a adoção de livros escolares de leituras que não contenham textos sobre a proteção da fauna, aprovados pelo Conselho Federal de Educação.

§ 1.º Os programas de ensino de nível primário e médio deverão contar pelo menos com duas aulas anuais sobre a matéria a que se refere o presente artigo.

§ 2.º Igualmente, os programas de rádio e televisão deverão incluir textos e dispositivos aprovados pelo órgão público federal competente, no limite mínimo de cinco minutos semanais, distribuídos ou não, em diferentes dias.

Art. 36. Fica instituído o Conselho Nacional de Proteção à fauna do País.

Parágrafo único. O Conselho, diretamente subordinado ao Ministério da Agricultura, terá sua composição e atribuições estabelecidas por decreto do Poder Executivo.

Art. 37. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que fôr julgado necessário à sua execução.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto-lei número 5.894, de 20 de outubro de 1943, e demais disposições em contrário.

Brasília, 3 de janeiro de 1967; 146.º da Independência e 79.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Severo Fagundes Gomes

D.O. de 5/1/1967

PORTARIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 1966

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, de acôrdo com o artigo 25 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 19.882, de 24 de outubro de 1945, resolve:

N.º 581 — Reconhecer a Associação dos Criadores do Cavallo Marchador da Raça Mangalarga, com sede em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, registrada sob o n.º 9, na série AN, neste Ministério, outorgando-lhe todos os direitos e prerrogativas estabelecidos no Decreto-Lei n.º 8.127, de 24 de outubro de 1945, que regula a organização da vida rural no País. — Severo Fagundes Gomes.

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, de acôrdo com o artigo 25 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 19.882, de 24 de outubro de 1945, resolve:

N.º 582 — Reconhecer a Associação Brasileira dos Criadores de Jumentos da Raça Pêga, com sede em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, registrada sob n.º 11 na série AN, neste Ministério, outorgando-lhe todos os direitos e prerrogativas estabelecidas no Decreto-Lei n.º 8.127, de 24 de outubro de 1945, que regula a organização da vida rural no País. — Severo Fagundes Gomes.

PORTARIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 1966

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, de acôrdo com o artigo 25 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 19.882, de 24 de outubro de 1945, resolve:

N.º 583 — Reconhecer a Associação Brasileira dos Criadores do Cavallo Campolina, com sede em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, registrada sob n.º 10 na série AN, neste Ministério, outorgando-lhe todos os direitos e prerrogativas estabelecidos no Decreto-Lei n.º 8.127, de 24 de outubro de 1945, que regula a organização da vida rural no País. Severo Fagundes Gomes.
D.O. de 6/1/1967.

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, no uso de suas prerrogativas e considerando a necessidade de melhor estruturar e definir a área de atribuições do Setor de Estudos Econômicos, criados pela Portaria n.º 51, de 3 de fevereiro de 1966, resolve:

N.º 5 — O Setor de Estudos Econômicos passa a denominar-se Escritório de Estudos Econômicos, subordinado ao Secretário Geral da Agricultura, e terá como finalidade prestar assessoramento especializado ao Ministro e ao Secretário Geral:

a) no estudo dos fatos econômicos que influenciam o processo do desenvolvimento agrícola do País e suas relações intersetoriais;

b) no estudo de esquemas oficiais de crédito e de financiamento bancários, tendo em vista as responsabilidades do Ministério da Agricultura estabelecidas na Lei n.º 4.829, de 5 de novembro de 1965 e no Decreto número 58.380, de 10 de maio de 1966, que institucionalizam e regulamentam o crédito rural do País;

c) no estudo de estímulos financeiros que devam ser concedidos para amparo e desenvolvimento da produção agropecuária e, inclusive, para efeito da fixação da política governamental de garantia de preços mínimos;

d) na fixação das formas e métodos de ajustamento das iniciativas empresariais, públicas ou privadas, à sistemática de projetos agrícolas, suscetíveis de absorver dotações orçamentárias e investimentos de órgãos financiadores.

2 — Para os fins previstos no item anterior e suas alíneas, constituem atribuições específicas do Escritório de Estudos Econômicos:

a) manter estudos atualizados, macroeconômicos e de caráter conjuntural, sobre as seções, processos e estágios da economia agropecuária;

b) colaborar com a Comissão de Planejamento da Política Agrícola na estruturação do Plano Diretor que integrará as atividades gerais do Ministério da Agricultura;

c) cooperar com os Departamentos, Divisões, Serviços e demais órgãos ministeriais, quanto à disciplina da execução de estudos, pesquisas, análises e projeções destinadas à implantação de programas prioritários e ao contexto geral do Plano Diretor;

d) estabelecer e conduzir processos para o cálculo e aperfeiçoamento das estimativas da Renda, Produtos e Despesas do Setor Agrícola, visando a identificar e compor parcelas dos registros de Contabilidade Social;

e) estabelecer os esquemas de articulação permanente com os órgãos competentes do Ministério do Planejamento, no sentido de integrar o Plano Diretor de Agricultura e Planos de Ação Econômica do Governo Federal;

f) executar diretamente ou supervisionar a formulação de projetos agrícolas, em especial dos que devam ser encaminhados à apreciação de organismos internacionais;

g) realizar estudos e trabalhos necessários à fixação das diretrizes do crédito rural e da política governamental de garantia de preços mínimos, visando ao desenvolvimento dos trabalhos ou atividades previstos como prioritários na programação do Ministério da Agricultura.

3 — Para o desempenho das atribuições que lhe são conferidas por esta Portaria, terá o Escritório de Estudos Econômicos a constituição seguinte:

a) Equipe de Análise Econômica Geral;

b) Equipe de Estudos do Crédito Rural e de Estímulos Financeiros;

c) Equipe de Formulação de Projetos, e

d) Equipe de Serviços Administrativos.

4 — O Escritório será dirigido por um Coordenador-Geral, que o representará no desempenho de suas atribuições, designado pelo Secretário-Geral da Agricultura, e as Equipes terão Chefes designados pelo Coordenador-Geral.

5 — Junto ao Escritório de Estudos Econômicos poderão funcionar Grupos de Trabalho ou Comissões Especiais, integrados por representantes do Escritório, do Ministério da Agricultura, de outros órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou entidades estaduais ou privadas, com a finalidade de elaborar estudos específicos.

6 — O Escritório de Estudos Econômicos contará com pessoal dos quadros do Ministério da Agricultura e de outros órgãos oficiais, postos à sua disposição ou requisitados na forma da Lei.

7 — O Escritório poderá recrutar pessoal especializado, administrativo e auxiliar, sob regime de pagamento mediante recibo, na forma da legislação vigente, e atribuir a pessoas, firmas e organizações idôneas, sob orçamento prévio, a prestação de serviços técnicos.

8 — O Ministério colocará à disposição do Escritório recursos orçamentários normais e outros provenientes de ajustes, acordos e convênios para aplicação em pesquisas, estudos e projeções de economia agrícola. Poderão, ainda ser utilizados para custear as atividades do Escritório, os recursos do Escritório Técnico da Agricultura destinados à Equipe Técnica de Elaboração de Projetos e do Projeto de Apoio às Atividades de Planejamento da United States Agency for International Development.

9 — Fica o Coordenador-Geral do Escritório, ou por delegação sua o chefe da Equipe de Serviços Administrativos, autorizado a movimentar e aplicar, de acordo com as normas orçamentárias ou das entidades concedentes, os recursos de que trata o item anterior.

10 — Ficam revogadas as disposições da Portaria n.º 51, de 3 de fevereiro de 1966, no que colidirem com a presente. — Severo Fagundes Gomes.

D.O. de 16/1/1967.

IMPORTAÇÃO DE ÓLEOS COMESTÍVEIS

Notícia-se que o Ministério da Fazenda vai estudar a conveniência de serem concedidas às empresas privadas do comércio de gêneros alimentícios, facilidades para a importação de óleos comestíveis dos mercados internacionais, tendo em vista que, apesar da existência de grandes estoques do produto nacional, as indústrias fabricantes exigem preços superiores aos vigorantes nas praças exportadoras. A decisão foi tomada durante uma das últimas reuniões do plenário da CADEP — Campanha em Defesa da Economia Popular — sob a presidência do ministro Delfim Neto. A sugestão foi apresentada pelo líder da bancada dos comerciantes naquela comissão, e apoiada pelo coordenador da bancada e representantes e órgãos oficiais.

Ensilagem



Transformando milho, sorgo, sobras de pastos, capins Guatemala, Napier etc., em silagem, o gado leiteiro terá alimentação garantida para atravessar o período da seca.

UMA COLABORAÇÃO DE PRODUTOS **NESTLÉ**

SETOR AGROPECUÁRIO

RAÇÕES

PARA PRODUÇÃO DE

LEITE e CARNE

GADOLUX 24

com 24 % de proteínas digestíveis
(30 % total) e 20.000 U. VIT. A
por quilo

GADOLUX 18

com 18 % de proteínas digestíveis
e 22 % total



Cia. Luz Stearica
Moinho da Luz

Rua Benedito Otoni, 23 e 24

Rio de Janeiro - GB

Tels.: 28-0489 - 28-3022 - 28-6063